



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, o art. 55, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o contido no Processo SEI nº 26.9.000000463-9, resolve:

Art. 1º Designar TATIANA DE JESUS MESQUITA, matrícula nº 2089610, CPF nº ***.156.891-**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para responder, sem remuneração, pelo expediente da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, no período de 10 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2026, em razão do afastamento legal e temporário da titular, DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1781594, CPF nº ***.648.251-**, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 22:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11070837** e o código CRC **01E02C1F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001224-2

SEI Nº 11070837v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000062186-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor GEDSON OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 1542605-01, CPF nº ***.431.431-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11071796** e o código CRC **3D019E35**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000062186-8

SEI Nº 11071796v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000062311-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JANINE ELIAS CRUZEIRO BITTAR, matrícula nº 918431-01, CPF nº ***.742.901-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11072100** e o código CRC **9C69C22E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000062311-9

SEI Nº 11072100v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000062639-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora VIVIANE VITORINO DA SILVA, matrícula nº 1079247-01, CPF nº ***.235.071-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11072381** e o código CRC **7F72C867**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000062639-8

SEI Nº 11072381v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

JOANA DARC SANTOS MARINHO ROSA, matrícula nº 1105752, CPF nº ***.392.671-**, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Gestão de Pessoas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11093002** e o código CRC **3B3E1B93**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001229-3

SEI Nº 11093002v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CLAUDILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA BASTOS, CPF nº ***.640.301-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11093759** e o código CRC **1F1154F4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001231-5

SEI Nº 11093759v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ANA DE FÁTIMA NOGUEIRA VIEIRA, matrícula nº 2089723, CPF nº ***.913.907-**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11093894** e o código CRC **1A0CDB11**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001231-5

SEI Nº 11093894v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal de 24 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.827, SEI nº 10868764, para estabelecer a lotação de KAMILA XAVIER PRADO DUARTE, CPF nº ***.880.721-**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11094719** e o código CRC **E541B22F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001232-3

SEI Nº 11094719v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

STHEFANY CARMO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2041350, CPF nº ***.778.301-**, do cargo em comissão de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11095008** e o código CRC **96BF2353**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001233-1

SEI Nº 11095008v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUSA matrícula nº 1824052, CPF nº ***.734.151**, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11095882** e o código CRC **ED17ADAE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001234-0

SEI Nº 11095882v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANA PAULA PEREIRA PINTO BIBIANO, CPF nº ***.076.626-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11095968** e o código CRC **0E541501**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001234-0

SEI Nº 11095968v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LUCELANE RODRIGUES SILVA MESQUITA, matrícula nº 665398, CPF nº ***.827.901--**, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097284** e o código CRC **143D683A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001235-8

SEI Nº 11097284v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ISAC SILVA DE SOUZA, CPF nº ***.612.251-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097461** e o código CRC **702704D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001235-8

SEI Nº 11097461v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.373, de 26 de agosto de 2016, no Decreto nº 2.814, de 11 de agosto de 2025, e o contido nos Processos SEI nº 26.4.000001692-4 e nº 25.1.000002068-0, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 2.215, de 12 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º-B. Nomear Paulo Henrique Gonçalves Magalhães, CPF nº ***.499.111-**, para compor a 6ª Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, na condição de membro titular." (NR)

Art. 2º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto:

I - no art. 6º do Decreto nº 2.373, de 2016; e

II - no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11102023** e o código CRC **3426B915**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002068-0

SEI Nº 11102023v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar CLEOMAR BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 763071, CPF nº ***.024.731-**, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar o servidor mencionado no art. 1º para exercer a função de confiança de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Leste, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11102430** e o código CRC **7C1231AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001236-6

SEI Nº 11102430v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

TEREZINHA DE FÁTIMA, matrícula nº 717541, CPF nº ***.563.311-**, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Auditoria e Vistoria, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11103105** e o código CRC **93DB9E56**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001236-6

SEI Nº 11103105v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5110130-79.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017471-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora SUELENA ALVES PINTO, matrícula nº 1210440-01, CPF nº ***.004.671-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "G", a partir de 23 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11017433** e o código CRC **8E438A1F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017471-0

SEI Nº 11017433v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5004034-40.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017103-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora EDUARDA TAVARES OLIVEIRA, matrícula nº 1332058-02, CPF nº ***.723.021-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para a Referência "B", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11017527** e o código CRC **B8BB34EC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017103-7

SEI Nº 11017527v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5965988-96.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017459-1, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora LUCIANA DE ALMEIDA JAPIASSU BORGES, matrícula nº 437530-01, CPF nº ***.703.951-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "M", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11017965** e o código CRC **DECC966A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017459-1

SEI Nº 11017965v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5913493-75.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016895-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor THIAGO VINÍCIUS FELIX DA SILVA, matrícula nº 1264699-02, CPF nº ***.419.491-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para a Referência "C", a partir de 1º de setembro de 2022, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11017989** e o código CRC **67A43F64**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016895-8

SEI Nº 11017989v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5658892-06.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015957-6, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANDREIA SOARES DA SILVEIRA
Matrícula nº 957534-01
CPF nº ***.087.341-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/5/2010	B	Especialista em Saúde
2	1º/5/2012	C	
3	1º/5/2014	D	
4	1º/5/2016	E	
5	1º/5/2018	F	
6	1º/5/2020	G	
7	1º/5/2022	H	
8	1º/5/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11018494** e o código CRC **94E08963**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5665025-64.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015339-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
KATYA XAVIER PEREIRA
Matrícula nº 1188666-01
CPF nº ***.179.311-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2015	B	Profissional de Educação II
2	1º/9/2017	C	
3	1º/9/2019	D	
4	1º/9/2021	E	
5	1º/9/2023	F	
6	1º/9/2025	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11018698** e o código CRC **E62ED05D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015339-0

SEI Nº 11018698v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5068402-58.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016264-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ELISA PAULA FRACINETTI FALEIRO, matrícula nº 341452-02, CPF nº ***.085.721-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para a Referência "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11019296** e o código CRC **0029F52B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016264-0

SEI Nº 11019296v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5951841-65.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017421-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUZIMAR PIO DE LACERDA
Matrícula nº 889237-01
CPF nº ***.671.121-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2020	E	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
2	1º/6/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11019618** e o código CRC **62875E0E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5047545-88.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016227-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor CLERISTON MAGALHÃES BATISTA, matrícula nº 651141-01 , CPF nº ***.489.151-**, ocupante do cargo de Motorista, para o Grau 8, a partir de 2 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11019704** e o código CRC **8095168B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016227-5

SEI Nº 11019704v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5974172-41.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015799-9, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora JANNAÍNA KARLLA DE QUEIROZ DUARTE, matrícula nº 525618-01, CPF nº ***.987.831-**, ocupante do cargo de Médico, para a Referência "K", a partir de 8 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11020359** e o código CRC **37A1959A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015799-9

SEI Nº 11020359v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5779025-77.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016570-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora EDNA HALLEY SILVA, matrícula nº 896780-01, CPF nº ***.819.761-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11021318** e o código CRC **344CFB26**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016570-3

SEI Nº 11021318v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5829167-85.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016432-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MÁRCIA LEOMINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1011693-01, CPF nº ***.560.601-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "G", a partir de 28 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11021745** e o código CRC **F739FD76**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016432-4

SEI Nº 11021745v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5938008-77.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015793-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SÔNIA CRISTINA BORGES GONZAGA
Matrícula nº 900702-01
CPF nº ***.774.401-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	8/4/2022	H	Especialista em Saúde
2	8/4/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11021944** e o código CRC **0125DDDF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5831500-10.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015585-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora VIVIANE ROSE GOMES DE HOLLANDA CAVALCANTI, matrícula nº 319384-01, CPF nº ***.511.974-**, ocupante do cargo de Médico, para a Referência "N", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11022230** e o código CRC **F68CEA9D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015585-6

SEI Nº 11022230v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5165646-84.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015791-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
MAURO BRAZ ALMEIDA DA SILVA
Matrícula nº 1213180-01
CPF nº ***.030.111-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	18/10/2022	D	Motorista
2	18/10/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11022638** e o código CRC **0F4AE8DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6003761-78.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016268-2, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora GISELE DO NASCIMENTO SOARES, matrícula nº 997145-01, CPF nº ***.141.911-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "H", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11025507** e o código CRC **DF518258**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016268-2

SEI Nº 11025507v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5788526-55.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017495-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ALANE VIANA RODRIGUES, matrícula nº 878413-01, CPF nº ***.848.236-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "I", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11026128** e o código CRC **2AF9E840**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017495-8

SEI Nº 11026128v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5663841-73.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017502-4, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora **FABIANA ALVES FERREIRA PIECZARKA**, matrícula nº 713945-01, CPF nº ***.826.791-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "J", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11026799** e o código CRC **5C1572E4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017502-4

SEI Nº 11026799v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5537186-56.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017040-5, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora ALESSANDRA LUIZA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1001299-01, CPF nº ***.123.821-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "H", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11027488** e o código CRC **60875204**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017040-5

SEI Nº 11027488v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5788474-59.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017047-2, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora MARILIA GABRIELA DE ABREU MIZIARA, matrícula nº 536598-01, CPF nº ***.443.021-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "L", a partir de 25 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11028156** e o código CRC **6329017D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017047-2

SEI Nº 11028156v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5093803-59.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017970-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
IONAR MARTINS LIMA
Matrícula nº 1005642-01
CPF nº ***.932.561-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	4/1/2022	G	Técnico em Saúde
2	4/1/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11028450** e o código CRC **7CEB9699**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5304853-35.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018412-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
VÂNIA ABRANTES PEREIRA
Matrícula nº 196479-02
CPF nº ***.392.891-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/12/2010	F	Técnico em Saúde
2	1º/12/2012	G	
3	1º/12/2014	H	
4	1º/12/2016	I	
5	1º/12/2018	J	
6	1º/12/2020	K	
7	1º/12/2022	L	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11028712** e o código CRC **A79051DA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5061134-50.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014920-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora MARIA DE LOURDES FRANCELINO DA SILVA, matrícula nº 534307-01, CPF nº ***.635.621-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "K", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11029250** e o código CRC **44BC8119**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014920-1

SEI Nº 11029250v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6056089-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015797-2, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

HELANE OLIVEIRA SILVA
Matrícula nº 986291-01
CPF nº ***.207.341-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/5/2018	C	Técnico em Saúde
2	1º/5/2020	D	
3	1º/5/2022	E	
4	1º/5/2024	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11031549** e o código CRC **2EF1DE0C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5791305-80.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016259-3, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora ARLETE BENTO CURCINO CAVALCANTE, matrícula nº 441023-02, CPF nº ***.260.151-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "I", a partir de 10 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11032796** e o código CRC **3B91F8ED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016259-3

SEI Nº 11032796v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5014946-96.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016262-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor HIGOR LEMOS DA SILVA, matrícula nº 947792-01, CPF nº ***.716.281-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11034095** e o código CRC **6FDCEDCD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016262-3

SEI Nº 11034095v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5720204-80.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017230-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
MARILZA DA SILVA MOTA
Matrícula nº 457353-01
CPF nº ***.355.711-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	16/5/2018	J	Auxiliar em Saúde
2	16/5/2020	K	
3	16/5/2022	L	
4	16/5/2024	M	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11034336** e o código CRC **7DDFBC69**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5611664-35.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016552-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

REILA MÁRCIA PARREIRA DOS SANTOS
Matrícula nº 1021648-02
CPF nº ***.733.531-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/5/2013	B	Assistente Administrativo
2	30/5/2015	C	
3	30/5/2017	D	
4	30/5/2019	E	
5	30/5/2021	F	
6	30/5/2023	G	
7	30/5/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11034737** e o código CRC **417ABCF3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5626234-26.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016540-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUCIA RIBEIRO VIANA DUARTE
Matrícula nº 723231-01
CPF nº ***.277.061-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/1/2009	B	Auxiliar de Apoio Administrativo
2	1º/1/2011	C	
3	1º/1/2013	D	Agente de Apoio Administrativo
4	1º/1/2015	E	
5	1º/1/2017	F	
6	1º/1/2019	G	
7	1º/1/2021	H	
8	1º/1/2023	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11036145** e o código CRC **D0E778A2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016540-1

SEI Nº 11036145v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5561182-83.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016529-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DOMINGAS DOS SANTOS FREITAS
Matrícula nº 457710-01
CPF nº ***.351.971-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	20/9/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	20/9/2009	C	
3	20/9/2012	D	
4	20/9/2015	E	Agente de Apoio Educacional
5	20/9/2017	F	
6	20/9/2019	G	
7	20/9/2021	H	
8	20/9/2023	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11037206** e o código CRC **AAC0A56C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016529-0

SEI Nº 11037206v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5067719-21.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016545-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARYANNE FRANCINETTI SOUSA, matrícula nº 1388860-01, CPF nº ***.589.051-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 10 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11037635** e o código CRC **A00D8D45**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016545-2

SEI Nº 11037635v1



Prefeitura de Goiânia

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 56055050-50.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016559-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora GISLENE RIBEIRO DA SILVA PASSOS, matrícula nº 1150081-05, CPF nº ***.047.511-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 22 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11039121** e o código CRC **66F079AA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016559-2

SEI Nº 11039121v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6016917-36.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017778-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ELIANA SILVA DE SENA, matrícula nº 614483-01, CPF nº ***.270.051-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 4 de agosto de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11040795** e o código CRC **144B53E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017778-7

SEI Nº 11040795v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5100964-23.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017960-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KIMBERLY DARLENY STALSCHUS BEZERRA

Matrícula nº 1079930-01

CPF nº ***.490.011-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	14/4/2016	C	Agente de Apoio Educacional
2	14/4/2018	D	
3	14/4/2020	E	
4	14/4/2022	F	
5	14/4/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11041384** e o código CRC **D17DC5EC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5676298-40.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016266-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
EUNICE MARQUES DA VEIGA TAVARES
Matrícula nº 241768-01
CPF nº ***.017.961-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/7/2022	M	Técnico em Saúde
2	1º/7/2024	N	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11041423** e o código CRC **DDED4827**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5792121-62.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017554-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA CRISTINA BORGES
Matrícula nº 738786-01
CPF nº ***.686.511-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	20/9/2022	G	Agente de Apoio Educacional
2	20/9/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11042063** e o código CRC **4D54188E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5932406-08.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017224-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
MANOELA SOUZA COSTA VIEIRA
Matrícula nº 934577-01
CPF nº ***.550.121-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/5/2012	B	Especialista em Saúde
2	1º/5/2014	C	
3	1º/5/2016	D	
4	1º/5/2018	E	
5	1º/5/2020	F	
6	1º/5/2022	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11042104** e o código CRC **B238D8FC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017224-6

SEI Nº 11042104v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5091786-50.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017553-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA IVANILDES ALVES DOS SANTOS
Matrícula nº 356484-01
CPF nº ***.731.981-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2023	I	Agente de Apoio Educacional
2	1º/9/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11042705** e o código CRC **877719C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6019723-44.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016263-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora NILMA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 719498-01, CPF nº ***.582.661-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "J", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11043327** e o código CRC **A29EA415**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016263-1

SEI Nº 11043327v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5067697-60.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017555-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GREICY KELLY BASILIO SILVA
Matrícula nº 1338366-01
CPF nº ***.020.541-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	29/6/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	29/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11043434** e o código CRC **12A291C9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5719937-11.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014014-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora REJANE DE PAIVA SOARES BERNARDES, matrícula nº 762121-02, CPF nº ***.535.311-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "H", a partir de 17 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11049333** e o código CRC **B49A1553**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014014-0

SEI Nº 11049333v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5182223-40.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017484-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LARA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 1338897-01, CPF nº ***.199.951-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "D", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11049591** e o código CRC **41124C07**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017484-2

SEI Nº 11049591v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6042278-55.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017961-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CAMILA BRAZ VIEIRA DE CASTRO
Matrícula nº 1001825-01
CPF nº ***.622.261-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	15/12/2023	G	Assistente Administrativo
2	15/12/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11050804** e o código CRC **E1778055**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5072089-43.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000018019-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LADY LAURA MARTINS RESENDE, matrícula nº 1373579-01, CPF nº ***.491.351-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 10 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11051530** e o código CRC **83A4D595**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000018019-2

SEI Nº 11051530v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6055040-06.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015787-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANA RITA LIMA MONTEIRO
Matrícula nº 1272403-01
CPF nº ***.844.501-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/7/2023	E	Agente de Apoio Administrativo
2	22/7/2025	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11051661** e o código CRC **28884076**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5964368-49.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000018040-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
DÉBORA RAIMUNDA BARROS MOREIRA
Matrícula nº 1356453-01
CPF nº ***.172.351-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	11/10/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	11/10/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11052193** e o código CRC **724E3930**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6064189-26.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000018011-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora DORIENE CRISTINE NOLETO, matrícula nº 683078-01, CPF nº ***.979.951-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11052476** e o código CRC **22C0D598**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000018011-7

SEI Nº 11052476v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6037981-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017682-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CELIA MARIA MOTA
Matrícula nº 394254-01
CPF nº ***.846.671-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	1º/9/2009	C	
3	1º/9/2012	D	
4	1º/9/2015	E	Assistente Administrativo
5	1º/9/2017	F	
6	1º/9/2019	G	
7	1º/9/2021	H	
8	1º/9/2023	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11053676** e o código CRC **3A0489A8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017682-9

SEI Nº 11053676v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5943414-79.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017197-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JEANICE APARECIDA DO VALE TORIBIO
Matrícula nº 878120-01
CPF nº ***.942.271-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2018	E	Auxiliar de Atividades Educativas
2	1º/9/2020	F	
3	1º/9/2022	G	
4	1º/9/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11055326** e o código CRC **6771EF39**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5867239-44.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017559-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLEONIS SOARES CARDOSO
Matrícula nº 1353128-01
CPF nº ***.528.751-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/9/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	28/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11056486** e o código CRC **2E0D61DA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5006489-75.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017685-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

RENATO PERES CARNEIRO DE MENDONÇA

Matrícula nº 1348833-01

CPF nº ***.317.256-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	15/9/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	15/9/2023	D	
3	15/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11057346** e o código CRC **B44BD3B3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5768901-35.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013000-4, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora CLAUDIA DANIELA MOREIRA PORTILHO, matrícula nº 893412-01, CPF nº ***.675.851-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11062633** e o código CRC **EEEC005**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013000-4

SEI Nº 11062633v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5943422-56.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016178-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

PAULO HENRIQUE FURTADO DOS SANTOS
Matrícula nº 914258-01
CPF nº ***.605.131-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	15/5/2010	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	15/5/2012	C	Agente de Apoio Educacional
3	15/5/2014	D	
4	15/5/2016	E	
5	15/5/2018	F	
6	15/5/2020	G	
7	15/5/2022	H	
8	15/5/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11062941** e o código CRC **BD177355**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016178-3

SEI Nº 11062941v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5316947-15.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016270-4, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JULIANA CARRIJO PESSOA
Matrícula nº 628034-02
CPF nº ***.532.731-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	7/3/2017	C	Especialista em Saúde
2	7/3/2019	D	
3	7/3/2021	E	
4	7/3/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11063302** e o código CRC **1EBBD5C9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5819544-94.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016489-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARILUCIA TEIXEIRA, matrícula nº 1035053-01, CPF nº ***.759.111-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "G", a partir de 26 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11064667** e o código CRC **C5FA7BED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016489-8

SEI Nº 11064667v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5511995-09.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016174-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MILVANA APARECIDA GREGORIM
Matrícula nº 204781-03
CPF nº ***.973.091-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/1/2011	B	Auxiliar de Atividades Educativas
2	28/1/2014	C	
3	28/1/2016	D	
4	28/1/2018	E	
5	28/1/2020	F	
6	28/1/2022	G	
7	28/1/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11065045** e o código CRC **98E1D71C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016174-0

SEI Nº 11065045v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5072066-97.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017547-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLEUSA REGINA DA SILVA
Matrícula nº 950750-01
CPF nº ***.812.111-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	13/3/2015	C	Agente de Apoio Educacional
2	13/3/2017	D	
3	13/3/2019	E	
4	13/3/2021	F	
5	13/3/2023	G	
6	13/3/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11065458** e o código CRC **6477A15D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5499242-20.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000018016-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora IVONE RIBEIRO SOBRINHO, matrícula nº 1079980-01, CPF nº ***.636.671-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "G", a partir de 11 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11065643** e o código CRC **E5C90DDD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000018016-8

SEI Nº 11065643v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5096405-23.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000018060-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SUELI DE MOURA ANDRADE
Matrícula nº 1355015-01
CPF nº ***.961.741-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	4/10/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	4/10/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11065901** e o código CRC **59DFFDC3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5191602-39.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016116-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EUNICE CABRAL DA SILVA VAZ
Matrícula nº 593133-01
CPF nº ***.866.321-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	16/1/2009	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	16/1/2012	C	Agente de Apoio Educacional
3	16/1/2015	D	
4	16/1/2017	E	
5	16/1/2019	F	
6	16/1/2021	G	
7	16/1/2023	H	
8	16/1/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11066181** e o código CRC **1D12803A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016116-3

SEI Nº 11066181v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5015928-13.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016172-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA CARLINDA DA SILVA, matrícula nº 157414-03, CPF nº ***.149.371-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 12 de julho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11066358** e o código CRC **2790660D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016172-4

SEI Nº 11066358v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5608795-02.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016871-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NATALIA SANTANA ARANTES ELIAS
Matrícula nº 1335057-01
CPF nº ***.809.141-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	19/6/2021	C	Agente de Apoio Educacional
2	19/6/2023	D	
3	19/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11066612** e o código CRC **36F4A688**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5981232-65.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016980-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARILDA APARECIDA CAMPOS SILVA, matrícula nº 1105388-01, CPF nº ***.320.541-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "G", a partir de 15 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11066966** e o código CRC **9498A573**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016980-6

SEI Nº 11066966v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5919181-18.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000018334-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LINDOMAR RODRIGUES ROSAL
Matrícula nº 595934-01
CPF nº ***.524.613-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	14/2/2020	C	Profissional de Educação II
2	14/2/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11067074** e o código CRC **C9664D7F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no art. 46, parágrafo único, da Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000, no Convênio nº 35/2026, e o contido no Processo SEI nº 26.39.000001125-4, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora LORENA ROSSY FLEURY, matrícula nº 876569-01, CPF nº ***.294.681-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de São Luís de Montes Belos-GO, a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10975635** e o código CRC **74A28C6B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001125-4

SEI Nº 10975635v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO Nº 35/2026

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
DE MONTES BELOS-GO E O MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA-GO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.320.406/0001-87, com endereço na Avenida Rio da Prata, nº 662, Centro, São Luís de Montes Belos-GO, CEP 76052-233, neste ato representado pelo seu Prefeito, JORCELINO MARQUES PALMEIRA JÚNIOR, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado **CEDENTE**, tendo como **INTERVENIENTES** a Secretaria Municipal de Educação, representada por GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, e a Secretaria Municipal de Administração, representada por ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente Convênio tem por finalidade a cessão pelo CEDENTE de até 5 (cinco) servidores municipais ao CESSIONÁRIO, com vistas à cooperação entre os entes, ao intercâmbio de experiências e ao fortalecimento de políticas públicas de interesse comum, observados os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade e moralidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS E MOTIVOS

2.1 O presente Convênio é celebrado com fundamento na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e na Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000, do Município de Goiânia-GO, no disposto nos arts. 89, 91, 92 e 184 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

2.2 A celebração deste Convênio justifica-se pelo atendimento do interesse público primário, visto que fortalece a cooperação entre o Município de Goiânia-GO e o Município de São Luís de Montes Belos-GO, e incentiva a atuação colaborativa entre entes públicos, resultando na melhoria dos serviços prestados à sociedade.

2.2.1 A cessão dos servidores proporciona, ainda, o retorno institucional ao Município de Goiânia-GO, visto que promove o intercâmbio de conhecimentos, técnicas e boas práticas de gestão, sem gerar impacto financeiro ao erário municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS DA CESSÃO

3.1 O ônus relativo à remuneração dos servidores cedidos será de responsabilidade do CESSIONÁRIO, conforme disposto no art. 53, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 1992, do Município de Goiânia-GO.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO, RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

4.1 Na cessão dos servidores de que trata este Convênio, caberá ao ente CESSIONÁRIO a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias dos servidores e pelo custeio das contribuições devidas pelo órgão de origem.

4.2 Só incidirão contribuições para o RPPS do ente de origem sobre as parcelas remuneratórias que não integrem a remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente CESSIONÁRIO aos servidores cedidos, caso haja opção pela contribuição facultativa ao referido regime, na forma prevista na legislação vigente do órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS

5.1 O cômputo do período aquisitivo das férias e da licença-prêmio se dará de maneira contínua, sem qualquer interrupção ou prejuízo aos servidores cedidos.

5.2 A concessão e o gozo das férias ficarão a critério do CESSIONÁRIO, que deverá comunicar antecipadamente ao CEDENTE a concessão e o período de gozo dos servidores cedidos, sem prejuízo da respectiva remuneração.

5.3 As demais licenças previstas na legislação municipal deverão ser solicitadas ao CEDENTE ou CESSIONÁRIO, sendo concedidas conforme os critérios legais, respeitadas as peculiaridades de cada caso e a natureza da licença.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO E REGIMENTO

6.1 Os convenientes estão cientes de que os servidores incluídos no presente Convênio deverão observar tanto as normas do seu Estatuto quanto o Regimento Interno do órgão onde estiver prestando serviço em decorrência deste Convênio.

6.2 Em caso de descumprimento desta Cláusula, os servidores serão devolvidos aos órgãos e entidades de origem, mediante fundamentação do requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

7.1 DO CEDENTE:

I - ceder, mediante demanda do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE, os servidores deste Convênio, segundo a solicitação do CESSIONÁRIO e com as qualificações requeridas, no limite estipulado;

II - comunicar antecipadamente ao CESSIONÁRIO quando necessitar do retorno dos servidores cedidos; e

III - manter a lotação dos servidores cedidos.

7.2 DO CESSIONÁRIO:

I - determinar o horário de trabalho dos servidores cedidos, observado o cumprimento da jornada legal prevista para o respectivo cargo efetivo, ficando os servidores, além das normas gerais aplicáveis ao vínculo original, sujeitos aos regulamentos internos do CESSIONÁRIO;

II - custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial, bem como de todas as demais vantagens pecuniárias a que fizerem jus os servidores cedidos, inclusive os encargos sociais, como a contribuição previdenciária devida ao Instituto de Previdência e Assistência à Saúde, e demais descontos legais;

III - assumir o ônus decorrente de despesas com diárias, hospedagem, transporte e alimentação, quando eventualmente devidas aos servidores em razão do exercício de suas atividades no âmbito do CESSIONÁRIO;

IV - informar mensalmente ao CEDENTE os períodos de gozo de férias, frequência mensal e demais afastamentos dos servidores cedidos;

V - comunicar imediatamente ao CEDENTE eventuais faltas disciplinares perpetradas durante o período da cessão;

VI - não permitir que os servidores permaneçam em exercício junto ao Município de São Luís de Montes Belos-GO sem a devida autorização formal do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO;

VII - providenciar o imediato retorno dos servidores ao Município de Goiânia-GO após encerrado o prazo de vigência do ato de cessão autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ou mediante solicitação do CEDENTE;

VIII - não ceder, redistribuir ou colocar os servidores à disposição de qualquer outro ente federativo ou Poder, sob qualquer pretexto, durante a vigência deste Convênio; e

IX - assegurar que os servidores cedidos desempenhem exclusivamente atividades compatíveis com as atribuições de seu cargo efetivo, salvo quando nomeados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, sendo expressamente vedado o seu aproveitamento em funções alheias ou incompatíveis com sua formação ou qualificação legal, sob pena de imediata revogação da cessão e responsabilidade do CESSIONÁRIO.

7.3 DOS INTERVENIENTES:

I - acompanhar, em conjunto com o setor de recursos humanos do CEDENTE, o cumprimento das obrigações do CESSIONÁRIO, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo qualquer irregularidade verificada;

II - assegurar o intercâmbio regular de informações entre os entes convenientes, notadamente no que se refere à frequência, desempenho funcional, afastamentos e direitos dos servidores cedidos;

III - prestar os esclarecimentos necessários e dirimir dúvidas administrativas que surgirem no curso da execução do presente Convênio, no que couber à esfera de atuação do CEDENTE;

IV - adotar as providências cabíveis para garantir o retorno dos servidores ao Município de Goiânia-GO nas hipóteses previstas neste Convênio; e

V - notificar os servidores ou o ente CESSIONÁRIO acerca de qualquer irregularidade constatada, inclusive na hipótese de ausência de retorno dos servidores após expirado o prazo do decreto de cessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2028, sendo vedada a prorrogação tácita.

8.2 A cessão dos servidores se efetivará com a publicação do decreto de cessão no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico.

8.3 O prazo de vigência das cessões individuais não se confunde com o prazo de vigência deste Convênio, sendo aquelas regidas pelos respectivos decretos autorizativos do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia.

8.4 O ente CESSIONÁRIO deverá solicitar, por escrito, eventual renovação da cessão dos servidores com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Decreto, sob pena de extinção automática do ajuste, com retorno dos servidores ao órgão de origem.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Mediante termo aditivo firmado pelos convenientes, o presente termo poderá ser alterado quando:

I - houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

II - necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos participantes ou extensão a outros segmentos; e

III - necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os convenientes poderão propor, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou de inviabilidade funcional devidamente justificada do CEDENTE em ceder os servidores, sem prejuízo dos atos jurídicos perfeitos.

10.2 A rescisão também poderá ser amigável, em comum acordo dos convenientes, devendo ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 O Convênio poderá ser desfeito, ainda, por:

I - resolução, em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas pactuadas, mediante notificação escrita com comprovação da infração e concessão de prazo para saneamento, salvo em situações de gravidade manifesta;

II - extinção natural, com o decurso do prazo de vigência, salvo prorrogação formalmente acordada; e

III - pela inviabilidade funcional ou administrativa superveniente, devidamente justificada, por qualquer dos entes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO

11.1 Os setores responsáveis pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste Convênio, a quem competirão manter contatos com o CESSIONÁRIO para solução dos problemas detectados, serão a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração, por meio da unidade administrativa de recursos humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E EFETIVIDADE

12.1 Este Convênio, bem como seus eventuais termos aditivos, deverá ser publicado, sob responsabilidade de ambos os convenientes, nos Diários Oficiais dos respectivos entes, como condição para sua eficácia, em observância ao princípio da publicidade.

12.2 As cessões dos servidores somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato autorizativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

§ 1º A ausência de publicação do ato ensejará a nulidade da cessão.

§ 2º Caberá ao CESSIONÁRIO zelar pelo cumprimento dessa formalidade e comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer irregularidade verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advierem do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de São Luís de Montes Belos-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

15.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Convênio será exercida conjuntamente pelos setores de recursos humanos e controle interno dos Municípios de Goiânia-GO e de São Luís de Montes Belos-GO, mediante intercâmbio regular de informações sobre a execução do objeto, frequência e desempenho dos servidores cedidos.

15.2 Findo o prazo da cessão, os servidores deverão se apresentar ao órgão ou entidade de origem no primeiro dia útil subsequente, podendo prorrogar, no máximo, por 10 (dez) dias, quando for em outro Município, sob pena de responsabilização funcional.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, poderá ser instaurado procedimento para apuração de responsabilidades funcionais e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As disposições deste termo serão implementadas em conjunto pelo CEDENTE e CESSIONÁRIO, que deverão designar equipes de pessoal para a operacionalização do instrumento.

16.2 O período de cessão será computado para fins de contagem do tempo de serviço para aquisição de férias e licença-prêmio, nos termos da legislação aplicável.

16.3 As situações omissas neste Convênio serão resolvidas em comum acordo entre os convenientes, observada a legislação vigente.

16.4 Este Convênio deverá ser anexado aos processos administrativos que tratam da cessão funcional, em ambos os entes.

16.5 As partes se comprometem a observar a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em tudo o que for aplicável à execução do presente instrumento.

16.6 E, por se acharem justas e acordadas, os convenientes assinam digitalmente o presente Convênio, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia-GO

JORCELINO MARQUES PALMEIRA JÚNIOR
Prefeito de São Luís de Montes Belos-GO

GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Município de Goiânia - Interveniente

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município de Goiânia - Interveniente



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 03/08/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/08/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORCELINO MARQUES PALMEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 11/08/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10972151** e o código CRC **C4A1FF4E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001125-4

SEI Nº 10972151v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 26.1.000000232-8, resolve:

Art. 1º Conceder diária ao servidor Murillo Marques de Souza, matrícula nº 2040853, em virtude de viagem à cidade de Brasília/DF, no dia 28 de julho de 2026, para acompanhar o Chefe do Poder Executivo durante viagem oficial, com a finalidade de participar de reunião na Diretoria da Confederação Nacional da Indústria - CNI.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o *caput* será de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11103182** e o código CRC **2FD6B6F1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.1.000000232-8

SEI Nº 11103182v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 179, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso I, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.8.000000662-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso I, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS
UNIDADE: 3701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3701	04.122.0062.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 3.000.000,00
TOTAL		R\$ 3.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6301– GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	04.122.0062.2450.31909200.100 585 1500 0000	R\$ 1.800.000,00
TOTAL		R\$ 1.800.000,00

ÓRGÃO: 6800 – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6801– GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6801	04.122.0062.2450.31901100.100 585 1500 0000	R\$ 1.200.000,00
TOTAL		R\$ 1.200.000,00

TOTAL GERAL		R\$ 3.000.000,00
-------------	--	------------------



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/08/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11076793** e o código CRC **BF1A6E0B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000662-6

SEI Nº 11076793v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.8.000000662-6

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços.

2 A suplementação proposta decorre da necessidade de assegurar o pagamento tempestivo e integral dos servidores lotados no órgão, evitando prejuízos funcionais e administrativos e garantindo a regularidade das obrigações assumidas pelo Município de Goiânia.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos créditos adicionais, bem como no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e
Serviços

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 10/08/2026, às 12:00, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços**, em 10/08/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11077032** e o código CRC **9CE9E1F4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000662-6

SEI Nº 11077032v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 180, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.15.000000436-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

UNIDADE: 6601– GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	04.695.0085.2122.33504100.100 585 1500 0000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL		R\$ 2.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

UNIDADE: 6301– GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	06.181.0009.2453.33904000.100 585 1500 0000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL		R\$ 2.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/08/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11105529** e o código CRC **D9FFF10D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000436-1

SEI Nº 11105529v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.15.000000436-1

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR.

2 A suplementação orçamentária ora proposta tem por finalidade viabilizar o apoio institucional à realização do Rally dos Sertões 2026, evento de relevante projeção nacional e internacional, cuja edição deste ano terá Goiânia como ponto de largada e chegada.

3 A realização do evento na Capital apresenta relevante interesse público, na medida em que contribui para a promoção turística e institucional do Município, amplia sua visibilidade no cenário nacional e internacional, fomenta a atividade econômica local e estimula o desenvolvimento do turismo esportivo, com potenciais reflexos positivos sobre os setores de comércio, serviços, hotelaria e demais atividades integrantes da cadeia produtiva do turismo.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos créditos adicionais, bem como no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIANIATUR

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 11/08/2026, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/08/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11105762** e o código CRC **7402DD9B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000436-1

SEI Nº 11105762v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 181, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R\$ 57.900.000,00 (cinquenta e sete milhões e novecentos mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.27.000004803-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal da Fazenda, seis créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 57.900.000,00 (cinquenta e sete milhões e novecentos mil reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 1601– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1601	04.122.0062.2012.33504100.100 501 1500 0000	R\$ 300.000,00
1601	04.122.0062.2090.44904000.100 501 1500 0000	R\$ 450.000,00
1603	28.846.0000.8003.33904700.100 501 1500 0000	R\$ 26.700.000,00
1603	28.843.0000.8001.32902100.100 501 1500 0000	R\$ 15.000.000,00
1603	28.843.0000.8002.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 11.100.000,00
1603	04.123.0049.2095.44909100.100 501 1500 0000	R\$ 4.350.000,00
TOTAL		R\$ 57.900.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 1603– ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8001.46907100.100 501 1500 0000	R\$ 57.900.000,00
TOTAL		R\$ 57.900.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/08/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11108333** e o código CRC **60FDF961**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000004803-3

SEI Nº 11108333v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.27.000004803-3

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 57.900.000,00 (cinquenta e sete milhões e novecentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal da Fazenda.

2 A suplementação orçamentária ora proposta tem por finalidade viabilizar a cobertura de despesas decorrentes do cumprimento de precatórios e sentenças judiciais, bem como o pagamento de juros incidentes sobre a dívida e de outras despesas de caráter obrigatório, assegurando a adequada execução orçamentária e financeira das obrigações legalmente constituídas e o regular cumprimento dos compromissos assumidos pelo Município.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos créditos adicionais, bem como no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/08/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11108427 e o código CRC **38C3DB3D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000004803-3

SEI Nº 11108427v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 182, DE 2026

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.33.000001268-0,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesa, com a finalidade de promover a compensação entre fontes de recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Fica reduzido o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) das fontes de recursos consignadas no orçamento analítico, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O saldo proveniente das reduções autorizadas no art. 2º deste Decreto, será redistribuído para as fontes de recursos indicadas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 7400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
UNIDADE: 7401– GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7401	04.122.0062.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 7400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
UNIDADE: 7401– GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7401	04.122.0062.2451.33903900.123 510 1700 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/08/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11112375** e o código CRC **BC7DBDC4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.33.000001268-0

SEI Nº 11112375v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.33.000001268-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de redistribuição de fontes orçamentárias no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

2 A medida encontra fundamento na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, que trata da Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia para o exercício de 2026.

3 Ressalte-se que a alteração proposta não implica aumento da despesa pública, tratando-se de adequação da estrutura orçamentária necessária à correta alocação e execução dos recursos, em consonância com os princípios do equilíbrio orçamentário e financeiro e com as disposições da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

4 A medida mostra-se necessária para viabilizar o recebimento e a execução de recursos federais decorrentes do Termo de Compromisso nº 992758/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Goiânia, no âmbito do Novo PAC – Regime Simplificado, destinado à execução de ações de regularização fundiária urbana no núcleo urbano informal consolidado denominado Vila Emanuele.

5 Nesse contexto, a alteração orçamentária permitirá a adequada criação e/ou adequação da dotação orçamentária destinada ao recebimento e à execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal, conforme consta do Processo SEI nº 26.33.000000165-4. Os recursos serão aplicados na execução das ações previstas no instrumento de transferência, compreendendo, entre outras, levantamento topográfico, diagnóstico jurídico, georreferenciamento e titulação dos imóveis integrantes do núcleo urbano, com vistas à regularização fundiária dos ocupantes e à promoção da segurança jurídica da posse e da propriedade, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

6 A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, por contribuir para a regularização de ocupações urbanas consolidadas, conferir segurança jurídica aos beneficiários, observadas as diretrizes da política urbana e habitacional.

7 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua compatibilidade com a legislação orçamentária e com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

JULIANO SANTANA SILVA
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva**, **Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em 12/08/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/08/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11112763** e o código CRC **F3ADEF11**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.33.000001268-0

SEI Nº 11112763v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 183, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.33.000001274-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 7400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

UNIDADE: 7450– FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7450	28.846.0000.8003.33904700.110 512 1759 0000	R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$ 250.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 7400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

UNIDADE: 7450– FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7450	04.122.0062.2451.33504100.110 512 1759 0000	R\$ 25.000,00
7450	04.122.0062.2451.33903900.110 512 1759 0000	R\$ 50.000,00
7450	04.122.0062.2451.33909100.110 512 1759 0000	R\$ 9.000,00
7450	04.122.0062.2451.33909200.110 512 1759 0000	R\$ 8.000,00
7450	04.122.0062.2451.33909300.110 512 1759 0000	R\$ 14.000,00
7450	04.122.0062.2451.44903600.110 512 1759 0000	R\$ 50.000,00
7450	04.122.0062.2451.44903900.110 512 1759 0000	R\$ 9.000,00
7450	16.482.0106.2242.33901300.110 512 1759 0000	R\$ 9.000,00
7450	16.482.0106.2242.33903600.110 512 1759 0000	R\$ 9.000,00
7450	16.482.0106.2242.33903900.110 512 1759 0000	R\$ 9.000,00
7450	16.482.0106.2242.33904700.110 512 1759 0000	R\$ 9.000,00
7450	16.482.0106.2242.44903600.110 512 1759 0000	R\$ 9.000,00
7450	16.482.0106.2243.44905200.110 512 1759 0000	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 250.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/08/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11113615** e o código CRC **862B9839**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.33.000001274-5

SEI Nº 11113615v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.33.000001274-5

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

2 A suplementação orçamentária ora proposta tem por finalidade viabilizar a cobertura de despesas destinadas ao pagamento das obrigações tributárias relativas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público/PASEP, durante o restante do exercício financeiro de 2026.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos créditos adicionais, bem como no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

JULIANO SANTANA SILVA
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva**,
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em
12/08/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/08/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11113876** e o código CRC **6B6518A5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.33.000001274-5

SEI Nº 11113876v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 26.7.000001438-9, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 326/2026 (SEI nº 10726502), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, instituída por meio da Portaria nº 135/2026-GAB/CGM (SEI nº 9607071), para aplicar à ex-servidora ADRIANA SALES DE CASTRO ROCHA, matrícula nº 1353543-01, CPF nº ***.820.641-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 26 de abril de 2023, em razão da prática da infração disciplinar de abandono de cargo, prevista no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, devidamente comprovada nos autos.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação da interessada, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo previsto no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil, para adoção das providências subseqüentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10897672** e o código CRC **EDOFB0EE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de manifestação apresentada pelo servidor CRISTÓVÃO PORFÍRIO DA SILVA, matrícula nº 1544799-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, função Auxiliar de Enfermagem, com última lotação no Centro de Atenção Psicossocial III – Novo Mundo, da Secretaria Municipal de Saúde, em face da Decisão de PAD (SEI nº 9760769), publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.758, de 13 de abril de 2026 (SEI nº 9911000), que reconheceu sua responsabilidade pela infração prevista no art. 142, inciso XXV, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, em razão de sete faltas injustificadas a plantões, e lhe aplicou a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias, com fundamento nos arts. 152 e 154, *caput* e § 4º, do mesmo diploma legal, considerada a reincidência específica.

Na manifestação, o interessado sustenta, em síntese, a fragilidade do conjunto probatório; a ausência de perícia, metadados e cadeia de custódia das provas digitais; a inexistência de testemunhas presenciais; a formulação de conclusões subjetivas acerca de seu comportamento; eventual cerceamento de defesa; e a existência de perseguição, racismo e conflitos funcionais anteriores. Alega, ainda, que as faltas decorreram das situações vivenciadas no ambiente de trabalho. Ao final, requer a realização de diligências, o reconhecimento da insuficiência probatória e o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

É o relatório. Decido.

Preliminarmente, embora o documento denominado “Análise PAD” (SEI nº 10685476) tenha sido encaminhado somente em 25 de junho de 2026, o servidor manifestou, por meio do aplicativo WhatsApp, em 12 de maio de 2026, inequívoca discordância em relação à Decisão de PAD (SEI nº 9760769) e requereu a incorporação de suas considerações ao processo. Como a decisão foi publicada em 13 de abril de 2026, a insurgência ocorreu dentro do prazo previsto no art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992.

A solução encontra respaldo na jurisprudência, segundo a qual o processo administrativo disciplinar é orientado pelo princípio do formalismo moderado, de modo que o rigor da forma não deve prevalecer sobre a finalidade material do ato quando inexistente prejuízo ao procedimento ou à defesa (TRF1, AC nº 1000428-14.2017.4.01.4200, acórdão publicado em 7/10/2022). No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça admite, com fundamento na fungibilidade recursal, o recebimento de uma espécie de impugnação como outra quando seu conteúdo revela a pretensão de reforma da decisão (STJ, EDcl no MS nº 14.756/DF, Primeira Seção, DJe 14/2/2022). No caso, as mensagens foram encaminhadas tempestivamente, identificam a decisão impugnada e demonstram a intenção do servidor de contestá-la. Assim, com fundamento no direito de petição e nos princípios do formalismo moderado, da instrumentalidade das formas e da fungibilidade recursal, recebo a manifestação como pedido de reconsideração, sem prejuízo do exame da documentação posteriormente incorporada aos autos.

No mérito, parte substancial das razões apresentadas não guarda pertinência com o objeto deste Processo Administrativo Disciplinar. O interessado questiona a autenticidade de mensagens de conteúdo afetivo ou sexual, a ausência de perícia, metadados e cadeia de custódia das provas digitais, bem como conclusões de natureza comportamental ou psiquiátrica. Tais matérias, contudo, não fundamentaram a Decisão de PAD (SEI nº 9760769), que reconheceu a responsabilidade do servidor exclusivamente pelas faltas injustificadas aos plantões dos dias 21 de fevereiro, 24 de fevereiro, 27 de fevereiro, 2 de março, 5 de março, 8 de março e 11 de março de 2025, comprovadas pelas folhas e pelos mapas de frequência constantes do Processo SEI nº 24.29.000042898-0 (SEI nº

8241214, fls. 35/45). Portanto, tais alegações não atingem a razão de decidir e não possuem aptidão para afastar a responsabilidade reconhecida.

Cumpra registrar que a Comissão Processante examinou separadamente as diferentes imputações que deram origem ao procedimento e conferiu tratamento compatível com o suporte probatório existente para cada uma delas. Quanto ao episódio de 14 de novembro de 2024, concluiu não haver elementos suficientes para afirmar que o servidor fosse responsável pelo plantão noturno daquela data, uma vez que as folhas de frequência indicavam outra servidora como escalada para o turno das 19h às 7h e as mensagens mencionadas no relato inicial não foram juntadas ao processo. Em razão dessa insuficiência, foram afastadas as imputações referentes à suposta troca informal e ao abandono daquele plantão, conclusão integralmente preservada na Decisão de PAD (SEI nº 9760769). De igual modo, foram reconhecidas a ausência dos elementos necessários à configuração do abandono de cargo e a inexistência de faltas suficientes para caracterizar inassiduidade habitual. Permaneceram, assim, apenas as sete faltas injustificadas efetivamente comprovadas pelos registros funcionais, circunstância que evidencia que a conclusão administrativa não decorreu de aceitação indistinta das acusações iniciais, mas da valoração individualizada e motivada dos elementos produzidos no processo.

Também não prospera a alegação de cerceamento de defesa. Conforme consignado no Relatório Final nº 063/2026 – CESPAD-01 (SEI nº 9212300), o servidor foi previamente notificado, recebeu acesso aos autos e foi regularmente intimado para audiência de interrogatório. Diante de seu primeiro não comparecimento, requereu a redesignação do ato, pretensão acolhida pela Comissão Processante; contudo, apesar de novamente intimado, deixou de comparecer à audiência redesignada e não apresentou justificativa. Na sequência, foi formalmente indiciado e citado para apresentação de defesa escrita, oportunidade em que encaminhou argumentos e documentos, posteriormente apreciados no relatório conclusivo, além de lhe ter sido disponibilizado acesso externo ao processo, conforme registrado na Certidão Saneadora nº 9/2026. Verifica-se, portanto, que o interessado dispôs de oportunidades efetivas para acompanhar o procedimento, prestar esclarecimentos, indicar elementos probatórios e apresentar defesa, não havendo demonstração de supressão de fase essencial, indeferimento injustificado de prova pertinente ou prejuízo concreto ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

No que se refere às alegações de racismo, perseguição, intimidação e conflitos funcionais anteriores, os registros de conversas e os demais documentos juntados revelam a existência de divergências no ambiente de trabalho e de notícia de episódio de possível injúria racial ocorrido em período anterior. Esses elementos, todavia, não demonstram que o não comparecimento aos sete plantões tenha decorrido de impedimento alheio à vontade do servidor, nem comprovam que as ausências tenham sido oportunamente justificadas perante a Administração. As conversas mantidas com outros servidores, os documentos relacionados à investigação criminal, as informações acadêmicas e os registros apresentados não evidenciam a concessão de licença ou afastamento, incapacidade laboral, ocorrência de força maior ou qualquer outra causa juridicamente apta a justificar as faltas nas datas especificamente apuradas. Eventual conduta discriminatória ou conflito funcional deve ser examinado pelas autoridades competentes e nos procedimentos próprios, mas sua simples alegação não produz o efeito automático de justificar ausências ao serviço ou de afastar a responsabilidade funcional delas decorrente.

Da mesma forma, o arquivamento da investigação criminal relacionada a fatos distintos não interfere na apuração das faltas funcionais objeto deste processo. Além de não equivaler à absolvição criminal por inexistência do fato ou negativa de autoria, a investigação mencionada pelo interessado possui objeto diverso e não se destina à apuração de sua frequência funcional. Nos termos dos arts. 149 e 150 da Lei Complementar nº 11, de 1992, as instâncias civil, penal e administrativa são independentes, somente repercutindo a absolvição criminal no âmbito disciplinar quando negadas a existência do fato ou sua autoria, hipótese não verificada no caso. Não há, portanto, relação jurídica capaz de desconstituir os registros administrativos que demonstram o não comparecimento aos plantões.

Quanto à materialidade da infração, o interessado não apresentou documento novo que demonstrasse a regular justificação das ausências. As folhas e os mapas de frequência permanecem hígidos e registram o não comparecimento do servidor aos sete plantões, sem que tenham sido apresentados atestado, licença, afastamento ou ato administrativo correspondente às respectivas datas. Tais registros constituem elementos objetivos e diretamente relacionados ao fato apurado,

tendo sido submetidos ao contraditório sem que sua autenticidade ou conteúdo fossem especificamente desconstituídos. A conduta enquadra-se, portanto, na proibição prevista no art. 142, inciso XXV, da Lei Complementar nº 11, de 1992, segundo o qual é vedado ao servidor faltar injustificadamente a plantão quando lotado em serviço de saúde.

No que diz respeito à penalidade, o interessado limitou-se a fazer referência genérica aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem impugnar especificamente a reincidência reconhecida no processo ou apresentar elementos capazes de afastar os antecedentes funcionais considerados na dosimetria. A suspensão por 90 (noventa) dias foi fundamentada na natureza da infração, na pluralidade de plantões injustificadamente não cumpridos, nos efeitos das ausências sobre a organização e a continuidade do serviço público de saúde e na reincidência específica registrada no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 24.7.000005301-2, no qual foi aplicada penalidade pela prática da mesma infração, conforme a Portaria nº 27/2026 (SEI nº 9184308). A ausência injustificada de profissional escalado para plantão em serviço de saúde compromete a composição das equipes, impõe a necessidade de reorganização emergencial das escalas e pode prejudicar a continuidade e a eficiência do atendimento prestado à população, circunstâncias que, associadas aos antecedentes funcionais consignados nos autos, sustentam a sanção fixada com fundamento nos arts. 152 e 154, *caput* e § 4º, da Lei Complementar nº 11, de 1992.

Conclui-se, portanto, que o pedido de reconsideração não apresenta fatos novos, provas supervenientes ou fundamentos jurídicos pertinentes e suficientes para infirmar a materialidade das faltas, a ausência de justificativa, o enquadramento funcional ou a dosimetria da penalidade. Parte significativa das alegações refere-se a fatos estranhos ao objeto deste Processo Administrativo Disciplinar, enquanto as questões relacionadas à infração apurada já haviam sido examinadas e motivadamente afastadas durante a instrução, não se evidenciando nulidade procedimental, insuficiência probatória ou erro de enquadramento jurídico que justifique a reforma da Decisão de PAD (SEI nº 9760769).

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 129, 131, 133, 142, inciso XXV, 149, 150, 152 e 154, *caput* e § 4º, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, em atenção ao princípio da fungibilidade recursal, conheço do pedido de reconsideração apresentado pelo servidor CRISTÓVÃO PORFÍRIO DA SILVA, matrícula nº 1544799-01, e, no mérito, indefiro-o, mantendo integralmente a Decisão de PAD (SEI nº 9760769), inclusive quanto ao reconhecimento da infração disciplinar e à aplicação da penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias.

Encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para cientificação do interessado acerca desta decisão e do esgotamento da via recursal administrativa ordinária, bem como para cumprimento das providências estabelecidas nos itens 5, 6 e 7 da Decisão de PAD (SEI nº 9760769).

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10952722** e o código CRC **51F06C97**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de reconsideração interposto pelo ex-servidor GUSTAVO INÁCIO DE GOMES MARQUES, matrícula nº 1104543-01, CPF nº ***.133.171-**, que ocupava o cargo de Médico, função de Clínico-Geral, com última lotação no CIAMS Novo Horizonte, da Secretaria Municipal de Saúde, em face da Decisão de PAD (SEI nº 10201395), por meio da qual lhe foi aplicada a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 6 de agosto de 2025, em razão da prática das infrações disciplinares de abandono de cargo público e inassiduidade habitual, previstas no art. 142, incisos XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, em acolhimento às conclusões constantes do Relatório Final nº 221/2026 elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 (SEI nº 10106181).

O requerente esclarece que não pretende rediscutir a ruptura do vínculo funcional nem a penalidade disciplinar aplicada, circunscrevendo sua insurgência aos possíveis efeitos patrimoniais decorrentes das recomendações constantes do Relatório Final nº 221/2026 (SEI nº 10106181) e dos Vistos em Inspeção PAD nº 55/2026 (SEI nº 10154362). Sustenta, em síntese, que o Processo Administrativo Disciplinar se limitou à apuração da responsabilidade funcional; que não houve comprovação ou individualização de pagamentos indevidos, quantificação de eventual prejuízo ou constituição de crédito líquido, certo e exigível; e que a responsabilização disciplinar não implica automaticamente obrigação de ressarcimento ao erário.

Defende, ainda, que eventual repercussão patrimonial deverá ser apurada em procedimento administrativo autônomo, mediante a juntada das fichas financeiras, dos demonstrativos de pagamento, dos registros de frequência e dos descontos realizados, com observância do contraditório e da ampla defesa. Subsidiariamente, invoca a boa-fé objetiva, a proteção da confiança legítima, a natureza alimentar das verbas remuneratórias e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça acerca da irrepetibilidade dos valores recebidos de boa-fé. Ao final, requer a atribuição de efeito suspensivo ao pedido de reconsideração, especificamente quanto à adoção de medidas de cobrança, compensação, desconto, inscrição em dívida ativa ou constituição de débito até a apreciação definitiva da matéria.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, verifica-se que o interessado foi cientificado da Decisão de PAD por meio do Ofício nº 704/2026/CGM (SEI nº 10497615), encaminhado em 16 de junho de 2026 (SEI nº 10555058), e apresentou o pedido de reconsideração em 15 de julho de 2026, conforme documentos SEI nºs 10842070 e 10842155. A insurgência foi, portanto, formulada dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, razão pela qual deve ser conhecida.

A delimitação estabelecida pelo requerente evidencia que não foi devolvida à apreciação administrativa, nesta fase, controvérsia acerca da materialidade e da autoria das infrações disciplinares de abandono de cargo público e inassiduidade habitual, tampouco quanto à penalidade de demissão aplicada. O interessado declara que não pretende rediscutir a extinção do vínculo funcional, concentrando sua pretensão exclusivamente nas providências relacionadas à eventual apuração de valores pagos nos períodos em que permaneceu ausente do serviço.

Nesse contexto, permanecem íntegros os fundamentos fáticos e jurídicos da Decisão de PAD (SEI nº 10201395), que acolheu o Relatório Final nº 221/2026 (SEI nº 10106181) e aplicou a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 6 de agosto de 2025. Não tendo sido apresentado argumento destinado a afastar a configuração das infrações disciplinares ou a demonstrar vício na aplicação da penalidade, inexistente fundamento para a revisão do capítulo disciplinar da decisão.

Quanto aos possíveis efeitos patrimoniais, observa-se que a Decisão de PAD (SEI nº 10201395) não reconheceu a existência de débito, não fixou valores a serem restituídos e não determinou desconto, compensação ou inscrição em dívida ativa. O ato decisório limitou-se à aplicação da penalidade de demissão, à intimação do interessado e à adoção das providências necessárias à formalização da sanção mediante decreto específico.

O Relatório Final nº 221/2026 (SEI nº 10106181), por sua vez, recomendou o encaminhamento dos autos ao Departamento de Cálculos da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração para que, “se for o caso”, fossem calculados eventuais valores pagos indevidamente ao ex-servidor, tendo em vista o descumprimento da carga horária entre os anos de 2022 e 2025 e a ausência ao serviço no período compreendido entre 4 de agosto de 2020 e 9 de maio de 2022. Somente na hipótese de apuração de valor passível de ressarcimento foi recomendado o posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda para a adoção das medidas pertinentes.

Os Vistos em Inspeção PAD nº 55/2026 (SEI nº 10154362) seguiram a mesma orientação, determinando que a análise financeira fosse realizada pelo setor técnico competente e condicionando qualquer providência de cobrança à efetiva constatação de valores a serem ressarcidos. Não houve, portanto, constituição automática de obrigação patrimonial, mas apenas determinação de apuração preliminar destinada a verificar se ocorreram pagamentos nos períodos de ausência e se os correspondentes descontos já foram efetuados.

Assim, a alegação de inexistência, neste momento, de crédito líquido, certo e exigível não conduz à reforma da decisão nem impede o prosseguimento das providências administrativas recomendadas. A ausência de valor previamente definido constitui, precisamente, a razão pela qual se mostra necessária a remessa dos autos ao órgão competente para examinar os registros funcionais e financeiros, identificar as competências eventualmente atingidas, verificar os descontos já realizados e apurar a existência ou inexistência de prejuízo ao erário.

A Administração Pública não pode presumir a ocorrência de dano ou exigir restituição sem a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Isso, contudo, não a exime do dever de apurar fatos que indiquem a possibilidade de pagamento de remuneração sem a correspondente prestação do serviço. A apuração técnica de eventual repercussão financeira decorre dos deveres de legalidade, controle e proteção do patrimônio público e não implica, por si só, atribuição de responsabilidade patrimonial ao ex-servidor.

A Lei Complementar nº 11, de 1992, estabelece, em seus arts. 145 a 149, que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, do qual resulte prejuízo ao erário municipal, e que as responsabilidades civil e administrativa são independentes entre si. Essa independência significa que a penalidade disciplinar não constitui automaticamente obrigação de ressarcimento, mas igualmente permite que os mesmos fatos sejam examinados sob o aspecto patrimonial, desde que comprovados o efetivo prejuízo e os demais pressupostos da responsabilidade civil.

O art. 61 do mesmo diploma legal prevê que o servidor em débito com o erário municipal que for demitido ou exonerado terá o prazo de 30 (trinta) dias para promover a quitação, sob pena de inscrição em dívida ativa. A aplicação dessa norma pressupõe, evidentemente, a prévia apuração do débito, com a identificação de sua origem e de seu valor, não autorizando cobrança fundada em estimativa ou presunção. Isso, contudo, não impede a

realização dos cálculos e das diligências necessárias à verificação da situação financeira, constituindo tais medidas providências preparatórias necessárias à verificação da existência de eventual obrigação passível de cobrança.

Também não procede a alegação de absoluta inexistência de documentação financeira nos autos. O Relatório Final registra a juntada dos históricos financeiros relativos ao período de abril de 2022 a agosto de 2025, constantes dos documentos SEI nºs 8948702, 8948705, 8948714 e 8948732, além dos relatórios de frequência e demais documentos funcionais utilizados na instrução. A eventual necessidade de complementação desses elementos, especialmente quanto ao período compreendido entre agosto de 2020 e maio de 2022, não invalida o procedimento disciplinar nem impede a apuração patrimonial, devendo os documentos faltantes ser requisitados ao setor responsável, caso necessários à elaboração dos cálculos.

O próprio interrogatório do ex-servidor evidencia a necessidade de exame dos registros financeiros. Conforme consignado no Relatório Final nº 221/2026 elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 (SEI nº 10106181), o processado declarou que não conseguia cumprir a carga horária do cargo público em razão da incompatibilidade com outras atividades profissionais, que optava pelo desconto financeiro correspondente aos dias de faltas e atrasos e que, em diversos meses, recebeu valor inferior à remuneração regular. Tais declarações não comprovam a existência de débito, mas demonstram que houve repercussões financeiras relacionadas à frequência, tornando necessária a conferência individualizada dos pagamentos e descontos efetivamente processados.

Desse modo, a Lei Complementar nº 11, de 1992, estabelece, em seu art. 58, incisos I e II, que o servidor perde a remuneração correspondente aos dias de falta injustificada e a parcela proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas iguais ou superiores a sessenta minutos. Assim, a apuração deverá considerar não apenas os pagamentos realizados, mas também os descontos efetivamente processados em razão das ausências e atrasos, a fim de identificar eventual diferença passível de ressarcimento.

O procedimento destinado à apuração de eventual pagamento indevido de remuneração deverá ser autuado em processo autônomo e, posteriormente, apensado aos presentes autos, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

Quanto à alegação de irrepetibilidade das verbas remuneratórias em razão da boa-fé, não há, neste momento, elementos suficientes para sua apreciação. A questão foi suscitada prematuramente, uma vez que ainda não estão definidos os períodos em que teria ocorrido eventual pagamento, as parcelas efetivamente pagas, a existência de descontos correspondentes e, sobretudo, eventual saldo passível de restituição.

No caso em exame, deverão ser consideradas, na apuração a ser realizada, as circunstâncias reconhecidas no Processo Administrativo Disciplinar, especialmente o fato de o ex-servidor ter declarado que não retornou ao serviço após o encerramento da Licença para Tratar de Interesse Particular, que permaneceu ausente para se dedicar a outras atividades profissionais e que tinha conhecimento dos descontos decorrentes das faltas e dos atrasos.

Tais elementos, embora não autorizem, por si sós, a imediata constituição de débito, não permitem, neste momento, o reconhecimento genérico e antecipado da boa-fé ou da irrepetibilidade das verbas eventualmente pagas. A análise dessas questões deverá ocorrer após a apuração dos pagamentos realizados, mediante o confronto entre os respectivos registros financeiros e as circunstâncias concretas que envolveram cada pagamento eventualmente identificado.

Também não se justifica a atribuição de efeito suspensivo ao pedido de reconsideração, uma vez que, no presente momento, inexistente ato de cobrança, compensação, desconto ou inscrição em dívida ativa cuja eficácia possa ser suspensa. A realização de levantamento técnico e a elaboração dos respectivos cálculos constituem providências de natureza instrutória e preparatória, destinadas à apuração da eventual existência e extensão de

valores passíveis de ressarcimento, não configurando, por si sós, medida de natureza patrimonial contra o interessado.

Eventual constituição de débito e adoção de medidas de cobrança dependerão da conclusão da apuração, da identificação dos valores eventualmente devidos e da observância do contraditório e da ampla defesa, razão pela qual não há, neste momento, ato concreto de natureza patrimonial cuja eficácia possa ser suspensa.

Diante desse contexto, verifica-se que as recomendações constantes do Relatório Final nº 221/2026 – CESPAD-04 e dos Vistos em Inspeção PAD nº 55/2026 não implicaram obrigação automática de ressarcimento, mas determinaram a apuração técnica de eventual repercussão patrimonial. A inexistência, neste momento, de crédito líquido, certo e exigível não invalida tais recomendações, mas impõe que eventual constituição de débito seja precedida da demonstração do pagamento indevido, da apuração dos respectivos valores e da elaboração da correspondente memória de cálculo, assegurada ao interessado a oportunidade de manifestação.

Ante o exposto, conheço do pedido de reconsideração apresentado pelo ex-servidor GUSTAVO INÁCIO DE GOMES MARQUES, matrícula nº 1104543-01, porquanto tempestivo, e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo integralmente a Decisão de PAD (SEI nº 10201395).

Indefiro o requerimento de efeito suspensivo, diante da inexistência, no presente momento, de ato concreto de cobrança ou de débito definitivamente constituído, sem prejuízo do prosseguimento da apuração técnica destinada a verificar a ocorrência de eventuais pagamentos realizados nos períodos de ausência e os descontos já efetuados.

Determino que, constatada, na apuração técnica, a existência de valores passíveis de ressarcimento, seja autuado processo administrativo autônomo para a apuração do eventual débito, com a individualização de sua origem e de seu valor, assegurando-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa antes de eventual constituição do débito e adoção de medidas de cobrança.

Encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para ciência do interessado e adoção das providências administrativas subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10987895** e o código CRC **026E207F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 04/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23 e com sede administrativa na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-900, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SANDRO DA MABEL ANTÔNIO SCODRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.90.46*-**, assistido juridicamente pelo Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 9, de 1º de janeiro de 2025, publicado no D.O.M. nº 8.447, de 01 de janeiro de 2025, Dr. WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob o nº 27.673, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74884-900 e endereço eletrônico institucional: procuradoriappi@goiania.go.gov.br, doravante denominado CEDENTE, outorga, nos termos da Lei nº 11.667, de 8 de julho de 2026, e dos Processos Administrativos Eletrônicos nºs 25.16.000007165-6 e 26.38.000000118-9, a Cessão de Uso de Imóvel Público à **AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA - AGCM**, autarquia municipal dotada de personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.498.531/0001-00, com sede na Av. Nazareno Roriz, nº 66, Setor Castelo Branco, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Presidente-Comandante, GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.77.70*-**, com domicílio profissional na Avenida Nazareno Roriz, nº 66, Setor Castelo Branco, Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada apenas CESSIONÁRIA, sendo esta outorga de uso especial conferida nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Por este Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público o CEDENTE outorga à CESSIONÁRIA a posse da Área Pública Municipal - APM - C7, situada na Rua 1069, Vila Redenção, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, com superfície total de 777,24m² (setecentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "Frente para a Rua 1069, medindo 20,45m; Fundo para a APM - C2 e APM - C5, medindo 18,69m; Lado Direito para a APM - C8, medindo 39,58m; Lado Esquerdo para a APM - C6, medindo 34,74 + 7,67m".

1.2. A CESSIONÁRIA recebe a Área Pública Municipal - APM - C7 nas condições em que se encontra, para os fins autorizados pela Lei nº 11.667, de 8 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE

2.1. A CESSIONÁRIA deverá utilizar o imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público exclusivamente para a instalação e funcionamento da Base Operacional da Terceira Unidade de Comando Regional da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCM.

2.2. O CEDENTE poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria na área, a fim de averiguar o cumprimento do presente Termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção do uso do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. A CESSIONÁRIA se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso ao imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público, correndo por sua conta toda e qualquer despesa relacionada à conservação e utilização da área, como tarifas de água e energia elétrica.

3.2. A CESSIONÁRIA se compromete a utilizar o imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público exclusivamente para atendimento da finalidade descrita na Cláusula Segunda.

3.3. A CESSIONÁRIA se compromete a comunicar por escrito ao CEDENTE a realização de qualquer obra no imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público mediante protocolo de requerimento escrito no Processo Administrativo Eletrônico nº 26.38.000000118-9.

3.4. A CESSIONÁRIA declara estar ciente de que lhe é vedado ceder, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E ONEROSIDADE

4.1. O presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público vigorará por prazo indeterminado.

4.2. Este Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público constitui ato administrativo gratuito.

CLÁUSULA QUINTA - EXTINÇÃO

5.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público em caso de descumprimento por parte da CESSIONÁRIA de qualquer das condições ou vedações estabelecidas neste ato ou não atendimento das prescrições constantes na legislação incidente ou, ainda, por motivos de conveniência e oportunidade ao interesse público.

5.2. Independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção do presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público, não caberá à CESSIONÁRIA a reclamação de qualquer indenização ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - RESTITUIÇÃO DO BEM

6.1. Independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção do presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público, a CESSIONÁRIA deverá restituir o imóvel com, pelo menos, as mesmas condições em que ele se encontra no presente momento.

6.2. Toda e qualquer construção ou plantação realizada no imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público, tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, assim como seus frutos, produtos, partes integrantes, pertencas, benfeitorias, melhoramentos e acrescidos, são de propriedade do CEDENTE, devendo lhe ser entregue ou restituído independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção deste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento por parte da CESSIONÁRIA de qualquer das condições ou vedações estabelecidas no presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público fará incidir multa mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como termo inicial o momento em que se verificar o descumprimento das condições ou vedações e como termo final o momento em que o bem for restituído ao CEDENTE.

7.2. A incidência da multa estabelecida na Subcláusula 7.1 independe da comprovação de prejuízo por parte do CEDENTE, sendo-lhe reservada a possibilidade de exigir indenização suplementar em caso de prejuízo excedente, incluindo lucros cessantes.

7.3. As sanções estabelecidas na Subcláusula 7.1 e na condição prevista na Subcláusula 7.2 não afastam a incidência de sanções eventualmente previstas na legislação incidente, seja para fins de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE INTERNO

8.1. A publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia do presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público constitui condição para que ele possa produzir seus devidos efeitos.

8.2 O presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público será objeto de apreciação pela Controladoria-Geral do Município de Goiânia.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Tratando-se de título executivo extrajudicial, o descumprimento de qualquer das condições ou vedações estabelecidas no presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público poderá ensejar a sua execução perante o Poder Judiciário.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir eventuais questões referentes ao presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público.

9.3. Aos casos omissos deverão ser aplicadas as normas do regime jurídico-administrativo vigentes no direito brasileiro, aplicando-se de forma subsidiária e complementar o regramento do direito privado.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO DA MABEL ANTÔNIO SCODRO
Prefeito do Município de Goiânia

WANDIR ALLANDE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município de Goiânia

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 11/08/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 11/08/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/08/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11092870** e o código CRC **55E5C71C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 928677 - SECRETARIA MUNI. ARTICULAÇÃO INSTI. CAPTAÇÃO
CONCORRÊNCIA 90003/2026

Às 16:41 horas do dia 12 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 da Concorrência nº 90003/2026, Processo nº 25.9.000000801-8.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	GO
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 01 (uma) unidade do CENTRO COMUNITÁRIO PELA VIDA - CONVIVE, em Goiânia - Goiás, em atendimento à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, conforme Termo de Compromisso nº 967834/2024/MJSP/CAIXA e demais condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.		
Entrega de propostas:	De 19/05/2026 às 08:00 até 03/06/2026 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/06/2026 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2026 às 10:00:18	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2026 às 10:00:51	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente à Concorrência Eletrônica nº 90003/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:01:04	Srs(as). Representantes, informo que os procedimentos deste certame serão realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/06/2026 às 10:01:48	De acordo com o item 7.4 do edital, será adotado, na fase de lances, o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, de acordo com a disciplina constante dos itens subsequentes do edital.
Sistema	03/06/2026 às 10:02:10	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO, nos termos dos itens 1.3 e 8.3 do edital.
Sistema	03/06/2026 às 10:02:27	Informo que todos os avisos, inclusive de suspensão e data e horário de reabertura de cada sessão, serão feitos mediante divulgação no Quadro Informativo do sistema compras.gov.br.
Sistema	03/06/2026 às 10:02:35	Ressalto que durante a fase de lances não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail com a Comissão de Contratação, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é vedado pelas normas do edital (item 7.16 do edital).
Sistema	03/06/2026 às 10:02:45	Ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, todos firmam declaração de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para participação.
Sistema	03/06/2026 às 10:02:56	Ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, todos firmam declaração de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para participação.
Sistema	03/06/2026 às 10:03:05	Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, acarretará proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2026 às 10:03:18	Informo, desde já, que a Comissão Especial de Contratação, para fins de autuação de processo administrativo sancionatório, relatará à autoridade competente as condutas e práticas dos licitantes que, de forma injustificada e no curso da licitação, afrontem o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 966/2022.
Sistema	03/06/2026 às 10:03:26	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão excluídas da licitação e passíveis de sancionamento.
Sistema	03/06/2026 às 10:03:37	Solicito que levem a sério os valores ofertados, uma vez que não será permitida a desistência da proposta ou lance registrado no sistema, salvo nas hipóteses previstas no edital, e, caso o licitante não mantenha a proposta ou lance, será aberto processo administrativo sancionatório em relação a tal conduta.
Sistema	03/06/2026 às 10:44:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/06/2026 às 11:03:16	Para CNPJ 26.791.812/0001-96- Obrigada pelo retorno, Sr. Fornecedor.
Sistema	03/06/2026 às 11:04:08	Srs(as). Representantes, com fundamento no item 2.5 do edital, comunico que cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	03/06/2026 às 11:04:29	Encerrada a etapa de negociação, conforme item 8 do Edital será verificado neste momento se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame. Aguardem.
Sistema	03/06/2026 às 12:55:19	Srs(as) fornecedores, em razão do horário a sessão ficará suspensa e o seu retorno será às 14:00h.
Sistema	03/06/2026 às 14:06:35	Boa tarde! Srs(as). Fornecedores, não foram identificados impedimentos à participação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar.
Sistema	03/06/2026 às 14:22:43	Portanto, nos termos do item 8.2 do Edital a Comissão examinará a proposta da melhor oferta apresentada.
Sistema	03/06/2026 às 14:23:17	Sr. Fornecedor, favor atentar-se às exigências do item 8 do Edital.
Sistema	03/06/2026 às 14:24:12	Ressalto que além dos documentos assinados no formato .PDF, estes sejam enviados também em formato de planilha em arquivo editável Excel/LibreOffice Calc (extensão XLS e XLSX) ou outros formatos equivalentes, DESPROTEGIDA, visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Administração, nos termos do item 8.4.2 do edital.
Sistema	03/06/2026 às 14:24:50	Ressalto que, nos termos do item 8.4 do edital, o prazo inicial assegurado para envio da proposta de preço final é de até 48 (quarenta e oito) hora a contar da convocação pelo sistema.
Sistema	03/06/2026 às 14:25:25	Ressalto que a proposta deve ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo V do edital.
Sistema	03/06/2026 às 14:25:48	Ao término do envio dos anexos, deverá ser encerrada a opção de envio de anexos no sistema, de forma que a proposta e demais documentos encaminhados fiquem disponíveis para visualização no sistema. De todo modo, informo que ao término do prazo registrado para envio da proposta e demais documentos, a opção "Enviar Anexo" será encerrada automaticamente no sistema. Alguma dúvida, Sr(a). Representante?
Sistema	03/06/2026 às 14:27:27	Fica a reabertura da sessão designada para o dia 09.06.2026, às 14:30 horas. Na oportunidade, será verificado o cumprimento do envio da proposta e demais documentos que compõem a proposta, solicitados à empresa MRL CONSTRUTORA LTDA, e dado sequenciamento ao certame.
Sistema	03/06/2026 às 14:30:46	Boa tarde a todos, encerro a presente sessão.
Sistema	09/06/2026 às 14:30:36	Boa tarde Srs.(as) Fornecedores.
Sistema	09/06/2026 às 14:30:48	Declaro reaberta a continuação do certame referente à Concorrência Eletrônica nº 90003/2026.
Sistema	09/06/2026 às 14:37:41	Portanto, na oportunidade será verificado o cumprimento do envio da proposta final e demais documentos que a acompanham, na forma exigida no item 8 do Edital, e dado sequenciamento ao certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/06/2026 às 16:19:42	Srs.(as) Fornecedores ,declaro a sessão SUSPENSA para análise dos anexos referentes à proposta da empresa MRL CONSTRUTORA LTDA e demais documentos que a compõem.
Sistema	09/06/2026 às 16:20:28	Informo que a data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br
Sistema	09/06/2026 às 16:21:07	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Boa tarde!
Sistema	17/06/2026 às 14:30:39	Boa Tarde!
Sistema	17/06/2026 às 14:34:41	Prezados (as), Em razão de problemas operacionais internos no sistema da prefeitura municipal de Goiânia- Go, informamos aos senhores (as) fornecedores (as) que a sessão anteriormente marcada para acontecer às 14:30, ficará remarcada para as 16:00h de hoje (17/06/2026).
Sistema	17/06/2026 às 16:01:37	Boa tarde Srs. (as) Representantes, conforme campo de aviso do sistema, está reaberta a sessão.
Sistema	17/06/2026 às 16:08:32	Srs(as). Representantes, a proposta de preço e demais documentos relativos à proposta apresentada pela empresa MRL CONSTRUTORA LTDA foram submetidos à Análise Técnica do setor responsável, o qual emitiu a Parecer Técnico (doc. SEI nº 10523910) devidamente publicado no Portal da Transparência do Município (https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/arq_8619919.pdf) para conhecimento
Sistema	17/06/2026 às 16:18:34	Informamos que o referido parecer técnico trouxe pontos a serem sanados e esclarecidos pela empresa melhor classificada, com o detalhamento da referida análise.
Sistema	17/06/2026 às 16:18:44	Diante disso, nos termos do item 8.15 e 8.16 do edital, e em sede de diligência, fica oportunizada à empresa MRL CONSTRUTORA LTDA a correção dos erros e/ou falhas da(s) proposta e/ou planilhas orçamentárias, conforme detalhamento constante do Parecer Técnico (doc. SEI nº 10523910).
Sistema	17/06/2026 às 16:20:55	Na oportunidade, a Comissão Especial de Contratação solicita que a empresa MRL CONSTRUTORA LTDA reenvie todos os Anexos referente ao item 8.4 do edital com assinatura eletrônica aceitável ou faça a devida prova de autenticidade, conforme Leis nº 14.063/2020 e nº 13.726/2018.
Sistema	17/06/2026 às 16:21:15	Desta forma fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos anexos corrigidos.
Sistema	17/06/2026 às 16:25:15	Para 26.791.812/0001-96 - Senhor fornecedor, favor atentar-se ao prazo estabelecido para cumprimento da diligência.
Sistema	17/06/2026 às 16:27:22	Informo que a data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br . Agradeço a atenção e colaboração de todos!
Sistema	26/06/2026 às 11:30:58	Bom dia Srs. (as) Representantes, conforme campo de aviso do sistema, está reaberta a sessão.
Sistema	26/06/2026 às 11:39:02	Na sessão anterior foi oportunizado à empresa MRL CONSTRUTORA LTDA. prazo para adequação da proposta ofertada, na forma do Parecer Técnico já mencionado e outros ajustes, conforme verifica-se no campo de mensagens deste certame.
Sistema	26/06/2026 às 11:49:41	Srs(as). Representantes, os novos anexos enviados em sede de diligência pela MRL CONSTRUTORA LTDA. foram submetidos à análise da equipe técnica responsável pela fase preparatória, a qual emitiu o Parecer Técnico 14 (doc. SEI Nº 10643823) devidamente publicado no Portal da Transparência do Município (https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/arq_8664645.pdf) para conhecimento do
Sistema	26/06/2026 às 11:56:12	De igual forma, a proposta de preço e demais documentos relativos à proposta apresentados, foram analisados pela Comissão Especial de Contratação nos quesitos formais de sua competência.
Sistema	26/06/2026 às 11:56:40	Assim, considerando o saneamento da proposta e/ou planilhas, com fulcro no Parecer Técnico 14 (doc. SEI Nº 10643823), restou comprovado tecnicamente que a proposta atende as exigências estabelecidas no item 08 do Instrumento Convocatório, bem como quanto aos requisitos formais exigidos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2026 às 11:57:36	A Comissão realizará o julgamento no sistema.
Sistema	26/06/2026 às 12:01:13	Srs(as). Representantes, após finalização do período de intenção de recursos, nos termos do item 9.1 do Edital a Comissão avaliará os documentos exigidos em sede de habilitação.
Sistema	26/06/2026 às 12:19:42	Concomitantemente fica oportunizado à empresa classificada em primeiro lugar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, após solicitação no sistema eletrônico, enviar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
Sistema	26/06/2026 às 12:20:16	Portanto, conforme item 9.3 a Comissão irá convocar o anexo no sistema.
Sistema	26/06/2026 às 12:38:02	Senhores fornecedores, em razão do Decreto Municipal nº 102/2026, de 19 de junho de 2026, que estabelece horário especial de expediente na Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, será concedido, em caráter excepcional, à empresa classificada (MRL CONSTRUTORA LTDA) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do item 9.1 do Edital.
Sistema	26/06/2026 às 12:42:35	Srs(as). Representantes, fica a sessão suspensa temporariamente, com retorno para o dia 30/06/2026 às 14:00h, condicionado ao envio dos anexos de habilitação pela empresa MRL CONSTRUTORA LTDA.
Sistema	26/06/2026 às 12:43:02	Alguma dúvida, Srs(as). Representantes?
Sistema	26/06/2026 às 14:15:00	Agradeço a atenção e colaboração de todos! Boa tarde!
Sistema	01/07/2026 às 12:11:33	Srs(as). Representantes, inicialmente vale esclarecer que, conforme se verifica do sistema, os anexos foram enviados pela empresa MRL MRL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 26.791.812/0001-96.
Sistema	01/07/2026 às 12:11:46	Nos termos dos item 9.3 e seguintes do Edital , informamos a todos quanto a necessidade de atendimento de nova diligência realizada por meio do Parecer técnico 2/2026 e Parecer Técnico-diligência 3/2026, devidamente publicados no portal da transparência (https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/arq_8685086.pdf). Desta forma, solicita-se o atendimento bem como o envio da documentação.
Sistema	01/07/2026 às 12:14:58	Sr representante da MRL MRL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 26.791.812/0001-96. ,desta forma, esta comissão solicita o cumprimento do envio dos anexos até as 16:00h desta data, 01/07/2026.
Sistema	01/07/2026 às 12:15:36	Sr representante, atente-se ao prazo estabelecido no sistema .
Sistema	01/07/2026 às 12:18:30	Srs (as). Representantes, esta Comissão deixa marcada a continuação da sessão dos procedimentos para o dia 02/07/2026, às 15:00h , sem a necessidade de inclusão de avisos no sistema.
Sistema	01/07/2026 às 15:09:32	Sr. Representante da MRL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 26.791.812/0001-96, em atenção à solicitação de prorrogação de prazo apresentada por essa empresa, esta Comissão informa que o prazo para envio dos documentos em sede de diligência, fica prorrogado até as 17h00 desta data, 01/07/2026.
Sistema	01/07/2026 às 16:48:24	Srs Representantes, informamos que, embora o sistema não permita a definição de prazo inferior a 2 horas para envio de anexos, deixamos consignado o prazo de prorrogação anteriormente concedido, qual seja, até as 17:00h desta data.
Sistema	01/07/2026 às 17:11:03	rs(as). Representantes, registra-se que os anexos referente à documentação de habilitação da empresa MRL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 26.791.812/0001-96 foram recebidos pela Comissão e submetidos à análise de compatibilidade com as exigências do Edital.
Sistema	01/07/2026 às 17:11:19	Ressalta-se que, conforme mencionado no quadro de aviso deste sistema, bem como no Portal da Transparência (www.goiania.go.gov.br), a sessão para continuação deste certame será reaberta às 15:00h do dia 02/07/2026.
Sistema	01/07/2026 às 17:11:44	Obrigada, e uma ótima tarde a todos!
Sistema	01/07/2026 às 17:24:00	Sr. Representante da MRL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 26.791.812/0001-96, em atenção à solicitação de prorrogação de prazo apresentada por essa empresa, esta Comissão informa que o prazo para envio dos documentos anexos fica prorrogado até as 09h00 do dia 02/07/2026.
Sistema	02/07/2026 às 15:00:18	Boa tarde Srs. (as) Representantes, conforme campo de aviso do sistema, está reaberta a sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/07/2026 às 15:04:34	Srs(as). Representantes, inicialmente vale esclarecer que, conforme se verifica do sistema, os anexos foram enviados.
Sistema	02/07/2026 às 15:05:06	Registra-se que os anexos referente à documentação de habilitação da empresa MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.791.812/0001-96 foram recebidos pela Comissão e submetidos à análise de compatibilidade com as exigências do Edital.
Sistema	02/07/2026 às 15:05:41	No que tange à qualificação técnica da empresa, esta foi enviada à equipe técnica responsável para manifestação.
Sistema	02/07/2026 às 15:06:21	Portanto em razão da necessidade da análise da documentação pela equipe responsável, a Comissão suspende a presente sessão e deixa marcada a continuação para o dia 03/07/2026, às 15:00h.
Sistema	02/07/2026 às 15:09:01	Obrigada, e uma ótima tarde a todos!
Sistema	03/07/2026 às 15:00:26	Boa tarde Srs. (as) Representantes, conforme campo de aviso do sistema, está reaberta a sessão.
Sistema	03/07/2026 às 15:02:34	Todos os representantes se fazem presente ?
Sistema	03/07/2026 às 15:13:03	Sr(a). Representante, os documentos de habilitação apresentados pela empresa MRL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 26.791.812/0001-96., foram submetidos à análise do Setor Técnico (SECAP/GEPP/GERORC)
Sistema	03/07/2026 às 15:16:00	Desta forma, foi emitido o Parecer Técnico n 18/2026 (https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/arq_8699172.pdf) no sentido de que a empresa licitante NÃO COMPROVOU os critérios estabelecidos quanto a qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional exigidas nos itens 4.3, 4.4 e 4.5 do Anexo I – Termo de Referência do edital, conforme apresentamos resumidamente:
Sistema	03/07/2026 às 15:16:14	“...Item 4.5, parcela 3, c/c item 4.3, alínea “b” – insuficiência quantitativa do acervo técnico-profissional.”
Sistema	03/07/2026 às 15:16:24	“...3.2. Item 4.5, parcela 3, c/c item 4.3, alínea “c” – ausência de acervo técnico-operacional em nome próprio.”
Sistema	03/07/2026 às 15:16:34	“...3.3. Item 4.4 – impossibilidade de suprimento por somatório e inaptidão dos documentos supervenientes.”
Sistema	03/07/2026 às 15:17:01	Informo que o Parecer Técnico n 18/2026 SECAP/GEPP/GERORC, com o detalhamento da referida análise, encontra-se disponível no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, no sítio eletrônico www.goiania.go.gov.br , e pode ser obtida diretamente pelo seguinte link: [https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/arq_8699172.pdf] .
Sistema	03/07/2026 às 15:41:05	Sendo assim, diante do exposto, com fundamento no Parecer Técnico n 18/2026 SECAP/GEPP/GERORC, declaramos INABILITADA a empresa MRL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 26.791.812/0001-96 pela não comprovação da exigência prevista no item 4.3, 4.4 e 4.5 do Anexo I – Termo de Referência do edital.
Sistema	03/07/2026 às 15:41:34	Farei a inabilitação da empresa no sistema, de modo que será aberto o prazo não inferior 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso, nos termos do item 10.1 do edital.
Sistema	03/07/2026 às 16:06:46	Srs Fornecedores, após prazo de recurso , contunharemos com os procedimentos destinados a presente contratação.
Sistema	03/07/2026 às 16:09:38	Srs(as). Representantes, nos termos do item nº 2.5 do Edital, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	03/07/2026 às 16:10:05	Alguma dúvida, Senhores (as)?
Sistema	03/07/2026 às 16:15:17	Srs(as). Representantes, em decorrência da inabilitação da proposta da licitante anteriormente classificada, a empresa ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA Ltda., CNPJ: 95.188.272/0001-73, é a próxima colocada. Dessa forma, a referida empresa será convocada para negociação a partir desse momento.
Sistema	03/07/2026 às 16:20:59	Sr(a). Representante, com fundamento no item 7.23 do edital, convido a empresa (ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA Ltda., CNPJ: 95.188.272/0001-73) a negociar no sistema o valor final ofertado para o objeto.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2026 às 16:30:56	Sr(a). Representante, confirma que não há possibilidade de redução do lance final ofertado? Caso seja possível negociar, peço que insira no sistema o valor negociado e aceite a convocação. Contudo, se não houver possibilidade de qualquer redução, favor recusar a negociação no sistema mantendo o lance atual.
Sistema	03/07/2026 às 16:39:02	Embora a licitante ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA Ltda., CNPJ: 95.188.272/0001-73 não tenha apresentado interesse realizar o registro de negociação no sistema, esta comissão identifica que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor estimado pela Administração.
Sistema	03/07/2026 às 16:42:34	Contudo, transcorrido o prazo concedido sem manifestação quanto à aceitação da negociação, será dado prosseguimento ao procedimento, com a convocação da empresa ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA Ltda., CNPJ: 95.188.272/0001-73 para apresentação de sua proposta, observadas as disposições editalícias e a ordem de classificação.
Sistema	03/07/2026 às 16:45:33	Srs Fornecedores, encerrada a etapa de negociação, conforme item 8 do Edital foi verificado se a licitante ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA Ltda., CNPJ: 95.188.272/0001-73 atende às condições de participação no certame.
Sistema	03/07/2026 às 16:47:22	. Srs(as). Fornecedores, não foram identificados impedimentos à participação da empresa ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA Ltda., CNPJ: 95.188.272/0001-73.
Sistema	03/07/2026 às 16:47:43	Para tanto, conforme item 8.4 do Edital, convoco a empresa ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA Ltda., CNPJ: 95.188.272/0001-73 a realizar o envio dos anexos referente à proposta final e demais documentos que compõem a proposta de preços (Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Unitários, BDI e Cronograma Físico-Financeiro) readequados ao último preço ofertado.
Sistema	03/07/2026 às 16:47:51	Favor atentar-se às exigências do item 8 do Edital.
Sistema	03/07/2026 às 16:48:03	Ressalto que além dos documentos assinados no formato .PDF, estes sejam enviados também em formato de planilha em arquivo editável Excel/LibreOffice Calc (extensão XLS e XLSX) ou outros formatos equivalentes, DESPROTEGIDA, visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Administração, nos termos do item 8.4.2 do edital.
Sistema	03/07/2026 às 16:48:26	Ressalto, ainda, que, nos termos do item 8.4 do edital, o prazo inicial assegurado para envio da proposta de preço final é de até 48 (quarenta e oito) hora a contar da convocação pelo sistema.
Sistema	03/07/2026 às 16:48:45	A proposta deve ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo V do edital.
Sistema	03/07/2026 às 16:48:56	Ao término do envio dos anexos, deverá ser encerrada a opção de envio de anexos no sistema, de forma que a proposta e demais documentos encaminhados fiquem disponíveis para visualização no sistema.
Sistema	03/07/2026 às 16:49:05	De todo modo, informo que ao término do prazo registrado para envio da proposta e demais documentos, a opção "Enviar Anexo" será encerrada automaticamente no sistema.
Sistema	03/07/2026 às 16:50:51	Alguma dúvida, Sr(a). Representante?
Sistema	03/07/2026 às 16:59:06	Srs Representantes, a próxima sessão será agendada com 24hrs de antecedência, no Sistema de Compras.gov.br, com aviso no quadro informativo, bem como no Portal da Transparência .
Sistema	03/07/2026 às 16:59:53	Tenham todos uma ótima tarde. Obrigada !
Sistema	09/07/2026 às 14:01:01	Boa tarde Srs. (as) Representantes, conforme campo de aviso do sistema, está reaberta a sessão.
Sistema	09/07/2026 às 14:50:42	Srs(as). Representantes, a proposta de preço e demais documentos relativos à proposta apresentada pela empresa ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA foram submetidos à Análise Técnica do setor responsável, o qual emitiu a Parecer Técnico 19 (doc. SEI nº 10775345) devidamente publicado no Portal da Transparência do Município(https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/arq_8724370.pdf) para
Sistema	09/07/2026 às 14:50:59	Informamos que o referido parecer técnico trouxe pontos a serem sanados e esclarecidos pela empresa ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA , com o detalhamento da referida análise.
Sistema	09/07/2026 às 14:57:21	Informamos também, que, em prosseguimento à análise da proposta, NÃO FORAM IDENTIFICADOS:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/07/2026 às 14:59:01	1) Assinatura do DIRETOR, SÓCIO ou REPRESENTANTE LEGAL da proponente, conforme item 8.4.1 do edital;
Sistema	09/07/2026 às 14:59:11	2) Dados bancários (banco, agência e conta-corrente) na proposta apresentada, conforme exigido pelo item 8.4.1.2 do Edital;
Sistema	09/07/2026 às 14:59:23	3) Quanto ao item 8.4.1.5, não foram localizados o ANEXO IV (Carta de Apresentação da Documentação, com as declarações de reserva de vagas – Leis Municipais nº 10.462/2020 e nº 10.887/2023 – e de sujeição ao Programa Licitação Sustentável, Lei Municipal nº 9.645/2015) nem o ANEXO VII (Declaração de Não Realização de Vistoria).
Sistema	09/07/2026 às 14:59:47	Ressalta-se que o item 8.4.1.5.1 do Edital permite considerar tais declarações como tacitamente compreendidas e aceitas pela licitante na hipótese de não apresentação expressa.
Sistema	09/07/2026 às 15:03:03	Ressalta-se, ainda, a necessidade de apresentação/complementação dos documentos conforme aos itens, 8.4.1, 8.4.1.2; e 8.4.1.5 do edital.
Sistema	09/07/2026 às 15:18:35	Na oportunidade, a Comissão Especial de Contratação realizará a solicitação de envio da documentação devidamente adequada através do quadro anexo do sistema.
Sistema	09/07/2026 às 15:18:54	Dessa forma, fica estabelecido o prazo até as 10h do dia 10/07/2026 (sexta-feira) para o envio dos anexos corrigidos.
Sistema	09/07/2026 às 15:24:51	Sr representante(95.188.272/0001-73), qual é a dúvida ?
Sistema	09/07/2026 às 15:32:26	Obrigada pelo retorno, senhor fornecedor !
Sistema	09/07/2026 às 15:34:39	Considerando que a dúvida foi sanada, solicito que se atentem quanto a divulgação dos avisos através do quadro informativo do sistema, bem como no Portal da Transparência (www.goiania.go.gov.br).
Sistema	09/07/2026 às 15:35:28	Senhor fornecedor 95.188.272/0001-73, favor atentar-se ao prazo estabelecido para cumprimento da diligência.
Sistema	09/07/2026 às 15:35:44	Informamos que a data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no campo de avisos do sistema e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br .
Sistema	09/07/2026 às 15:36:19	Agradeço a atenção e colaboração de todos. Boa Tarde!
Sistema	14/07/2026 às 13:28:44	Boa tarde Srs(as) Representantes. A sessão será reaberta amanhã, dia 15/07/2026 as 14:00 horas.
Sistema	15/07/2026 às 13:59:13	Boa tarde Srs(as) Representantes. A sessão será reaberta amanhã, dia 16/07/2026 as 14:00 horas.
Sistema	16/07/2026 às 14:14:49	Boa tarde, sessão reaberta.
Sistema	16/07/2026 às 14:21:08	CONCLUI-SE pelo ATENDIMENTO INTEGRAL da diligência expedida com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Proposta aceita da licitante ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA, inscrita no cnpj 95.188.272/0001-73.
Sistema	21/07/2026 às 16:55:28	Srs. Licitantes, boa tarde. Sessão Reaberta. Informa-se que a empresa ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73 não anexou a devida documentação de habilitação no prazo concedido e tampouco se manifestou. Sendo assim, diante do exposto, declaramos INABILITADA a empresa supramencionada.
Sistema	21/07/2026 às 16:55:42	Farei a inabilitação da empresa no sistema, de modo que será aberto o prazo não inferior 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso, nos termos do edital.
Sistema	21/07/2026 às 17:12:02	Informa-se que foi realizada a inabilitação da empresa consideração ao não atendimento da cláusulas editalícias. Dessa forma a sessão será reaberta com prazo mínimo de 24 horas no dia 23/07/2026 as 09:00 horas (Horário de Brasília) para a convocação da próxima colocada e a negociação de seu valor.
Sistema	23/07/2026 às 09:06:13	Bom dia, sessão reaberta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2026 às 09:56:48	Iniciada a fase de julgamento com negociação e solicitação de proposta final com a empresa LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 18.504.013/0001-63, reclassificada em 1º colocada.
Sistema	27/07/2026 às 11:47:47	Bom dia, a sessão será reaberta 28/07/2026, às 14:00 horas (horário de Brasília), para Parecer Técnico da Proposta Final apresentada pela empresa LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.504.013/0001-63.
Sistema	28/07/2026 às 15:15:37	Boa tarde, sessão reaberta.
Sistema	28/07/2026 às 15:20:44	Informa-se que, a sessão será reaberta 29/07/2026, às 14:00 horas (horário de Brasília), para Parecer Técnico da Proposta Final apresentada pela empresa LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.504.013/0001-63.
Sistema	29/07/2026 às 14:04:00	Boa tarde, sessão reaberta.
Sistema	30/07/2026 às 15:31:59	Sr. Fornecedores, informa-se que a sessão será reaberta, dia 31/07/2026, às 16:00 horas (Horário de Brasília), para parecer da Fase de Julgamento, considerando Diligência realizada para a empresa LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.504.013/0001-63.
Sistema	31/07/2026 às 16:07:34	Boa tarde, sessão reaberta.
Sistema	03/08/2026 às 13:51:55	Srs. Fornecedores, informa-se que a sessão será reaberta 04/08/2026, às 14:00 horas, para Parecer Técnico da Fase de Julgamento.
Sistema	04/08/2026 às 14:01:28	Boa tarde, sessão reaberta.
Sistema	05/08/2026 às 09:17:01	Srs. fornecedores, informa-se que a sessão será reaberta dia 06/08/2026, às 10:00 horas, para disponibilização do Parecer Técnico da Fase de Habilitação.
Sistema	06/08/2026 às 10:01:00	Bom dia, sessão reaberta.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/06/2026 às 10:00:18	Abertura da sessão pública
03/06/2026 às 10:44:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civas Públicas (Construção)

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 01 (uma) unidade do CENTRO COMUNITÁRIO PELA VIDA - CONVIVE, em Goiânia - Goiás, em atendimento à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, conforme Termo de Compromisso n 967834/2024/MJSP/CAIXA e demais condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 13.062.101,7400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 13.062.101,7400 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Exigência de conteúdo nacional:	Sim		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.648.***-3 - DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA para LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.504.013/0001-63, melhor lance: R\$ 12.278.375,0000 (unitário) / R\$ 12.278.375,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.438.822/0001-07 - AGV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 13.062.000,0000 (unitário) R\$ 13.062.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.062.000,0000 (unitário) R\$ 13.062.000,0000 (total) Declaração de conteúdo nacional: Sim	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.305.056/0001-22 - ANTG CONSTRUCOES EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 13.062.101,7400 (unitário) R\$ 13.062.101,7400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.062.101,7400 (unitário) R\$ 13.062.101,7400 (total) Declaração de conteúdo nacional: Sim	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.186.991/0001-37 - CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 13.030.000,0000 (unitário) R\$ 13.030.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.062.101,7400 (unitário) R\$ 13.062.101,7400 (total) Declaração de conteúdo nacional: Sim	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.922.334/0001-41 - CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 13.062.101,7400 (unitário) R\$ 13.062.101,7400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.062.101,7400 (unitário) R\$ 13.062.101,7400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		
95.188.272/0001-73 - ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 11.756.000,0000 (unitário) R\$ 11.756.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 11.756.000,0000 (unitário) R\$ 11.756.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		
18.504.013/0001-63 - LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 12.278.375,0000 (unitário) R\$ 12.278.375,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 13.062.100,0000 (unitário) R\$ 13.062.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		
01.278.335/0001-39 - MARSOU ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 13.000.000,0000 (unitário) R\$ 13.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.000.000,0000 (unitário) R\$ 13.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		
26.791.812/0001-96 - MRL CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 11.700.000,0000 (unitário) R\$ 11.700.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 13.062.101,7400 (unitário) R\$ 13.062.101,7400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.493.716/0001-45 - R MARTINS ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 12.990.101,7400 (unitário) R\$ 12.990.101,7400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.040.101,7400 (unitário) R\$ 13.040.101,7400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Declaração de conteúdo nacional: Sim		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/06/2026 às 10:08:04	26.791.812/0001-96	R\$ 11.700.000,0000
03/06/2026 às 10:09:18	03.186.991/0001-37	R\$ 13.030.000,0000
03/06/2026 às 10:09:59	18.504.013/0001-63	R\$ 12.278.375,0000
03/06/2026 às 10:14:19	15.493.716/0001-45	R\$ 13.010.101,7400
03/06/2026 às 10:22:42	15.493.716/0001-45	R\$ 12.990.101,7400

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/06/2026 às 10:00:19	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/06/2026 às 10:05:19	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/06/2026 às 10:29:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:34:09 do dia 03/06/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 11.700.000,0000 e R\$ 12.278.375,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	03/06/2026 às 10:34:10	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/06/2026 às 10:34:10	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 12.990.101,7400, R\$ 13.000.000,0000 e R\$ 13.030.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 10:39:10 do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:39:11	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/06/2026 às 10:39:11	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 13.062.000,0000 e R\$ 13.062.101,7400, poderá enviar um lance único e fechado até às 10:44:11 do dia 03/06/2026.
Sistema	03/06/2026 às 10:44:12	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/06/2026 às 10:44:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 26.791.812/0001-96	03/06/2026 às 10:56:37	Sr. Fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Nos termos do item 7.23 do instrumento convocatório, a Comissão convida a empresa 26.791.812/0001-96 para a negociação , com vistas a obter um menor valor ..
Pelo participante 26.791.812/0001-96	03/06/2026 às 10:59:04	Infelizmente a empresa já chegou no menor valor. Não tem como dar mais nenhum desconto.
Pelo participante 26.791.812/0001-96	03/06/2026 às 11:00:17	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96, mantendo R\$ 11.700.000,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.791.812/0001-96	03/06/2026 às 14:22:07	Sr. Fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 09/06/2026. Justificativa: Nos termos do item 8.4 do edital, o prazo inicial assegurado para envio da proposta de preço final é de até 48 (quarenta e oito) hora a contar da convocação pelo sistema.
Pelo participante 26.791.812/0001-96	03/06/2026 às 14:29:27	A empresa encaminhará toda a documentação no prazo.
Sistema para o participante 26.791.812/0001-96	09/06/2026 às 14:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:00 de 09/06/2026. 39 anexos foram enviados pelo fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96.
Pelo participante 26.791.812/0001-96	17/06/2026 às 16:16:42	Boa Tarde. Qual será o prazo para sanar os quesitos da diligência?
Sistema para o participante 26.791.812/0001-96	17/06/2026 às 16:20:21	Sr. Fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 18/06/2026. Justificativa: Nos termos do item 8.15 e 8.16 do edital, e em sede de diligência, fica oportunizada à empresa MRL CONSTRUTORA LTDA a correção dos erros e/ou falhas da(s) proposta e/ou planilhas orçamentárias, conforme detalhamento constante do Parecer Técnico..
Pelo participante 26.791.812/0001-96	17/06/2026 às 16:25:40	OK. Estaremos atentos.
Pelo participante 26.791.812/0001-96	18/06/2026 às 15:53:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:53:29 de 18/06/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96.
Sistema	26/06/2026 às 12:04:57	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2026 12:14:57.
Sistema para o participante 26.791.812/0001-96	26/06/2026 às 12:40:04	Sr. Fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 30/06/2026. Justificativa: Solicitamos a empresa MRL CONSTRUTORA LTDA, licitante classificada em primeiro lugar, o envio dos documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas conforme item nº 9.1 e seguintes do edital..
Pelo participante 26.791.812/0001-96	29/06/2026 às 10:00:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:24 de 29/06/2026. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96.
Sistema para o participante 26.791.812/0001-96	01/07/2026 às 12:09:51	Sr. Fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Nos termos do item 9.3 e seguintes do Edital , informamos a empresa MRL CONSTRUTORA LTDA quanto a necessidade de atendimento de nova diligência realizada por meio do Parecer Técnico, publicado no portal da transparência (https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/arq_8685086.pdf).
Pelo participante 26.791.812/0001-96	01/07/2026 às 14:22:21	A empresa solicita prorrogação no prazo para as 17:00. Seria possível?
Sistema para o participante 26.791.812/0001-96	01/07/2026 às 16:00:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:05 de 01/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96.
Pelo participante 26.791.812/0001-96	01/07/2026 às 17:11:40	Solicitamos uma prorrogação até dia 02/07/2026 até as 9:00.
Sistema para o participante 26.791.812/0001-96	01/07/2026 às 17:24:39	Sr. Fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 02/07/2026. Justificativa: Sr. Representante da MRL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 26.791.812/0001-96, em atenção à solicitação de prorrogação de prazo apresentada por essa empresa, esta Comissão informa que o prazo para envio dos documentos anexos fica prorrogado até as 09h00 do dia 02/07/2026..
Sistema para o participante 26.791.812/0001-96	02/07/2026 às 09:00:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:03 de 02/07/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 26.791.812/0001-96	03/07/2026 às 15:03:28	sim
Sistema	03/07/2026 às 15:46:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/07/2026 15:56:19.
Sistema para o participante 95.188.272/0001-73	03/07/2026 às 16:21:35	Sr. Fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Com fundamento no item 7.23 do edital, convido à empresa (ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA Ltda., CNPJ: 95.188.272/0001-73) a negociar no sistema o valor final ofertado para o
Sistema para o participante 95.188.272/0001-73	03/07/2026 às 16:50:16	Sr. Fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 07/07/2026. Justificativa: Nos termos do item 8.4 do edital, o prazo inicial assegurado para envio da proposta de preço final é de até 48 (quarenta e oito) hora a contar desta
Pelo participante 95.188.272/0001-73	04/07/2026 às 10:32:11	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73, mantendo R\$ 11.756.000,0000.
Sistema para o participante 95.188.272/0001-73	07/07/2026 às 17:00:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:07 de 07/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73.
Pelo participante 95.188.272/0001-73	09/07/2026 às 14:23:54	Boa tarde
Pelo participante 95.188.272/0001-73	09/07/2026 às 15:02:24	Sr(a) pregoeira, Ciente do parecer e demais ajustes necessários
Pelo participante 95.188.272/0001-73	09/07/2026 às 15:08:02	Será aberto o campo anexos ou diligências para envio?
Pelo participante 95.188.272/0001-73	09/07/2026 às 15:21:07	sr(a) pregoeira, estamos com uma dúvida quanto a planilha de origem disponibilizada pela administração
Sistema para o participante 95.188.272/0001-73	09/07/2026 às 15:22:46	Sr. Fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 10/07/2026. Justificativa: Nos termos do item 8.15 e 8.16 do edital será oportunizada atendimento da diligência constantes do Parecer Técnico 19 (https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/arq_8724370.pdf), bem como atendimento dos itens, 8.4.1, 8.4.1.2; e 8.4.1.5 do edital..
Pelo participante 95.188.272/0001-73	09/07/2026 às 15:22:54	mas verificamos que no parecer técnico foi sanada
Pelo participante 95.188.272/0001-73	09/07/2026 às 16:52:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:52:54 de 09/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73.
Sistema	16/07/2026 às 14:17:35	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/07/2026 14:27:35.
Sistema para o participante 95.188.272/0001-73	16/07/2026 às 14:35:09	Sr. Fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 20/07/2026. Justificativa: Envio dos documentos de habilitação, conforme
Sistema para o participante 95.188.272/0001-73	20/07/2026 às 15:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:04 de 20/07/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73.
Sistema	21/07/2026 às 16:56:12	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2026 17:06:12.
Sistema para o participante 18.504.013/0001-63	23/07/2026 às 09:58:58	Sr. Fornecedor LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.504.013/0001-63, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor ofertado pela 1º colocada na fase de disputa..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 18.504.013/0001-63	23/07/2026 às 10:00:18	Bom dia, Sr. pregoeiro já estamos no nosso limite.
Sistema para o participante 18.504.013/0001-63	23/07/2026 às 10:00:41	Sr. Fornecedor LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.504.013/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 27/07/2026. Justificativa: Proposta Final com documentação necessária para a fase de julgamento, conforme Edital..
Sistema para o participante 18.504.013/0001-63	23/07/2026 às 10:02:28	Sr, Fornecedor, caso não aceite a negociação, encerrá-la via sistema.
Pelo participante 18.504.013/0001-63	23/07/2026 às 10:03:31	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.504.013/0001-63. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.504.013/0001-63, mantendo R\$ 12.278.375,0000.
Pelo participante 18.504.013/0001-63	27/07/2026 às 09:55:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:55:32 de 27/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.504.013/0001-63.
Sistema	04/08/2026 às 14:06:38	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/08/2026 14:16:38.
Sistema para o participante 18.504.013/0001-63	04/08/2026 às 14:35:25	Sr. Fornecedor LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.504.013/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 05/08/2026. Justificativa: Convocada para a Fase de Habilitação, conforme exigências do Edital..
Pelo participante 18.504.013/0001-63	05/08/2026 às 08:21:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:21:48 de 05/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.504.013/0001-63.
Sistema	06/08/2026 às 10:08:40	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/08/2026 10:18:40.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/06/2026 às 14:22:07	Fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 09/06/2026. Justificativa: Nos termos do item 8.4 do edital, o prazo inicial assegurado para envio da proposta de preço final é de até 48 (quarenta e oito) hora a contar da convocação pelo sistema.
17/06/2026 às 16:20:21	Fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 18/06/2026. Justificativa: Nos termos do item 8.15 e 8.16 do edital, e em sede de diligência, fica oportunizada à empresa MRL CONSTRUTORA LTDA a correção dos erros e/ou falhas da(s) proposta e/ou planilhas orçamentárias, conforme detalhamento constante do Parecer Técnico..
18/06/2026 às 15:53:29	Fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96 finalizou o envio de anexo.
26/06/2026 às 12:40:04	Fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 30/06/2026. Justificativa: Solicitamos a empresa MRL CONSTRUTORA LTDA, licitante classificada em primeiro lugar, o envio dos documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas conforme item nº 9.1 e seguintes do edital..
29/06/2026 às 10:00:24	Fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96 finalizou o envio de anexo.
01/07/2026 às 12:09:51	Fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Nos termos do item 9.3 e seguintes do Edital , informamos a empresa MRL MRL CONSTRUTORA LTDA quanto a necessidade de atendimento de nova diligência realizada por meio do Parecer Técnico, publicado no portal da transparência (https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/arq_8685086.pdf).
01/07/2026 às 17:24:39	Fornecedor MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.791.812/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 02/07/2026. Justificativa: Sr. Representante da MRL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 26.791.812/0001-96, em atenção à solicitação de prorrogação de prazo apresentada por essa empresa, esta Comissão informa que o prazo para envio dos documentos anexos fica prorrogado até as 09h00 do dia 02/07/2026..

Data/Hora	Descrição
03/07/2026 às 16:50:16	Fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 07/07/2026. Justificativa: Nos termos do item 8.4 do edital, o prazo inicial assegurado para envio da proposta de preço final é de até 48 (quarenta e oito) hora a contar desta convocação..
09/07/2026 às 15:22:46	Fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 10/07/2026. Justificativa: Nos termos do item 8.15 e 8.16 do edital será oportunizada atendimento da diligência constantes do Parecer Técnico 19 (https://www10.goiania.go.gov.br/DadosINTER/PUBLIC/arq_8724370.pdf), bem como atendimento dos itens, 8.4.1, 8.4.1.2;
09/07/2026 às 16:52:54	Fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73 finalizou o envio de anexo.
16/07/2026 às 14:35:09	Fornecedor ENERGY ENERGIA SUL SERVICOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 95.188.272/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 20/07/2026. Justificativa: Envio dos documentos de habilitação, conforme edital...
23/07/2026 às 10:00:41	Fornecedor LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.504.013/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 27/07/2026. Justificativa: Proposta Final com documentação necessária para a fase de julgamento, conforme Edital..
27/07/2026 às 09:55:32	Fornecedor LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.504.013/0001-63 finalizou o envio de anexo.
04/08/2026 às 14:35:25	Fornecedor LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.504.013/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 05/08/2026. Justificativa: Convocada para a Fase de Habilitação, conforme exigências do Edital..
05/08/2026 às 08:21:48	Fornecedor LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.504.013/0001-63 finalizou o envio de anexo.
12/08/2026 às 16:41:21	Fornecedor LARS LOCACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.504.013/0001-63 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 12.278.375,0000.
12/08/2026 às 16:41:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/08/2026 14:16:38

Intenção de recurso na habilitação:

06/08/2026 10:18:40



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 926748 - 26/2026

O Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, por interesse da Administração, fica **ADIADA** a sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 926748-26/2026, Processo Administrativo nº 25.26.000001226-5, anteriormente designada para o dia 26 de agosto de 2026, às 09h00, conforme avisos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia, Edição nº 8.838, de 10 de agosto de 2026, e em jornal diário de grande circulação, edição de 11 de agosto de 2026.

Fica designado o dia **27 de agosto de 2026, às 09h00 (horário de Brasília)**, para a realização da sessão pública de abertura do certame, na forma eletrônica, pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

O edital e demais informações estarão disponíveis aos interessados a partir de **17 de agosto de 2026**, data a partir da qual igualmente ficará disponibilizado o cadastramento da proposta eletrônica, por meio dos seguintes canais:

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

Sites: www.goiania.go.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RUTY MARIA DOS SANTOS LOURES

Gerente de Pregões

FERNANDA TEODORO DA SILVA

Diretora de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Diretora de Compras e Licitação**, em 13/08/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos, Gerente de Pregões**, em 13/08/2026, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11124340** e o código CRC **B3D48A0F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

PREGÃO 90012/2026

Às 16:33 horas do dia 13 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nº 90012/2026, Processo nº 25.18.000003075-0.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

UF da UASG: GO

Objeto da compra: Aquisição de licenças do AEC Collection (Architecture, Engineering and Construction Collection) e do software AutoCAD LT, ambos da Autodesk®, com validade de 36 (trinta e seis) meses, para utilização no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Goiânia - SEINFRA, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Entrega de propostas: De 16/06/2026 às 08:00 até 01/07/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 01/07/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2026 às 09:01:27	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 90012/26. Pregoeira Ruty Maria dos Santos Loures operando o certame.
Sistema	01/07/2026 às 09:01:37	Senhores(as) Licitantes, informo que os procedimentos deste certame serão realizados em conformidade como Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto Municipal 967/2022, de acordo com o item 5.7 do edital, será adotado, na fase de lances, o modo de disputa "aberto".
Sistema	01/07/2026 às 09:01:58	O critério de julgamento do presente certame será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do subitem 11.2.1 do Termo de Referência do Edital.
Sistema	01/07/2026 às 09:02:08	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois de acordo com o item 1.3.3 em "e" do edital, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	01/07/2026 às 09:02:22	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam declaração de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para participação.
Sistema	01/07/2026 às 09:02:34	Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Sistema	01/07/2026 às 09:02:47	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2026 às 09:03:13	Quanto ao registro do valor do lance, resalto que o sistema Compras foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto será admitido após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, conforme subitem 2.8.1.1 do edital. Fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	01/07/2026 às 09:03:37	Informo que sempre será comunicado pelo chat, dentro de cada sessão, a data e o horário das próximas sessões.
Sistema	01/07/2026 às 09:07:45	Srs. Licitantes, ofertem seus melhores valores.
Sistema	01/07/2026 às 09:18:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/07/2026 às 09:19:37	Bom dia, Srs. Licitantes. Encerrada a disputa de lance, peço que aguardem um instante.
Sistema	01/07/2026 às 09:25:23	Srs. Licitantes, verificamos que a empresa PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA é provisoriamente a melhor classificada para o item 01.
Sistema	01/07/2026 às 09:25:35	A empresa THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA é provisoriamente a melhor classificada para o item 02.
Sistema	01/07/2026 às 09:25:46	A empresa ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA é provisoriamente a melhor classificada para os itens 03 e 04.
Sistema	01/07/2026 às 10:58:08	Srs. licitantes, informamos que a sessão fica suspensa. Para análise das propostas apresentadas pelas empresas provisoriamente classificadas. A reabertura da sessão fica designada para dia 01/07/2026 (hoje) às 14:30.
Sistema	01/07/2026 às 14:30:50	Boa tarde, Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame.
Sistema	01/07/2026 às 14:32:59	Srs. Licitantes, informo que as propostas apresentadas pelas empresas classificadas provisoriamente para os itens 01, 03 e 04, serão enviadas ao órgão demandante para serem analisadas.
Sistema	01/07/2026 às 14:34:23	Informamos que a sessão fica suspensa. Para análise das propostas apresentadas pelas empresas provisoriamente classificadas pelo órgão demandante. A reabertura da sessão fica designada para dia 03/07/2026 (sexta feira) às 09:30.
Sistema	03/07/2026 às 09:32:05	Bom dia, Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame.
Sistema	03/07/2026 às 09:35:39	Srs. Licitantes, informo que a sessão fica suspensa. Aguardando análise das propostas apresentadas pelas empresas provisoriamente classificadas pelo órgão demandante. A reabertura da sessão fica designada para dia 06/07/2026 (segunda-feira) às 09:30.
Sistema	06/07/2026 às 09:36:08	Bom dia. Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame.
Sistema	06/07/2026 às 09:38:10	Srs. Licitantes, informo que seguimos aguardando a manifestação e análise do órgão demandante das propostas apresentadas pelas empresas classificadas provisoriamente.
Sistema	06/07/2026 às 09:38:58	Srs. Licitantes, informo que a sessão fica suspensa. Aguardando análise das propostas apresentadas pelas empresas provisoriamente classificadas pelo órgão demandante. A reabertura da sessão fica designada para dia 08/07/2026 (quarta-feira) às 09:30 horas.
Sistema	08/07/2026 às 09:44:50	Bom dia, Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame.
Sistema	08/07/2026 às 09:48:28	Srs. Licitantes, informo que se encontra disponível no site da prefeitura www.goiania.go.gov.br , parecer técnico emitido pelo órgão demandante para as propostas apresentadas pelas empresas classificadas provisoriamente.
Sistema	08/07/2026 às 09:50:23	Aguardem um instante por favor.
Sistema	08/07/2026 às 11:11:39	Sr. Licitantes, informo que a proposta da empresa PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA será aceita para o item 01, com base no parecer técnico emitido pelo órgão demandante.
Sistema	08/07/2026 às 11:11:50	Informo que o referido parecer se encontra disponível no site www.goiania.go.gov.br
Sistema	08/07/2026 às 11:41:39	Srs. Licitantes, informo que a proposta da empresa ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, ficará desclassificada para os itens 03 e 04 por não atender as exigências editalícias, com base no parecer técnico emitido pelo órgão demandante.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/07/2026 às 11:53:19	Srs. Licitantes, informo que a sessão fica suspensa. Aguardando análise das propostas apresentadas pelas empresas provisoriamente classificadas pelo órgão demandante. A reabertura da sessão fica designada para dia 08/07/2026 (quarta-feira) às 14:30 horas.
Sistema	08/07/2026 às 14:34:47	Boa tarde, Srs. Licitantes reiniciamos o certame.
Sistema	08/07/2026 às 15:48:10	Srs. Licitantes, informo que a sessão fica suspensa. Aguardando envio de proposta pelas empresas provisoriamente classificadas A reabertura da sessão fica designada para dia 09/07/2026 (quinta-feira) às 09:30 horas.
Sistema	09/07/2026 às 09:31:56	Bom dia, Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame.
Sistema	09/07/2026 às 09:32:08	Aguarde um instante por favor.
Sistema	09/07/2026 às 10:19:48	Sr. Licitantes, a empresa DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA, ficará desclassificada para o item 03, por descumprir o subitem 8.7 do edital.
Sistema	09/07/2026 às 10:52:10	Srs. Licitantes após a desclassificação da empresa DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA, informo que farei a convocação das demais empresas classificadas provisoriamente para o item 03.
Sistema	09/07/2026 às 10:52:39	Informo que caso tenha interesse em fornecer o objeto referente ao item 03 deverá reduzir o valor ofertado ao valor estimado para a contratação. Informo também que a análise das propostas
Sistema	09/07/2026 às 10:53:06	apresentadas respeitará a ordem de classificação das empresa no sistema.
Sistema	09/07/2026 às 10:54:12	Sendo assim, farei a convocação e será concedido um prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema. Conforme subitem 8.7.1 do edital.
Sistema	09/07/2026 às 11:00:06	Srs. Licitantes, informo que a sessão fica suspensa. Aguardando envio de proposta pelas empresas provisoriamente classificadas A reabertura da sessão fica designada para dia 09/07/2026 (quinta-feira) às 15:00 horas.
Sistema	09/07/2026 às 15:06:32	Boa tarde, Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame.
Sistema	09/07/2026 às 15:27:48	Srs. Licitantes, informo que a empresa PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, ficará desclassificada para o item 03. Por não atender subitem 8.2 do Termo de Referência do edital.
Sistema	09/07/2026 às 15:30:42	Srs. Licitantes, informo que a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, , ficará desclassificada para o item 03, por descumprir o subitem 8.7. do edital
Sistema	09/07/2026 às 15:45:23	Srs. Licitantes, informo que a empresa PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, ficará desclassificada para o item 03. Por não atender subitem 8.2 do Termo de Referência do edital.
Sistema	09/07/2026 às 15:52:09	Srs. Licitantes, informo que a sessão fica suspensa. Aguardando análise da proposta apresentadas pela empresa provisoriamente classificada para o item 4 pelo órgão demandante. A reabertura da sessão fica designada para dia 13/07/2026 (segunda-feira) às 09:30 horas.
Sistema	13/07/2026 às 09:32:03	Bom dia, Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame.
Sistema	13/07/2026 às 09:35:10	Srs. Licitantes, informo a todos que se encontra disponível no site www.goiania.go.gov.br , parecer técnico referente a proposta da empresa LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES para o item 4.
Sistema	13/07/2026 às 09:38:51	Sr. Licitantes, informo que a proposta da empresa LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES será aceita para o item 04, com base no parecer técnico emitido pelo órgão demandante disponível site www.goiania.go.gov.br
Sistema	13/07/2026 às 09:39:04	Caso discordem da decisão em aceitar as propostas da empresa LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES, para o item citado, poderão manifestar intenção de recurso com base no item 11.1 do edital.
Sistema	13/07/2026 às 10:16:23	Srs. Licitantes, informo que a sessão fica suspensa, para análise da documentação das empresas classificadas A reabertura da sessão fica designada para dia 13/07/2026 (hoje) às 15:00 horas.
Sistema	13/07/2026 às 15:03:16	Boa tarde, Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame.
Sistema	13/07/2026 às 15:03:30	Aguarde um instante por favor.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/07/2026 às 15:45:01	Srs. Licitantes após análise da documentação apresentada pela empresa PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, classificada para o item 01. Verificamos que a mesma atende as exigências editalícias.
Sistema	13/07/2026 às 15:45:09	Diante do exposto irei habilita-la no sistema.
Sistema	13/07/2026 às 15:45:19	Caso discordem da decisão em habilitar da empresa PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, para o item citado, poderão manifestar intenção de recurso com base no item 11.1 do edital.
Sistema	13/07/2026 às 15:58:04	Srs. Licitantes, informo que a sessão fica suspensa, para análise da documentação das empresas classificadas A reabertura da sessão fica designada para dia 14/07/2026 (terça-feira) às 10:00 horas.
Sistema	14/07/2026 às 10:02:48	Bom dia, Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame.
Sistema	14/07/2026 às 10:45:00	Srs. Licitantes conforme determina o Art. 160 da Lei Federal 14.133/21, e o Art. 26 do Decreto 966/22, da Prefeitura de Goiânia, após a juntada da defesa pela empresa LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES 002 LTDA os autos será submetido a análise jurídica, a fim de subsidiar a continuidade do certame.
Sistema	14/07/2026 às 10:47:21	Aviso às empresas participantes do PE 90012/2026, que a sessão fica SUSPENSA. Aguardando envio e após análise da documentação da empresa LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES 002 LTDA. A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema compras.gov e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no
Sistema	23/07/2026 às 14:35:46	Aviso as empresas participantes do PE 90012/2026, que a reabertura da sessão fica designada para o dia 24/07/2026, às 15:00, para seguimento do certame.
Sistema	23/07/2026 às 15:17:31	Retificando.
Sistema	23/07/2026 às 15:17:40	Aviso as empresas participantes do PE 90012/2026, que a reabertura da sessão fica designada para o dia 27/07/2026(segunda-feira), às 15:00, para seguimento do certame.
Sistema	27/07/2026 às 15:01:26	Aviso às empresas participantes do PE 90012/2026, que a sessão fica SUSPENSA. A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema compras.gov e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no www.goiania.go.gov.br
Sistema	05/08/2026 às 10:40:50	Aviso as empresas participantes do PE 90012/2026, que a reabertura da sessão fica designada para o dia 06/08/2026 (quinta-feira), às 15:00, para seguimento do certame.
Sistema	06/08/2026 às 15:01:00	Boa tarde Srs. Licitantes. Reiniciamos o certame.
Sistema	06/08/2026 às 15:10:45	Senhores Licitantes, Informo que será encerrado o Item 1, em razão da necessidade de aquisição do objeto.
Sistema	06/08/2026 às 15:10:54	Quanto ao Item 4, este permanecerá suspenso, aguardando manifestação da área jurídica da Secretaria Municipal de Administração.
Sistema	06/08/2026 às 15:11:55	Aviso às empresas participantes do PE 90012/2026, que a sessão fica SUSPENSA. A data e horário de reabertura da sessão serão divulgados mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via chat, no campo de avisos do sistema compras.gov e mediante divulgação de aviso no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia no www.goiania.go.gov.br

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/07/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
01/07/2026 às 09:18:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - "Software"

"Software" Aplicação: Informática, Tipo: Client Server Suite, Características Adicionais: Antivírus Corporativo, Atualização Contínua E Su-			
Quantidade:	18	Valor estimado:	R\$ 47.747,0600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 859.447,0800 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.055.***-5 - ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR para PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.620.200/0001-35, melhor lance: R\$ 47.260,0000 (unitário) / R\$ 850.680,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.537.193/0001-78 - DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 47.747,0000 (unitário) R\$ 859.446,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AUTODESK Modelo/versão: Licença do AEC Collection (Architecture, Engineeri Valor proposta: R\$ 47.747,0000 (unitário) R\$ 859.446,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18	
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 68.595,0000 (unitário) R\$ 1.234.710,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Autodesk Modelo/versão: AEC Collection Valor proposta: R\$ 68.595,0000 (unitário) R\$ 1.234.710,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18	
03.620.200/0001-35 - PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 47.260,0000 (unitário) R\$ 850.680,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Autodesk Modelo/versão: Architecture, Engineering and Construction Collect Valor proposta: R\$ 47.747,0000 (unitário) R\$ 859.446,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 48.774,0000 (unitário) R\$ 877.932,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Autodesk INC Modelo/versão: AEC Collection 36 meses Valor proposta: R\$ 48.774,0000 (unitário) R\$ 877.932,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2026 às 09:06:43	03.620.200/0001-35	R\$ 47.260,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2026 às 09:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2026 às 09:05:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/07/2026 às 09:05:05	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/07/2026 às 09:15:06	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 37.912.883/0001-16	01/07/2026 às 09:15:06	Sr. Fornecedor THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ 37.912.883/0001-16, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:20:06 do dia 01/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	01/07/2026 às 09:15:29	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:15:29 de 01/07/2026. O fornecedor THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ 37.912.883/0001-16 desistiu de enviar o lance.
Sistema	01/07/2026 às 09:15:29	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.620.200/0001-35	01/07/2026 às 09:27:06	Bom dia, Sr. Licitante. Encontra-se online?
Sistema para o participante 03.620.200/0001-35	01/07/2026 às 09:27:33	Aguardando manifestação.
Pelo participante 03.620.200/0001-35	01/07/2026 às 09:30:53	Bom dia
Pelo participante 03.620.200/0001-35	01/07/2026 às 09:31:36	Estamos online.
Sistema para o participante 03.620.200/0001-35	01/07/2026 às 09:32:42	Sr. Licitante, considerando a classificação provisória para o item 01, solicito verificar a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta, para o item citado.
Pelo participante 03.620.200/0001-35	01/07/2026 às 09:33:53	Prezado Sr. Pregoeiro, chegamos no nosso menor valor na fase de lances.
Sistema para o participante 03.620.200/0001-35	01/07/2026 às 09:34:46	Ok.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 03.620.200/0001-35	01/07/2026 às 09:36:02	Sendo assim, farei a convocação para que o senhor apresente a proposta ajustada conforme anexo II do edital para o item 01.
Sistema para o participante 03.620.200/0001-35	01/07/2026 às 09:36:22	Será concedido um prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema. Conforme subitem 8.7.1 do edital.
Sistema para o participante 03.620.200/0001-35	01/07/2026 às 09:37:15	Sr. Fornecedor PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.620.200/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Envio de proposta..
Pelo participante 03.620.200/0001-35	01/07/2026 às 09:38:01	ok
Pelo participante 03.620.200/0001-35	01/07/2026 às 10:05:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:27 de 01/07/2026. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.620.200/0001-35.
Sistema para o participante 03.620.200/0001-35	08/07/2026 às 11:13:29	Sr. Licitante, informo que a proposta apresentada será aceita com base no parecer técnico emitido pelo órgão demandante.
Sistema	08/07/2026 às 11:13:54	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2026 11:23:54.
Sistema para o participante 03.620.200/0001-35	13/07/2026 às 15:45:50	Sr. Licitante, informo que irei habilita-lo no sistema, para o item 1. Verificamos que a documentação atende as exigências editalícias.
Sistema	13/07/2026 às 15:46:44	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/07/2026 15:56:44.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/07/2026 às 09:37:15	Fornecedor PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.620.200/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Envio de proposta..
01/07/2026 às 10:05:27	Fornecedor PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.620.200/0001-35 finalizou o envio de anexo.
13/08/2026 às 16:33:55	Fornecedor PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.620.200/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 47.260,0000.
13/08/2026 às 16:33:56	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

UASG 926748

PREGÃO 90012/2026

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

08/07/2026 11:23:54

Intenção de recurso na habilitação:

13/07/2026 15:56:44



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2823/2026

Autorizo a celebração do 2º termo aditivo ao contrato nº 012/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA (SEINFRA)**, e a empresa **Consórcio RECAPEGYN**, composto pelas empresas: **SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA (Líder do Consórcio)**, inscrita no CNPJ: 01.419.308/0001-39; **GOIÁS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.649.127/0001-61; e **GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.083.764/0001-13, cujo objeto é a prestação de serviços de execução de manutenção de vias e revitalização de capas asfálticas, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e microrrevestimento asfáltico nas Regiões Noroeste, Oeste e Sudoeste.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 13/08/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11132094** e o código CRC **3509CA85**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

- 1. PROCESSO SEI Nº:** 26.18.000002104-7
- 2. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.
- 3. CONTRATADA:** CONSÓRCIO RECAPE GYN - CNPJ: 01.419.308/0001-39
- 4. OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2025, que tem como objeto a prestação de serviço de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente— CBUQ, e microrrevestimento asfáltico nas Regiões Oeste, Noroeste e Sudoeste.
- 5. FUNDAMENTO LEGAL:** Este Termo Aditivo decorre do Constante no Processo 26.18.000002104-7, na Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato administrativo nº 012/2025, e do disposto no art. 6º, XVII, c/c art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e na Nota Técnica 88 (10823715).
- 6. VALORES DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 117.104.635,22 (cento e dezessete milhões, cento e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).
- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.5701.26.451. 0025.1432.44905100 – Fonte 190.
- 8. VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, com eficácia a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Conforme Art. 94 da Lei nº 14.33/2021.
- 9. LOCAL E DATA:** Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/08/2026, às
16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11132621 e o código CRC **DE6B2C56**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000002104-7

SEI Nº 11132621v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Estudos e Projetos

PUBLICAÇÃO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) torna público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a renovação da Licença Ambiental de Instalação nº 562/2022, que diz respeito às obras de implantação do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Real (CMEI Jardim Real), situado na Rua JR-11 com Rua JR-10 com Rua do Bosque, APM-09, Jardim Real, Goiânia-GO.

Goiânia, 05 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Fernandes de Oliveira, Diretora de Políticas e Programação de Obras**, em 05/08/2026, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11031172** e o código CRC **CF24256D**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000002432-1

SEI Nº 11031172v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1083/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 120/2026

Nº PROCESSO 26.5.000003084-3

INTERESSADO YALLE CUNHA VIEIRA DA PAIXÃO

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 27.448 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO PARQUE MARACANÃ

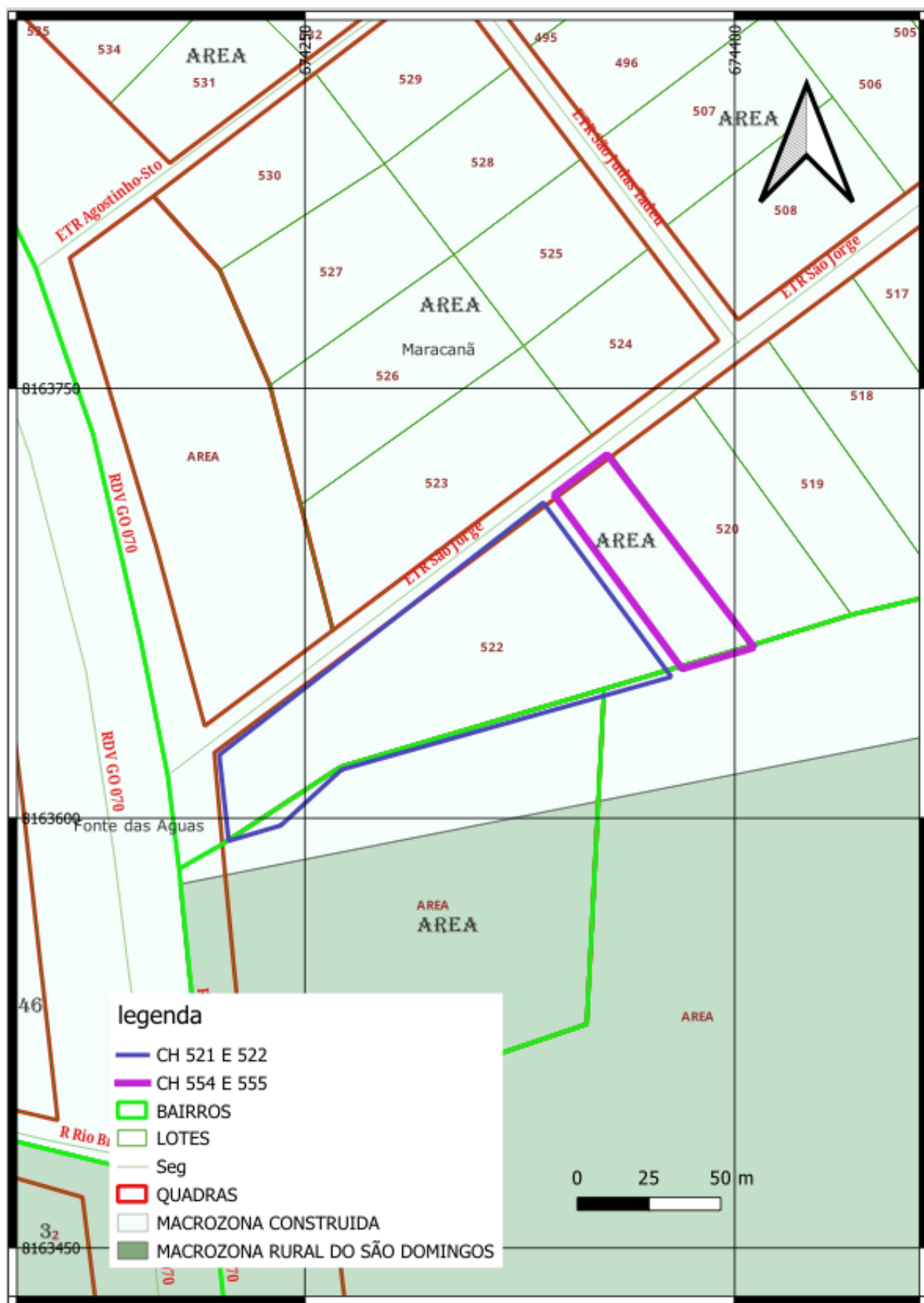
ÁREA 1.916,14 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Glebas de Terras de n.º 554 e 555, Parque Maracanã**, neste Município, **com área total de 1.916,14 m², Matrícula n.º 27.448 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 27.448 da 2ª CRI de Goiânia e levantamento topográfico executado

pelos Técnicos em Agrimensura Gustavo Adorno - Registro
79136290106 - ART Obra ou Serviço CFT2605704949.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 11 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 11/08/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 12/08/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11098769** e o código CRC **C4413CF3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000003084-3

SEI Nº 11098769v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1084/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 121/2026

Nº PROCESSO 26.5.000003084-3

INTERESSADO YALLE CUNHA VIEIRA DA PAIXÃO

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 24.177 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO PARQUE MARACANÃ

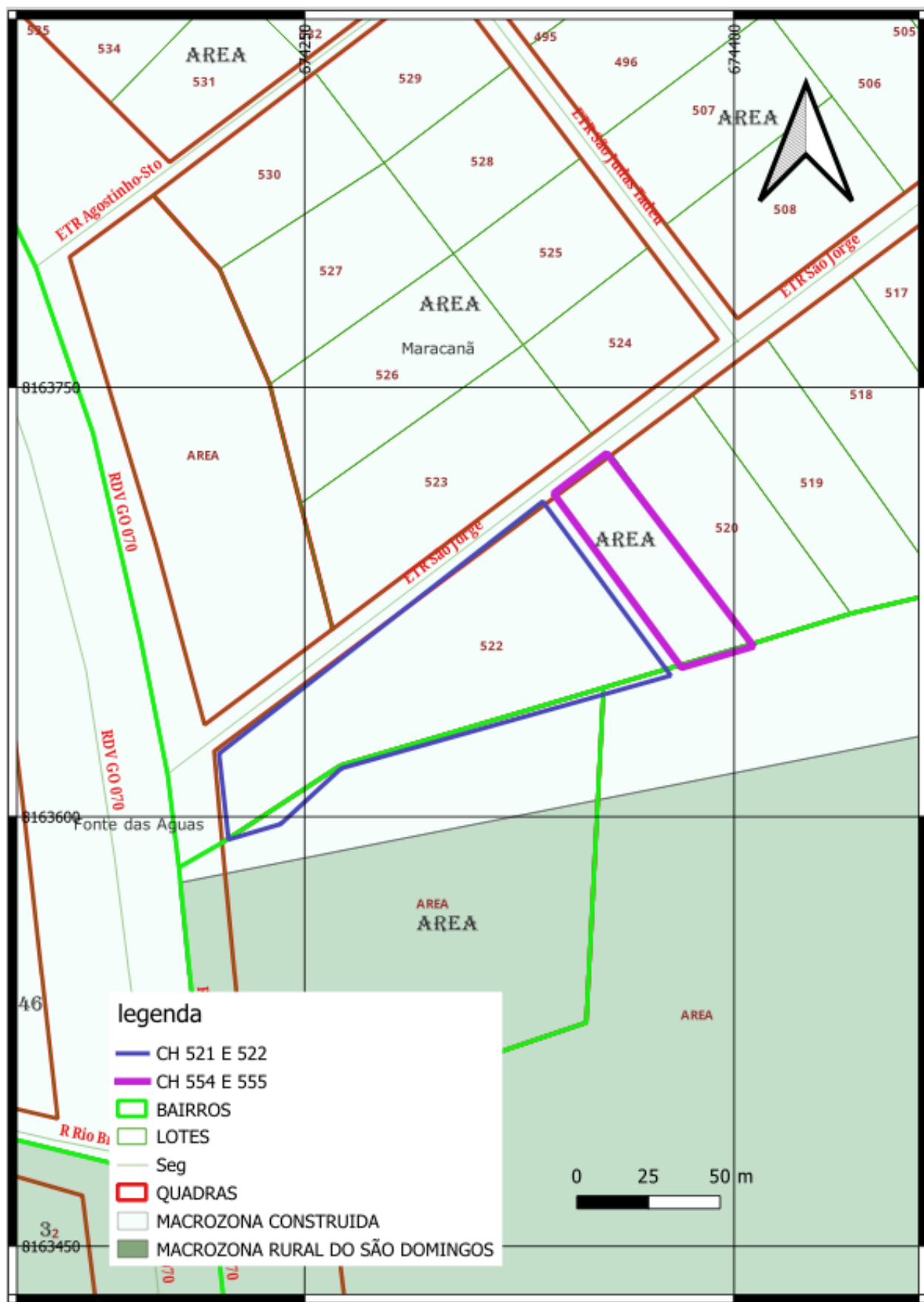
ÁREA 6.994,94 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Glebas de Terras de n.º 521 e 522, Parque Maracanã**, neste Município, **com área total de 6.999,94 m², Matrícula n.º 24.177 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 24.177 da 2ª CRI de Goiânia e levantamento topográfico executado

pele Técnico em Agrimensura Gustavo Adorno - Registro
79136290106 - ART Obra ou Serviço CFT2605704949.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 11 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 12/08/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 12/08/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099149** e o código CRC **2DEDFCCD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000003084-3

SEI Nº 11099149v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1087/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 123/2026

Nº PROCESSO 26.5.000051553-7

INTERESSADO LUSANE AGROPECUARIA LTDA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 119964 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

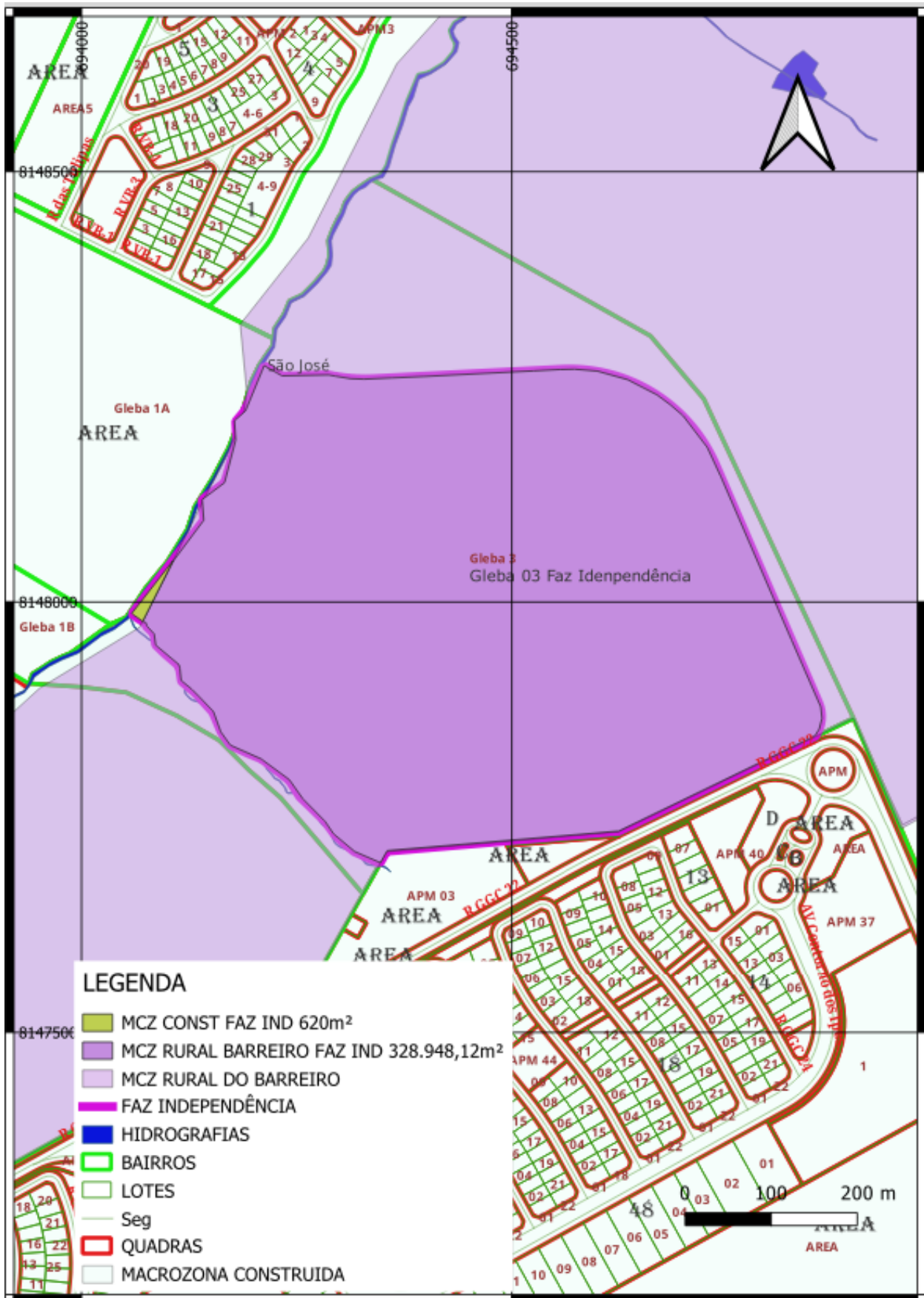
ÁREA/LOTEAMENTO Fazenda Independência - Gleba 7A

ÁREA 329.568,12 m²

MACROZONA RURAL DO BARREIRO (99,819%) E PARTE EM MACROZONA CONSTRUÍDA (0,1881%)

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Gleba de Terras de n.º 7A, Fazenda Independência**, neste Município, **com área total de 329.568,12 m², Matrícula n.º 119964 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição**, parte da área encontra-se situado na **Macrozona construída e parte da área na Macrozona Rural do Barreiro – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 119964-76 da 4ª CRI de Goiânia e levantamento topográfico executado pelo Tecnólogo em Agrimensura Bruno Rafael de Souza Ferreira - CREA 30682, ART Obra ou serviço 1020250355575, Registro: 1013616375D-GO



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 12 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 12/08/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 12/08/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11110084** e o código CRC **980D3263**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000051553-7

SEI Nº 11110084v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 27, 12 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 08, de 1º de janeiro de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal:

I) GESTOR: LUIZ CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, Matrícula nº 112054, CPF nº ***.158.701-**, no exercício da função de Gerente de Apoio Administrativo.

II) FISCAL: JORGE ALBERTO ARANTES CUNHA, Matrícula nº 479861, CPF nº ***.689.821-**, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito;

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados ao Processo SEI nº 26.13.000004801-1, referente a contratação da empresa TIM S.A, cujo objeto é a contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com o fornecimento de cartões SIM CARDS (chips) de triplo corte, físicos e/ou e SIM, com pacote de dados de 50 GB (cinquenta gigabytes) por linha/mês e chamadas de voz nacionais ilimitadas, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - Os servidores declaram conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, datado e assinado eletronicamente.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Secretário da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 12/08/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11115678** e o código CRC **87E583E6**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

DESPACHO TITULAR Nº 931/2026

PROCESSO SEI: 26.13.000004801-1.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - SET.

CONTRATADO: TIM S.A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 08, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base na Lei 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preço 150/2024/SEPLAG/MG, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2024/SEPLAG/MG, e tendo em vista a documentação acostada aos autos do processo Administrativo SEI nº 26.13.000004801-1, **AUTORIZA** a contratação da empresa TIM S.A, inscrita no CNPJ:02.421.421/0001-11, cujo objeto é a contratação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP)** englobando tráfego de dados e acesso à Internet de 50 GB (cinquenta gigabytes), por linha/mês e chamadas de voz nacionais ilimitadas, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 12/08/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11115712** e o código CRC **30B29148**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Eficiência

Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS

EDITAL Nº 11049808/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

JARDIM DA LUZ

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
22001101940004	MANOEL VITOR DE PAULA	***.448.981-**	2	1	JD DA LUZ
22001102330005	ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO	***.862.211-**	2	4	JD DA LUZ
22001102730003	ESPOLIO DE GERALDA DE ALMEIDA BAILAO	***.862.211-**	2	5	JD DA LUZ
22000600170000	RUTH MARIA DE CASTRO RIBEIRO	***.362.161-**	3	18	JD DA LUZ
22000200080002	ESPOLIO DE LONGINO NIZ	***.854.661-**	4	AREA	JD DA LUZ
22001001420003	MARIA LUIZA VASCO DE FREITAS	***.919.631-**	7	8	JD DA LUZ
22001502930001	GERALDO FERNANDES NOGUEIRA	***.751.058-**	9	9	JD DA LUZ
22000901320008	DALLAS PARTICIPACOES LTDA	**340.661/0001-**	10	11	JD DA LUZ
22000903390003	ROMARIO PINHEIRO DA SILVA E OUTRO	***.500.571-**	10	14	JD DA LUZ
22000401510005	ESPOLIO DE WILLIAN DE ARAUJO E OUTROS	***.844.851-**	11	7	JD DA LUZ
22000301590001	ESPOLIO DE LONGINO NIZ	***.854.661-**	12	19	JD DA LUZ
22000802340005	JOSE AMERICO CARNEIRO NETO	***.457.021-**	13	1	JD DA LUZ
22001401320008	JOSE ANTONIO FELISBINO FILHO	***.408.921-**	15	7	JD DA LUZ
22001401660003	JOSE PINTO DE OLIVEIRA	---	15	11	JD DA LUZ
22001402170000	JOSE DIAS DA SILVA	***.298.361-**	15	18	JD DA LUZ
22001404380001	ELIAS ANTONIO CRUVINEL	---	15	21	JD DA LUZ
22001200500008	AGRIPINO GOMES DE SOUZA	---	16	17	JD DA LUZ
22001203600003	JOSE ALFREU DE ARAUJO	***.659.451-**	16	21	JD DA LUZ
22001204130000	JOSE ALFREU DE ARAUJO	***.659.451-**	16	22	JD DA LUZ
22002902990000	DIEGO ROCHA DOS SANTOS	***.469.841-**	17	20	JD DA LUZ
22002101660008	LUCIRENE PEREIRA MARINS	***.598.531-**	18	21	JD DA LUZ
22002101940000	EDUQUE SISTEMA DE ENSINO LTDA	**009.749/0001-**	18	23	JD DA LUZ
22002102340007	EDUQUE SISTEMA DE ENSINO LTDA	**009.749/0001-**	18	24	JD DA LUZ
22001901580006	AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S/A	**274.240/0001-**	19	10	JD DA LUZ
22001803590001	AGRIPINO GOMES DE SOUZA	***.728.501-**	1A	12	JD DA LUZ
22001815000000	RP016 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	**634.431/0001-**	1A	1/6	JD DA LUZ
22001805150009	MARINA URZEDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	**875.785/0001-**	1A	17 C	JD DA LUZ

22001805000007	MARINA URZEDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	**875.785/0001-**-	1A	17-B	JD DA LUZ
22001805430001	ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR	***.066.149-**-	1A	17-E	JD DA LUZ
22001813550008	ARLINDO JOSE COELHO	***.373.541-**-	1A	17-G	JD DA LUZ
22001800450004	DORIVAL CEZAR MAESTRI	***.217.626-**-	1A	17-H	JD DA LUZ
22001800600006	ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR	***.066.149-**-	1A	17.I	JD DA LUZ
22002000450002	LOGGOLOCAD DE MAQ E EQUIP PARA CONST LTDAME	**402.323/0001-**-	20	8	JD DA LUZ
22002000610000	LOGGOLOCAD DE MAQ E EQUIP PARA CONST LTDAME	**402.323/0001-**-	20	11	JD DA LUZ
22002000730005	LOGGOLOCAD DE MAQ E EQUIP PARA CONST LTDAME	**402.323/0001-**-	20	12	JD DA LUZ
22002001670006	CLAUDIO ANTONIO COELHO E SUA ESPOSA	***.027.841-**-	20	24	JD DA LUZ
22002201580001	VANIA MARCIA DA SILVA	***.280.481-**-	21	17	JD DA LUZ
22003100270008	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA	**121.135/0001-**-	22	18	JD DA LUZ
22002301040004	ESPOLIO DE JOSE DE MELO SOBRINHO	***.410.581-**-	23	12	JD DA LUZ
22002301160000	ESPOLIO DE JOSE DE MELO SOBRINHO	***.410.581-**-	23	13	JD DA LUZ
22002301280005	ESPOLIO DE JOSE DE MELO SOBRINHO	***.410.581-**-	23	14	JD DA LUZ
22003500700001	EUTROPIO BEZERRA FREIRE NETO	***.791.701-**-	24	11	JD DA LUZ
22003502600004	MARIA APARECIDA DE PAULA	***.529.041-**-	24	13	JD DA LUZ
22003603590000	ALVORADA PARTICIPACOES LTDA	**110.435/0001-**-	25	1	JD DA LUZ
22003602750003	LUTHERO NIZ	---	25	12	JD DA LUZ
22003602630008	ELVIS BORGES FERREIRA	***.577.171-**-	25	15	JD DA LUZ
22003601490008	MUTIRAO IMOVEIS LTDA	**396.058/0001-**-	25	18	JD DA LUZ
22003601630004	MUTIRAO IMOVEIS LTDA	**396.058/0001-**-	25	19	JD DA LUZ
22003601770000	MUTIRAO IMOVEIS LTDA	**396.058/0001-**-	25	20	JD DA LUZ
22003601910007	MUTIRAO IMOVEIS LTDA	**396.058/0001-**-	25	21	JD DA LUZ
22003602390007	MUTIRAO IMOVEIS LTDA	**396.058/0001-**-	25	22	JD DA LUZ
22003302710000	FUNDACAO BANCO DE OLHOS DE GOIAS	**600.740/0001-**-	26	15	JD DA LUZ
22002801590000	JOSE GEDDA NETO	***.696.541-**-	30	1	JD DA LUZ
22002802120008	JOSE GEDDA NETO	***.696.541-**-	30	3	JD DA LUZ
22002801190002	JOSE GEDDA NETO	***.696.541-**-	30	4	JD DA LUZ
22002801000009	JOSE GEDDA NETO	***.696.541-**-	30	5	JD DA LUZ
22002800930002	BELCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**781.574/0001-**-	30	8	JD DA LUZ
22002800800001	JOS GEDDA NETO	***.696.541-**-	30	9	JD DA LUZ
22002802510000	JOSE GEDDA NETO	**000.269/6541-**-	30	10	JD DA LUZ
22002802640001	JOSE GEDDA NETO	**000.269/6541-**-	30	11	JD DA LUZ
22002800670000	JOSE GEDDA NETO	***.696.541-**-	30	12	JD DA LUZ
22002800540000	GUSTAVO GEDDA CARNEIRO E OUTRA	***.333.881-**-	30	13	JD DA LUZ
22002800410009	JOSE GEDDA NETO	**000.269/6541-**-	30	16	JD DA LUZ
22002800280008	JOSE GEDDA NETO	**000.269/6541-**-	30	17	JD DA LUZ
22002800150007	JOSE GEDDA NETO	***.696.541-**-	30	20	JD DA LUZ
20403102680000	SANDRA LATALIZA	***.897.721-**-	31	14	JD DA LUZ
20403103150004	JOSE GEDDA NETO	***.696.541-**-	31	18-21	JD DA LUZ
22002600310000	ESPOLIO DE LONGINO NIZ	***.854.661-**-	33	1	JD DA LUZ
22002602800004	ESPOLIO DE LONGINO NIZ	***.854.661-**-	33	2	JD DA LUZ
22002600430005	ESPOLIO DE LONGINO NIZ	***.854.661-**-	33	6	JD DA LUZ
22002600550000	ESPOLIO DE LONGINO NIZ	***.854.661-**-	33	7	JD DA LUZ
22002600670006	ESPOLIO DE LONGINO NIZ	***.854.661-**-	33	10	JD DA LUZ
22002600790001	ESPOLIO DE LONGINO NIZ	***.854.661-**-	33	11	JD DA LUZ
22002601630008	ESPOLIO DE LONGINO NIZ	***.854.661-**-	33	13	JD DA LUZ
22002601210009	ESPOLIO DE LONGINO NIZ	***.854.661-**-	33	14	JD DA LUZ

Goiânia, 06 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 06/08/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Morais Gomes da Silva, Gerente de Controle e Programação Fiscal**, em 12/08/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 13/08/2026, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11049808** e o código CRC **95C0CECE**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 11049808v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11069773/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

Inscrição Imobiliária	Proprietário	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
32501102490003	MARCOS PHILLIPE DE SOUZA SANTOS	***.216.641-**	30	10	VI MAUA

Goiânia, 07 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 07/08/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Morais Gomes da Silva, Gerente de Controle e Programação Fiscal**, em 12/08/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 13/08/2026, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11069773** e o código CRC **8158D633**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11095112/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RESIDENCIAL SÃO LEOPOLDO COMPLEMENTO

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
11731200850005	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**644.178/0001-**	9	1	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731200730000	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**644.178/0001-**	9	2	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731200610004	RENAN ALVES DE MELO	***.132.751-**	9	3	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731200380009	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**644.178/0001-**	9	5	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731200270009	ESPOLIO DE ELISIO FERNANDES DO AMARAL	***.186.941-**	9	6	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731200150003	MOACIR FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.402.982-**	9	7	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731202040000	JOAO ELIAS DA SILVA	***.482.922-**	9	8	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731201900006	GABRIELA BARBOSA BRITO	***.551.351-**	9	9	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731201540000	TERESA GOMES DOS SANTOS	***.693.803-**	9	10	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731201420004	ANTONIO LUIS DA ROCHA	***.239.431-**	9	11	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731201310004	FLAVIO BORGES DE CARVALHO	***.777.621-**	9	12	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731201080009	LIANDRA RENNER	***.709.689-**	9	14	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731200960005	NWSTAR COMERCIO EMPRE. E PARTICIPACOES	**644.178/0001-**	9	15	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731300150000	LORIVAL GOMES DOS SANTOS	***.917.051-**	10	18	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731300390001	AGNES CLARA DE ASSIS SOTO	***.800.231-**	10	20	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731300510007	HELENA ROSA DE ANDRADE	***.534.006-**	10	21	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731301350003	DEMACIR MATIAS	***.059.841-**	10	28	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731301590004	JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA	***.975.011-**	10	30	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731301830005	HELDER DA SILVA TELES	***.296.601-**	10	32	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731302300000	IONE APARECIDA DA SILVA	***.157.051-**	10	34	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731400180004	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**644.178/0001-**	11	15	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO

11731401020000	ANDERSON CARLOS ALVES	***.055.831-**	11	22	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731401260001	FLAVIA ALMEIDA DE CARVALHO	***.374.861-**	11	24	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731401360006	GLEUTON ANTUNES LIMA JUNIOR	***.227.221-**	11	25	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731401500002	GLEUTON ANTUNES LIMA JUNIOR	***.227.221-**	11	26	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731401970009	MARCELO JOSE DE ARAUJO JUNIOR	***.916.871-**	11	28	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731500380000	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**.644.178/0001-**	12	19	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731500500006	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**.644.178/0001-**	12	20	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731500620001	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**.644.178/0001-**	12	21	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731500740007	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**.644.178/0001-**	12	22	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731500860002	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**.644.178/0001-**	12	23	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731500980008	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**.644.178/0001-**	12	24	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731501100001	NEWATAR COMERCIO	**.644.178/0001-**	12	25	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731501220007	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**.644.178/0001-**	12	26	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731501340002	REWSTAR COMERCIO	**.644.178/0001-**	12	27	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731501460008	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	***.370.321-**	12	28	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731500200000	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES L	**.644.178/0001-**	12	17/18	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731701970000	ELIZABETE ARAUJO DE OLIVEIRA	***.545.791-**	14	1	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731701620000	MARIO MACHADO DOS SANTOS	***.689.301-**	14	2	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731701500004	DAVID PEREIRA DO NASCIMENTO	***.114.471-**	14	3	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731701260003	NEUSA FORTUNATO	***.652.801-**	14	5	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731701140008	ANDER DOS SANTOS CABRAL	***.043.111-**	14	6	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731700660008	KEILLY RODRIGUES DA MATA	***.221.241-**	14	10	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731700540002	LEANDRO MOREIRA DE CARVALHO	***.463.531-**	14	11	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731700420007	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**.644.178/0001-**	14	12	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731700300001	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**.644.178/0001-**	14	13	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731700180006	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**.644.178/0001-**	14	14	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731704300006	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**.644.178/0001-**	14	15	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731704120008	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**.644.178/0001-**	14	16	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731703760003	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**.644.178/0001-**	14	17	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731703640008	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**.644.178/0001-**	14	18	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731703400007	CRISTIANE LUISA FERREIRA	***.494.371-**	14	20	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731703160006	DARLAN DE SOUZA PINTO	***.219.531-**	14	22	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731702560000	WEDER SOARES GOMES	***.115.711-**	14	27	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731702440005	IVAIR BASTOS DA SILVA	***.405.921-**	14	28	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731802300006	JONAS DIONIZIO DE ASSIS	***.899.201-**	15	1	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731801590000	MONICA ALVES CARDOSO	***.317.381-**	15	5	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731800870000	HELENA ROSA DE ANDRADE	***.534.006-**	15	11	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731800630009	ROGERIO PEREIRA DE CASTRO	***.101.491-**	15	13	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731800390008	ELISANGELA FABIANO DE MEDEIROS DAVI	***.727.851-**	15	15	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731800160002	LUZIMAR ALVES FONSECA E OUTROS	***.482.871-**	15	17	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO

11731803850000	JOSE ALBERTO VIANA CORTEZ	***.533.811-**	15	24	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731803730004	CARLOS MOREIRA	***.632.761-**	15	25	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731803370008	NILDA MARTINS	***.894.381-**	15	28	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731803130007	HEUGENIO QUIMICO BRASILEIRO BASTOS DE OLIVEIRA	***.673.941-**	15	30	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731803010001	LUIZ ABREU DE OLIVEIRA	***.904.191-**	15	31	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731802890008	NUBIA LAFAETE MARQUES MATIAS	***.550.851-**	15	32	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11731802650007	JONAS DIONIZIO DE ASSIS	***.899.201-**	15	34	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732001300000	PAULO ROBERTO PEREIRA	***.977.391-**	17	4	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732001260009	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**..644.178/0001-**	17	5	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732001020008	ADILSON SOARES DA SILVA	***.106.161-**	17	7	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732000900004	GILVAN SOARES DE OLIVEIRA E SIMONE R.DE OLIVEIRA	***.464.355-**	17	8	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732000660003	ROBERTO MOREIRA SOARES	***.548.886-**	17	10	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732000540008	WEBER CASSIO DE SOUZA	***.919.131-**	17	11	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732000420002	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**..644.178/0001-**	17	12	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732000300007	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**..644.178/0001-**	17	13	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732000180001	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**..644.178/0001-**	17	14	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732004170000	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**..644.178/0001-**	17	16	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732003820001	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**..644.178/0001-**	17	17	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732003690000	NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**..644.178/0001-**	17	18	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732003570005	OSMAR GONCALVES RAMOS	***.017.231-**	17	19	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732003440004	IGREJA BATISTA PRINCIPE DA PAZ	**..346.385/0001-**	17	20	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732002980005	HELICIO MARCIO CUSTODIO	***.445.261-**	17	24	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732002770000	ADRIANA PEREIRA DE ARRUDA	***.682.861-**	17	26	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732002660000	WALTER ALVES PIRES	***.113.231-**	17	27	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732002560006	ELEINE LEMOS DOS SANTOS	***.746.081-**	17	28	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732002110000	LEANDRA PEREIRA NEVES	***.940.621-**	17	30	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732102270005	IDENILSON DAS NEVES FILGUEIRA	***.468.231-**	18	1	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732100870005	VALERIA RODRIGUES JARDIM	***.195.601-**	18	11	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732100750000	CRECIMAR MARQUES MARTINS ALVES	***.472.721-**	18	12	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732100390003	GISLENE ANDRADE PINHEIRO	***.801.951-**	18	15	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732105020000	FERNANDO BATISTA SOARES	***.965.901-**	18	18	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732104500008	ALAEDES SEBASTIAO DE MELO	***.089.171-**	18	20	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732104100000	DIONIZIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	***.065.201-**	18	24	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732103400000	LEONARDO SILVERIO PIMENTA	***.843.571-**	18	31	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732103300005	WENDERSON BRUNO MACEDO MAFRA	***.933.111-**	18	32	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732103200000	CINTIA PINHEIRO DE CAMPOS	***.699.811-**	18	33	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732103100006	MARIANNA THEODORA DE MENDONCA JORGE ESTRELA E ESPO	***.226.161-**	18	34	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732103000001	KLEBER EVILASIO FERREIRA	***.945.851-**	18	35	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732500820007	ELZITA MARIA FALEIRO	***.335.781-**	19	1	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732500500002	ESPOLIO DE ECIO MENDES DA CUNHA	***.153.011-**	19	2	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO

11732500400008	NILSON RODRIGUES DA SILVA	***.237.001-**	19	3	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732500300003	MARLENE SALES DA SILVA	***.265.691-**	19	4	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732500200009	ESPOLIO DE MARIA DA SILVA LIMA	***.930.051-**	19	5	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732502290005	JOSIEL FARIA DA SILVA	***.976.381-**	19	7	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732502170000	ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	***.611.344-**	19	8	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732501870008	ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA	***.202.471-**	19	10	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO
11732501420002	ESPOLIO DE CARMEZINDO ROSENDO DE LIMA	***.774.141-**	19	11	RES SAO LEOPOLDO COMPLEMENTO

Goiânia, 11 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 11/08/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Morais Gomes da Silva, Gerente de Controle e Programação Fiscal**, em 12/08/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 13/08/2026, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11095112** e o código CRC **0F516E30**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 11095112v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000008385-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. - CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Disponibilização de 02 (duas) licenças anuais de acesso à plataforma eletrônica “Banco de Preços – Versão Plus”, destinada à pesquisa, comparação e validação de preços praticados pela Administração Pública, para utilização pela Gerência de Compras, Contratos e Convênios – GERCOM/SME, incluindo suporte técnico, treinamento, atualizações e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no *art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*, conforme Ato de Inexigibilidade nº 3/2026 e Despacho nº 9.268/2026.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR ANUAL:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20261750121220098212833904000101526 1500 1001.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendidos entre **29 de setembro de 2026 e 28 de setembro de 2027**, ficando a eficácia do contrato condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 10/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11080063** e o código CRC **BF03EDD7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000008385-6

SEI Nº 11080063v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000007677-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME

CONTRATADA: POSTO DE AUXÍLIO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO - CNPJ: 04.454.870/0001-91

OBJETO: Locação do imóvel situado na Área III, Quadra 57, Lote 01, Bairro Vitória, Goiânia/GO, para o para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Dra. Marizete Fernandes de Castro Carvalho.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato foi firmado mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo art. 74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e o art. 3º da Lei de nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 7.847,00 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 94.164,00 (noventa e quatro mil cento e sessenta e quatro reais)

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 282.492,00 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20261750123650065201433903900101526 1500 1001

VIGÊNCIA: O prazo de locação será de **36 (trinta e seis) meses**, a partir do dia 1º de setembro de 2026, condicionando-se sua eficácia à publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do *art. 94 da Lei nº 14.133/2021*.

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 10/08/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11079344** e o código CRC **C740059E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007677-9

SEI Nº 11079344v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/73

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036355-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARCELINA DE PAULA PAIXAO – CPF: ***.305.448-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 1.623,14 (um mil e seiscentos e vinte e tres reais e quatorze centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 30/06/2026 até 29/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11091806** e o código CRC **16C2CE21**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/477

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000035508-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): DELFRANIA DA SILVA ROCHA FELIX – CPF: ***.725.771-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 1.623,14 (um mil e seiscentos e vinte e tres reais e quatorze centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2026 até 28/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11091807** e o código CRC **BD3A8794**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/505

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000035794-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LIDIA SALES DOS SANTOS – CPF: ***.701.551-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 1.623,14 (um mil e seiscentos e vinte e tres reais e quatorze centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.723,07 (vinte e tres mil e setecentos e vinte e tres reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 30/06/2026 até 29/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11091808** e o código CRC **07F4E5E7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176815/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040316-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): OSMAIR ORLANDINO FERNANDES – CPF: ***.721.501-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PORTUGUES, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 14/08/2026 até 13/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099928** e o código CRC **8C9BC05A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176750/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030791-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MIRTES CESAR DE SANTANA – CPF: ***.597.011-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 10/08/2026 até 09/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099929** e o código CRC **C26AA59F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176752/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030723-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): IVONE MARQUES BUENO – CPF: ***.153.581-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 03/08/2026 até 02/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099930** e o código CRC **6838A213**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176753/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040420-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): APARECIDA BARROSO CARVALHO – CPF: ***.040.071-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 10/08/2026 até 09/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097387** e o código CRC **146F8120**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176760/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000039284-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIA GORETT PINTO GOMES – CPF: ***.922.973-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/08/2026 até 11/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097388** e o código CRC **1C4F4C1F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176775/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040538-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIA TEIXEIRA LIMA – CPF: ***.559.111-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PORTUGUES, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/08/2026 até 11/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099925** e o código CRC **B54D74DF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176777/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000039333-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIA VANILDES FRANCISCA DA SILVA COSTA – CPF: ***.992.071-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 14/08/2026 até 13/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097399** e o código CRC **D820506C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176781/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040564-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): PABLO GUIHERME DA SILVA FELIX – CPF: ***.415.451-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - INGLES, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097383** e o código CRC **AFFC1A75**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176784/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040556-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MAYARA CAROLINE DA COSTA SOUZA – CPF: ***.196.471-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - EDUCACAO FISICA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097378** e o código CRC **DA5DC732**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176785/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040548-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIZA MARIA PONTES – CPF: ***.594.421-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097392** e o código CRC **9E8A77AA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176786/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040485-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELOINA DAS GRACAS TEIXEIRA E SOUSA – CPF: ***.475.971-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097389** e o código CRC **84B62E2F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176789/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040552-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIZUZA RIBEIRO PAIXAO – CPF: ***.618.002-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).**

· **VALOR ANUAL: R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097395** e o código CRC **D966D958**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176790/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040405-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ADORANDO RIBEIRO DA SILVA NETO – CPF: ***.275.781-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - ARTES VISUAIS, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097376** e o código CRC **38B0244B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176791/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040531-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS – CPF: ***.692.821-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097391** e o código CRC **77505307**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176793/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040723-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): PATRICIA APARECIDA CARVALHO MACEDO – CPF: ***.439.378-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097397** e o código CRC **20CC26F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176797/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000039328-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LUZIMAR MARIA VIDAL – CPF: ***.122.201-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PORTUGUES, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099926** e o código CRC **E91BFB8C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176800/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040758-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ALCEU DO CARMO ALMEIDA – CPF: ***.995.001-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II ? EDUCACAO FISICA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097379** e o código CRC **63850F83**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176802/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040332-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): CLEILA MARIA MOREIRA SILVA – CPF: ***.471.211-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097398** e o código CRC **3175589E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176803/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040790-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELZIRENE CUSTODIO DA SILVA SANTOS – CPF: ***.134.801-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097400** e o código CRC **CA80ED2C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176804/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040221-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): TEREZA CRISTINA PEIXOTO – CPF: ***.064.011-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099907** e o código CRC **F2C582D5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176805/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040233-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): VANILDA SILVA DA COSTA – CPF: ***.601.801-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099911** e o código CRC **C6D632B8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176807/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040117-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): HELENA JOANA VIEIRA – CPF: ***.931.351-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - HISTORIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, Assistente Administrativo Educacional, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, Diretor de Gestão de Pessoas, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097382** e o código CRC **7B8BF9D5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176810/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040224-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): POLLIANA ARAUJO SILVA – CPF: ***.742.661-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - INGLES, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, Assistente Administrativo Educacional, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, Diretor de Gestão de Pessoas, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097384** e o código CRC **0542E2CC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176817/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040323-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ANA MARIA SOARES – CPF: ***.073.731-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 14/08/2026 até 13/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099915** e o código CRC **AEF3EC10**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176820/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040367-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): RENATA LUIZI ROMA – CPF: ***.872.511-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II ? EDUCACAO FISICA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 14/08/2026 até 13/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097380** e o código CRC **CB17B233**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176821/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000039837-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ITACY FEITOSA PESSOA BAILAO – CPF: ***.497.501-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 14/08/2026 até 13/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099913** e o código CRC **4F7C3417**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176822/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040160-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): GLEYDE LOPES DE SOUZA – CPF: ***.591.041-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - ARTES VISUAIS, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· VALOR MENSAL: **R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).**

· VALOR ANUAL: **R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).**

· VALOR GLOBAL (TOTAL): **R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 14/08/2026 até 13/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11097377** e o código CRC **7187CC40**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176823/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040291-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): VERA LUCIA MOURA DE OLIVEIRA – CPF: ***.456.261-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PORTUGUES, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 14/08/2026 até 13/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099927** e o código CRC **0BFCF7D5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176824/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000039822-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): EDINA APARECIDA PEDROZA SILVA – CPF: ***.956.581-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 14/08/2026 até 13/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099912** e o código CRC **B2324596**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176826/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040158-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): STELAMAR MARTINS DE FREITAS – CPF: ***.246.336-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 14/08/2026 até 13/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099914** e o código CRC **08373595**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176827/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040333-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ANDERSON JOSE SOARES – CPF: ***.109.661-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 14/08/2026 até 13/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099916** e o código CRC **D37B7A2B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176831/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040796-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): DENIZETE CASSIA DO NASCIMENTO – CPF: ***.755.001-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 17/08/2026 até 16/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099922** e o código CRC **2DB37978**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176840/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040340-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ANGELA MARIA RODRIGUES LOBO – CPF: ***.425.841-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 17/08/2026 até 16/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099917** e o código CRC **A21D60B1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176845/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040747-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): SUELY RIBEIRO DA SILVA – CPF: ***.488.181-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 17/08/2026 até 16/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099923** e o código CRC **513BBFBD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176846/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040366-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): INDIARA VIDAL DA SILVA ARAUJO – CPF: ***.630.001-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 17/08/2026 até 16/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099919** e o código CRC **BEB7C568**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176849/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040347-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA AMORIM OLIVEIRA – CPF: ***.183.861-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 18/08/2026 até 17/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099924** e o código CRC **3F1617EE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178416/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000035909-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): KENIA CRISTHINE ALEXANDRE PRADO – CPF: ***.109.981-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 03/08/2026 até 02/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, Assistente Administrativo Educacional, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, Diretor de Gestão de Pessoas, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099948** e o código CRC **DF8340BE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178417/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000035262-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ARIIVALDO BATISTA MONTEIRO – CPF: ***.372.161-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 10/08/2026 até 09/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, Assistente Administrativo Educacional, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, Diretor de Gestão de Pessoas, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099947** e o código CRC **6DF44507**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178420/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040573-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): RONIVON OLGAIR DE BESSA – CPF: ***.945.781-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/08/2026 até 11/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, Assistente Administrativo Educacional, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, Diretor de Gestão de Pessoas, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099931** e o código CRC **734EF7FA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178426/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040568-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): REGINA CELIA BENTO PEREIRA DE PAIVA – CPF: ***.951.561-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, Assistente Administrativo Educacional, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, Diretor de Gestão de Pessoas, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099932** e o código CRC **9D0B5D71**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178428/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040748-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELIZABETH CRISTINA DOS SANTOS DOMINGOS – CPF: ***.610.601-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099935** e o código CRC **C3BA3E12**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178430/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040737-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ADRIANA FERREIRA DOS REIS FONSECA – CPF: ***.436.871-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, Assistente Administrativo Educacional, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, Diretor de Gestão de Pessoas, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099934** e o código CRC **94551FBF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178437/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040784-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): NEUZILENE FEITOZA DE SOUZA – CPF: ***.057.361-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 14/08/2026 até 13/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, Assistente Administrativo Educacional, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, Diretor de Gestão de Pessoas, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099937** e o código CRC **A9C733F0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178443/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040811-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELAINE DIAS DOS SANTOS – CPF: ***.432.211-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 14/08/2026 até 13/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, Assistente Administrativo Educacional, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, Diretor de Gestão de Pessoas, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099938** e o código CRC **735CE599**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178446/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040730-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LUCIA FERREIRA PIMENTA – CPF: ***.721.361-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 17/08/2026 até 16/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, Assistente Administrativo Educacional, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, Diretor de Gestão de Pessoas, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099945** e o código CRC **45CF2D11**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178448/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040771-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIA HELENA RODRIGUES DE SOUZA – CPF: ***.767.171-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 17/08/2026 até 16/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, Assistente Administrativo Educacional, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, Diretor de Gestão de Pessoas, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099940** e o código CRC **62AF7BCB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178449/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040797-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): CLAUDIO FERREIRA PIRES – CPF: ***.931.101.**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 17/08/2026 até 16/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, Assistente Administrativo Educacional, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, Diretor de Gestão de Pessoas, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099942** e o código CRC **7B58B4D6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178451/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040805-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MIRANDA BARBOSA TEIXEIRA – CPF: ***.754.551-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 17/08/2026 até 16/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099944** e o código CRC **D1ED34DD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178452/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040755-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LUZELENA FELIZARDA DOS SANTOS PIMENTEL – CPF: ***.733.941-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 17/08/2026 até 16/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099939** e o código CRC **2CF3A160**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178453/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040788-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): NILCE PEREIRA KULIK DA COSTA – CPF: ***.768.711-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 17/08/2026 até 16/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099946** e o código CRC **EB3A314B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176811/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040145-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MAELY SIMONE MELO DE FARIAS – CPF: ***.792.902-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/08/2026 até 12/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11099908** e o código CRC **3F9B6BF2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 046/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000017512-2

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 01.414.457/0001-05

CONVENENTE: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, por meio da SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA-SGC, CNPJ Nº 01.587.609/0001- 71.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade promover a cooperação entre a Pontifícia Universidade Católica de Goiás e a Secretaria Municipal de Educação para a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação a fim de qualificá-los, ampliando a formação nas temáticas relativas a Direitos Humanos. A finalidade desse acordo é melhorar qualitativamente nos processos educativos promovidos nas instituições educacionais, visando à realização de ações integradas de pesquisa e extensão, vinculadas à Pró-reitoria de Extensão (PROEX) e a Pró-reitoria de Pesquisa (PROPE). As ações terão como foco a formação continuada dos profissionais da educação básica, com ênfase na educação em Direitos Humanos, na educação anti racista, gênero, estudos sobre migrações e interculturalidade, contribuindo para a qualificação dos processos educativos e para a promoção da equidade, da justiça social e da superação das desigualdades estruturais no contexto escolar.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Acordo de Cooperação, fundamenta-se no Art. 2º, VIII-A, 29, 38, 42, parágrafo único e 57 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

VALOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: Sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de **48 (quarenta e oito)** meses, contados a partir da data de assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 07 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 10/08/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11079239** e o código CRC **83F7AC6A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000017512-2

SEI Nº 11079239v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 596, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Alteração da Portaria 315/2026 que designa como Gestor e Fiscal, decorrentes do Processo SEI nº 25.29.000018559-5, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando o Processo SEI nº 25.29.000018559-5, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com fornecimento de enxovais hospitalar, locação de equipamentos e gestão de fluxo de enxoval hospitalar nas unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Considerando a complexidade técnica e a capilaridade inerentes à execução do Contrato nº 1689/2026, que exige o acompanhamento rigoroso e contínuo de exigências sanitárias e operacionais; e a necessidade de assegurar o cumprimento das diretrizes de fiscalização, torna-se imprescindível o aumento quantitativo da equipe de fiscais, com atuação de forma regionalizada.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Artigo 2º da Portaria 315/2026, publicada na Edição nº 8777 de 13 de maio de 2026, do Diário Oficial do Município de Goiânia, que passa à seguinte redação:

Art. 2º Designar como **Fiscais** do referido Contrato, os servidores:

- **JOÃO LUCAS LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1619217-01, CPF Nº ***.439.091-**, ocupante do cargo de Diretor de Apoio Logístico e Assistencial, da Secretaria Municipal de Saúde;

- **REINALDO VIEIRA MENDES**, matrícula nº 1005421, CPF Nº ***076.101-**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Oeste;
- **ANA CRISTINA CESARIA VIEIRA ROCHA**, matrícula nº 1192710-02, CPF Nº ***518.911-**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Leste;
- **TALLITON EDUARDO PIMENTA DA SILVA**, matrícula nº 798959-01, CPF Nº ***914.611-**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Noroeste;
- **EBBE MILLAN DA CUNHA FERREIRA**, matrícula nº 763144-01, CPF Nº ***115.851-**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Sudoeste;
- **JOSÉ DE FREITAS**, matrícula nº 1020404-01, CPF Nº ***332.528-**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Norte;
- **SUELLEM DA SILVA MILHOMEM**, matrícula nº 980803-01, CPF Nº ***757.451-**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Campinas Centro;
- **MIGUEL GOMES DA COSTA**, matrícula 317470, CPF Nº ***956.261-**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Sul.

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais a itens da Portaria nº 315/2026, revogando-se a Portaria nº 368, de 21 de maio de 2026, edição nº 8784, de 22 de maio de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/08/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11116901** e o código CRC **AA1C9A14**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1059/2020

Processo SEI: 24.7.000004677-6

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Marco Dhony Barros Sousa

FUNDAMENTO: O presente Termo de Rescisão decorre do artigo 13 da Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e os constantes no Processo SEI nº 24.7.000004677-6.

DO OBJETO: O Presente termo tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato nº **1059/2020**, firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado **MARCO DHONY BARROS SOUSA**, que tinha como contrato a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, na área de **URGÊNCIA 30 h/semanais** de acordo com as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 530, de 19 de fevereiro de 2020 e Edital nº 001/2020.

DA RESCISÃO: Pelo presente instrumento fica o Contrato nº 1059/2020, RESCINDIDO UNILATERALMENTE a partir de 13 de janeiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/08/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11038893** e o código CRC **B9EB8F20**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência do Contencioso Fiscal

ERRATA DO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 54/2026/SMS/GERCON

Publique-se novamente o EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 54/2026/SMS/GERCON, publicado no Diário Oficial do Município nº 8840 de 12 de agosto de 2026, pág. 344, devido ao erro material retificando os termos para tomar conhecimento da decisão e efetuar o pagamento, restituindo integralmente o prazo para cumprimento da obrigação a partir da nova publicação.

ONDE SE LÊ:

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº
54/2026/SMS/GERCON**

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e do procedimento administrativo, lavrado em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 9904/16, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ALESSANDER NOVATO CASETTA	92519438	***.025.091-**
ANTONIO DA SILVA MACHADO	92519434	***.089.851-**
BANCO DO BRASIL	92518688	00.000.000/0001-91
BANCO BRADESCO SA	92517215	60.746.948/0001-12
BERTOLINO DOS PASSOS MAXIMO	92517216	***.961.851-**
CONFECÇÕES INFRAMODAS LTDA	92517219	26.924.043/0001-57
DELCIDES FERREIRA DE PAULA JUNIOR	92508370	***.311.581-**
DINA INÁCIA FERNANDES DA SILVA	92517523	***.508.401-**
ELMO LIMA JUNIOR	92519456	***.371.001-**
EVERTON MARTINS SILVA	92508302	***.650.311-**
FLORA MARIA DE SÁ	92508360	***.275.711-**
LUCIO GALATUS RODRIGUES	92519443	***.163.401-**
RUBENS SOUZA DE DEUS	92517218	***.940.521-**
SAVIO HENRIQUE NUNES NEIVA	92519419	***.680.381-**
WELDES BEZERRA DE MEDEIROS	92519430	***.195.341-**

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 10 de agosto de 2026.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal
Decreto nº 587/2025

LEIA-SE:

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº
54/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 9º, II e 22, parágrafo único da Lei Municipal 9904/16, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ALESSANDER NOVATO CASETTA	92519438	***.025.091-**
ANTONIO DA SILVA MACHADO	92519434	***.089.851-**
BANCO DO BRASIL	92518688	00.000.000/0001-91
BANCO BRADESCO SA	92517215	60.746.948/0001-12
BERTOLINO DOS PASSOS MAXIMO	92517216	***.961.851-**
CONFECÇÕES INFRAMODAS LTDA	92517219	26.924.043/0001-57
DELCIDES FERREIRA DE PAULA JUNIOR	92508370	***.311.581-**
DINA INÁCIA FERNANDES DA SILVA	92517523	***.508.401-**
ELMO LIMA JUNIOR	92519456	***.371.001-**
EVERTON MARTINS SILVA	92508302	***.650.311-**
FLORA MARIA DE SÁ	92508360	***.275.711-**
LUCIO GALATUS RODRIGUES	92519443	***.163.401-**
RUBENS SOUZA DE DEUS	92517218	***.940.521-**
SAVIO HENRIQUE NUNES NEIVA	92519419	***.680.381-**
WELDES BEZERRA DE MEDEIROS	92519430	***.195.341-**

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 10 de agosto de 2026.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal
Decreto nº 587/2025

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 13/08/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11135263** e o código CRC **33F7EF07**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 160, 12 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato, informado no Processo SEI nº 26.10.000001674-6 os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa conforme o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos a servidora **GISLAINE SOMBRIO SILVA**, matrícula nº **753653** nº CPF: *****.029.241-****, **Gerente** de Apoio Administrativo e de Pessoal da SEMASDH, para atuar como **GESTORA** de contrato no Processo SEI nº 26.10.000001674-6, referente **a contratação de empresa para serviços contínuos de fornecimento de gás de cozinha**, para atender a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – E para atuar como **FISCAL** de contrato no Processo SEI nº 26.10.000001674-6, indicamos o servidor **MÁRCIO ALVES CAMBOTA**, matrícula nº1213377, CPF nº ****362.851-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, da SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 12 de agosto de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 12/08/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11116514** e o código CRC **8E8A0942**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 053/2026

- 1 – ESPÉCIE:** **TERMO DE FOMENTO Nº 053/2026**
- 2 – PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH)**, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)** e a entidade **ASSOCIAÇÃO POLIVALENTE SÃO JOSÉ – APSJ**.
- 3 – FUNDAMENTO:** Processo nº 26.10.000001600-2, Termo de Deliberação nº 271/2025 – CMDCA, e em observância à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos arts. 31 e 32, e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** O objeto do presente Termo é a execução do projeto “Profetas do Cerrado”, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, integrante do Processo SEI nº 26.10.000001600-2.
- 5 – VALOR:** R\$ 32.929,84 (trinta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) e rendimentos financeiros, do qual já se deduz o montante correspondente a 10% (dez por cento) destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R\$ 3.292,98 (três mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), resultando no valor líquido de R\$ 29.636,86 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) a ser executado pela OSC.
- 6 – VIGÊNCIA:** O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 4 (quatro) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7 – PROCESSO:** 26.10.000001600-2

Goiânia, 12 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 12/08/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11110061** e o código CRC **9B3E0990**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 905, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV,) no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000086252-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **JOSE BEZERRA**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.023.451-xx, matrícula nº 955779-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível "E", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **17,27/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R\$ 926,01 (novecentos e vinte e seis reais e um centavo)**, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do (GOIANIAPREV).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/08/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11100200** e o código CRC **49FE2162**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 906, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000000829-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CLEIDE MOCO LIMA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.211.471-xx, matrícula nº 228400-04, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "K", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.599,79** (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 2.799,90** (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 2.239,92** (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.914,67** (um mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/08/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11100293** e o código CRC **162BAE1C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 907, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000002808-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **MARIA DA PENHA VIEIRA QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.236.531-xx, matrícula nº 484520-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "E", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 22,68/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total do Benefício de: R\$ 4.350,75 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV) (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/08/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11100407** e o código CRC **3C045525**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 908, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 509/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1198/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000002584-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **APARECIDA LUIZA DE MORAIS RODRIGUES**, CPF nº xxx.139.731-xx, matrícula nº 222470-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível “G”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/12/1983 a 30/12/1983	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
02	02/01/1987 a 20/05/1987	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias
03	01/10/1988 a 04/01/1989	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias
04	01/02/1998 a 10/07/2000	02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias
05	11/07/2000 a 31/01/2002	01 (um) ano, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 23 (três) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/08/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11108873** e o código CRC **3176B64D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 909, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000004309-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA PINTO**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.356.218-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "F", matrícula n.º 484237-02, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **18,05/30** avos correspondente ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos e 20 (vinte) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 3.584,57 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/08/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11111254** e o código CRC **1EF970D0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 910, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e considerando o Parecer nº 494/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 1200/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.5.000018141-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **MARIA ELIANE DOS SANTOS ROCHA**, CPF nº xxx.418.746-xx, matrícula nº 702218-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo especificado:

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	27/07/1992 a 19/03/1997	04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias

§ 1º O tempo de contribuição de serviço privado a ser desaverbado soma um **total 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias**.

Art. 3.º Retificar a **Portaria-SMARH nº 3146/2009, de 04/06/2029**, do Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que averbou o período ao tempo de serviço da servidora acima mencionada no contrato 01, excluindo da mesma o período acima citado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/08/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11113089** e o código CRC **902CA5E6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 911, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 10.887/2004 e dos artigos 106 e 111, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000002814-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **IDE ISABEL DE LIMA LOBO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.845.241-xx, matrícula nº 978760-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "F", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **17,08/30** avos – correspondente ao tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos e 29 (vinte e nove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.026,88 (um mil, vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV) (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/08/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11117919** e o código CRC **2A142E45**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 912, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.000002849-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal e Gestora Administrativa de Contrato o servidor **IOLANDA PEREIRA ALVES AQUINO**, matrícula nº 779105, para fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO-EMPENHO Nº 0057, de 12/08/2026**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM**, CNPJ: 29.184.280/0001-17 (Contratada), tendo como objeto a inscrição de 05 (cinco) servidoras deste Instituto para participarem do **“4º Congresso de Mulheres de RPPS”**, que será realizado nos dias 23 e 24/09/2026, na cidade de São Paulo/SP.

Art. 2.º Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato-Empenho.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/08/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11121674** e o código CRC **7CC7B04C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 913, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 104, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.24.000043175-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar da servidora **DINORA MARIA DOS SANTOS BARROS**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.124.151-xx, matrícula nº 889407-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 5.153,60 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/08/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11123489** e o código CRC **863F20C7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 914, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 500/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1206/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000012753-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **LUCIENE APARECIDA GARCIA DE FARIA**, CPF nº xxx.272.041-xx, matrícula nº 1148672-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/02/1991 a 31/12/1991	00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dias
02	01/01/1992 a 15/12/1995	03 (três) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias
03	16/12/1995 a 12/01/2005	09 (nove) anos, 00 (zero) mês e 27 (vinte e sete) dias
04	13/01/2005 a 30/06/2005	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias
05	02/01/2006 a 31/12/2006	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias
06	01/01/2007 a 20/08/2012	05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 21 (vinte e um) anos, 00 (zero) mês e 19 (dezenove) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 13/08/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11124386** e o código CRC **8DEAC18C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 915, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de decisão judicial proferida no processo nº 6105028-30.2024.8.09.0051, Poder Judiciário do Estado de Goiás, e considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 4597/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária/Procuradoria Geral do Município, e do Parecer de Verificação Interna nº 1205/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, nos termos do artigo 40, §7º, I, e da Constituição Federal de 1988, c/c artigo 6º-A, da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012 e nos termos dos artigos 50, inciso II; art. 48, IV e art. 72, II e art. 73, I da Lei Municipal nº 8.095/2002, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000017418-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **ALAN CANDIDO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.739.191-xx, menor inválido sob guarda e tutela do ex-servidor **ANTONIO ALEIXO DIAS**, inscrito sob o CPF nº xxx.037.771-xx, matrícula nº 13749-01, ocupava o cargo de Guarda Municipal, Classe B03, Padrão "B".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 148,93** (cento e quarenta e oito reais e noventa e três centavos) e **Adicionais por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 29,79** (vinte e nove reais e setenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN) (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão por morte definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º O pensionista **ALAN CANDIDO RODRIGUES** será representado por sua curadora, a senhora **CILEIDE CRISTIANE DIAS** inscrita no CPF sob o nº xxx.547.301-xx.

Art. 4º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, o pensionista em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 (um) de agosto de 2023.**

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/08/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11124840** e o código CRC **451C2E14**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 916, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000067104-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **PATRICIA FARIA PIRES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.745.551-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível “D”, matrícula nº 1104705-01, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **24,13/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 24 (vinte e quatro) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.309,24 (um mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/08/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11125213** e o código CRC **BE887188**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 917, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 482/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1209/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.5.000071647-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **JORGINHA ALVES MACHADO**, CPF nº xxx.415.701-xx, matrícula nº 950505-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	29/03/2009 a 31/07/2016	07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias
02	07/08/2016 a 31/07/2018	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias
03	03/08/2018 a 19/11/2023	05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **14 (quatorze) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias**, líquido de efetivo serviço público prestados ao município de Goiânia, serão averbados para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/08/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11125765** e o código CRC **78C26472**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 918, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000024724-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **APOLINÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.065.701-xx, matrícula nº 441040-01, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "M", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.878,24** (oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (5): R\$ 4.439,12** (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 1.775,65** (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/08/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11126310** e o código CRC **661E0700**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 19, 27 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidores para Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar o Termo de Fomento com a Associação Goiana de Jogos Digitais.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021.

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações bem como o Decreto Federal nº 8276/2016 que regulamenta procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas ente a administração pública federal e as organizações da sociedade civil; no Decreto Municipal nº 963/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito de Goiânia;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/20218 da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Termo de Fomento nº 69/20204 (3975157), celebrado com a ASSOCIAÇÃO GOIÂNIA DE JOGOS DIGITAIS, cujo objeto é a contribuição da cota da antiga Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no valor de 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para realização do evento "GO GAME FESTIVAL 2024, que gerou o Processo SEI 24.15.000000433-6.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: David Henrique Matias dos Santos, matrícula Nº 203563, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR; e

FISCAL: Lucileide Luiza Esperandir, matrícula Nº 1618865, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR.

Art.3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 27 de agosto de 2025.

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em
28/08/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7818136 e o código CRC **3DAB1963**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000433-6

SEI Nº 7818136v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Diretoria Administrativa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo SEI nº: 26.4.000001612-6

Interessado: Agência Municipal de Turismo e Eventos — GOIANIATUR

Parceira: Associação Nipo-Brasileira de Goiás — CNPJ nº 37.427.192/0001-27

Objeto: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento visando ao apoio financeiro para a realização do "**Festival Bon Odori 2026**".

Valor Global da Parceria: R\$ 219.960,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e sessenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 31, *caput*, e Art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC); Decreto Federal nº 8.726/2016; e Instrução Normativa nº 005/2020 - TCM/GO.

O presente ato tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria com a **Associação Nipo-Brasileira de Goiás (ANBG)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.427.192/0001-27, com vista à realização e organização do tradicional **Festival Bon Odori 2026** no município de Goiânia/GO.

Conforme estabelece o Art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição para a celebração da parceria, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma organização da sociedade civil específica.

A singularidade e exclusividade do "**Festival Bon Odori 2026**" fundamentam-se em seu reconhecimento oficial pela Lei Municipal nº 8.497 de 2006, na celebração dos 70 anos de fundação da Associação Nipo-Brasileira de Goiás (ANBG) e na correalização direta com a Embaixada do Japão no Brasil. O evento projeta o município de Goiânia internacionalmente por meio de transmissões ao vivo para diversos países, destacando-se pelo pioneirismo técnico ao utilizar formatos híbridos com tecnologias modernas e por oferecer uma imersão cultural integrada que une danças folclóricas, tambores taikô, gastronomia e exposições educacionais. A estrutura do festival conta com a exclusividade do espaço próprio da ANBG, que abrange mais de 60.000 m² de área. Por sua vez, a justificativa de exclusividade da proponente apoia-se no fato de a ANBG ser a única instituição em Goiás com a custódia histórica do patrimônio cultural nipo-brasileiro desde a década de 1920, além de deter a capacidade técnica, logística e operacional comprovada em mais de duas décadas de realização continuada do projeto.

A singularidade e exclusividade do evento é reforçada pelos seguintes aspectos institucionais, históricos e estruturais:

a. O evento integra o Calendário Oficial do Município de Goiânia por meio da **Lei Municipal nº 8.497, de 18 de dezembro de 2006**.

b. A Associação Nipo-Brasileira de Goiás (ANBG), é reconhecida como entidade de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal nº 10.521, de 16 de setembro de 2020**.

c. Possui histórico de mais de 24 anos na organização continuada do festival e na gestão do voluntariado comunitário (estimado em 300 voluntários por dia de evento), com estrutura física e logística já adaptada às exigências legais da Lei Federal nº 13.019/2014

d. O festival conta com a correalização direta da **Embaixada do Japão no Brasil**.

e. A transmissão ao vivo (*live*) é veiculada nos canais oficiais da Embaixada do Japão e mídias parceiras, projetando a imagem do município de Goiânia para audiências nacionais e internacionais em países como Japão, Estados Unidos, Argentina e Cingapura, com expectativa de alcançar 100 mil visualizações.

f. A ANBG demonstrou capacidade operacional única ao realizar o primeiro e único evento da cultura japonesa do Brasil no formato *Drive-in* (2020) durante as restrições sanitárias, evoluindo a partir de 2021 para o formato híbrido com tecnologias *touchless* e *cashless*.

g. O festival combina a dança folclórica milenar ao redor do palco elevado, os ritmos percussivos dos tambores japoneses, a culinária com adaptações nipo-brasileiras e a exposição educacional promovida pela Escola Modelo de Língua Japonesa de Goiás.

h. O evento é realizado na sede própria da ANBG, que dispõe de uma área total superior a **60.000 m²** e utiliza uma área operacional específica de cerca de **24.000 m²** para abrigar a infraestrutura de palco circular, praça de alimentação para 30 barracas, exposições e estacionamento.

i. O Festival Bon Odori é uma manifestação cultural tradicional japonesa de relevante valor histórico e imaterial, sendo promovido e salvaguardado de forma singular e continuada pela Associação Nipo-Brasileira de Goiás.

j. A Associação Nipo-Brasileira de Goiás é a legítima representante da comunidade nipo-brasileira local, possuindo o acervo cultural, patrimonial e social indispensável para a viabilização e realização autêntica do evento na região de Goiânia.

k. A aptidão técnica e a idoneidade da entidade parceira estão respaldadas no histórico recente de cooperação. A Associação Nipo-Brasileira de Goiás executou com plena regularidade a parceria firmada no exercício anterior mediante o Termo de Fomento nº 8/2025 (Festival Bon Odori 2025), obtendo a aprovação integral da prestação de contas do exercício anterior, formalizada nos autos do Processo SEI nº 25.4.000001244-2.

Considerando ainda, que a economicidade e a adequação orçamentária dos itens que compõem a infraestrutura e a logística do Festival Bon Odori 2026 foram devidamente avaliadas e atestadas no Parecer Técnico de Compatibilidade de Preço, apresentando preços unitários e globais propostos em perfeita equivalência com os valores praticados no mercado local e regional, sem qualquer indício de sobrepreço ou superdimensionamento dos custos.

Ante o exposto, acolhendo integralmente as razões e conclusões expendidas no Parecer Técnico, Parecer Técnico de Compatibilidade de Preço, Declaração de Regularidade e Plano de Trabalho apresentado, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, **DECIDO por RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração do Termo de Fomento com a Associação Nipo-Brasileira de Goiás.

Autorizo, por conseguinte, o prosseguimento do feito para a adoção das medidas administrativas subsequentes, com vistas à formalização do ajuste, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Em atenção ao disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, autue-se a presente justificativa e providencie-se a sua publicação nos meios de comunicação oficiais no prazo legal de até 5 (cinco) dias, assegurando a transparência e a eficácia do ato administrativo.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da GoiâniaTur

Goiânia, 07 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 07/08/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11064697** e o código CRC **B1CCC2C5**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001612-6

SEI Nº 11064697v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 162, 12 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Paulo Roberto Veiga Torres**, matrícula nº **289329-02**, para permanecer no exercício de suas atividades no período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de **04/08/2025 a 03/08/2026**.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruída na seguinte data:

*Período Único: 30 (trinta) dias, de **19/07/2027 a 17/08/2027**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 12/08/2026, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11109766** e o código CRC **6B2A9E41**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 165, 12 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor Jeferson Pires Mendonça , matrícula nº 868728-01, para permanecer no exercício de suas atividades no período de 03/08/2026 a 01/09/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 04/01/2025 a 03/01/2026.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruída na seguinte data:

*Período Único: 30 (trinta) dias, de **08/09/2026 a 07/10/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 12/08/2026, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11111287** e o código CRC **457D9089**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 166, 12 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor Marcelo Bernardo da Silva , matrícula nº 542741-03, para permanecer no exercício de suas atividades no período de 03/08/2026 a 01/09/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 31/07/2025 a 30/07/2026.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruídas na seguinte data:

Onde se lê:

03/08/2026 a 01/09/2026;

Leia se:

12/07/2027 a 10/08/2027.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 12/08/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11111587** e o código CRC **4454BC78**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 167, 12 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Dionatas Costa Campos**, matrícula nº 1095862-01, para permanecer no exercício de suas atividades no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de **17/08/2025 a 16/08/2026**.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

- * Primeiro período: 20 (vinte) dias, de **01/09/2026 a 20/09/2026** ;
- * Segundo período: 10 (dez) dias, de **07/12/2026 a 16/12/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 12/08/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11111800** e o código CRC **ED3CAA98**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 168, 12 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor Bruno de Moura Silva , matrícula nº 980234-01, para permanecer no exercício de suas atividades no período de 03/08/2026 a 01/09/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 21/07/2025 a 20/07/2026.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruída na seguinte data:

*Período Único: 30 (trinta) dias, de **06/09/2027 a 05/10/2027**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 12/08/2026, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11111852** e o código CRC **115A27A9**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 169, 12 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor Pedro Henrique Baima Paiva, matrícula nº 1045148-01, para permanecer no exercício de suas atividades no período de **31/08/2026 a 29/09/2026** quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de **16/07/2025 a 15/07/2026**,

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

- * Primeiro período: **10** (dez) dias, de **24/08/2026 a 02/09/2026**;
- * Segundo período: **20** (vinte) dias, de **02/11/2026 a 21/11/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 12/08/2026, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11113816** e o código CRC **08526BAD**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 347/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **PAULO ROBERTO DE ASSIS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.532.106-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **PAULO ROBERTO DE ASSIS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.532.106-****

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de n.º 67801, 68038 e 68276**, referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000002987-6**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 27 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 27/07/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10935348** e o código CRC **B644CEF5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 356, 10 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ASERT SERVIÇO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **04.923.731/0001-60**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ASERT SERVIÇO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **04.923.731/0001-60**; **MARCO AURELIO TEIXEIRA RABELO** sob o CPF nº *****.570.201-**- Representante Legal.**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **Nota Fiscal de n.º 51** referente ao **mês de junho de 2026**, no valor de **R\$ 96.221,09 (noventa e seis mil, duzentos e vinte e um reais e nove centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000696-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 10 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/08/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11078927** e o código CRC **A8858ADF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 358, 13 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA**, CNPJ nº **01.275.163/0001-40**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA**, CNPJ nº **01.275.163/0001-40**; **HUMBERTO RIBEIRO NETO** sob o CPF nº *****.422.121-**** – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Nota Fiscal de n.º 379** referente ao **mês de abril de 2026**, no valor de **R\$ 4.471.989,93 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 26.14.000000759-2**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/08/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11126910** e o código CRC **98E3D5C6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência da Corregedoria Geral da AGCM

PORTARIA Nº 9, 13 DE AGOSTO DE 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda as contidas na Lei Complementar nº 180/08, tendo em vista o disposto no art. 57, inciso VI do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem como membros da **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**:

1. **Fábio Pereira Batista**, matrícula nº 800376-01, Presidente;
2. **Alessandra Pereira Santos de Moraes**, matrícula nº 800392-01, Vogal;
3. **Ronaldo José de Matos**, matrícula nº 789410-01, Secretário.

Art. 2º - Os membros da Comissão observarão, para o desempenho das suas atribuições, as normas legais e regulamentares, dentre elas o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (Lei Complementar nº 011/1992), Lei Complementar nº 180/2008, Regimento Interno da Agência da Guarda Municipal de Goiânia (Decreto nº 360/2021) e Código de Ética da Guarda Municipal de Goiânia (Decreto nº 2.588/2016).

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 47/2025 de 01 de setembro de 2025– GERCOR/AGCMG.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.M.

Art. 5º - Registre-se. Anote-se. Publique-se.

DIEGO PEREIRA GODOI
Corregedor Geral - AGCMG

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Pereira Godoi**, Gerente da Corregedoria Geral da AGCM, em 13/08/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10970773** e o código CRC **60067A20**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência da Corregedoria Geral da AGCM

PORTARIA Nº 10, 13 DE AGOSTO DE 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda as contidas na Lei Complementar nº 180/08, tendo em vista o disposto no art. 57, inciso VI do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021, visando à organização interna dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem como membros da **Comissão Permanente de Apurações Preliminares**:

1. **Fernando César de Oliveira**, matrícula nº 791040-01, Presidente;
2. **Eudes Queiroz Rodrigues**, matrícula nº 789186-01, Vogal;
3. **Kley Rogério dos Santos**, matrícula nº 787701-01, Secretário.

Art. 2º - Os membros da Comissão observarão, para o desempenho das suas atribuições, as normas legais e regulamentares, dentre elas o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (Lei Complementar nº 11/1992), Lei Complementar nº 180/2008, Regimento Interno da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (Decreto nº 360/2021) e o Código de Ética da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (Decreto nº 2.588/2016).

Art. 3º - A comissão adotará procedimento de cunho preparatório e investigativo, de coleta de informações primárias sobre a possível ocorrência de infração ou irregularidade funcional, não sendo possível que resulte em aplicação de penalidade.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria Nº 4, 31 de março de 2026 – GERCOR/AGCMG publicada no D.O.M Edição Nº 8753, de 06 de abril de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.M.

Art. 6º - Registre-se. Anote-se. Publique-se.

Data e assinatura eletrônicos.

DIEGO PEREIRA GODOI
Corregedor Geral - AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Diego Pereira Godoi**, Gerente da Corregedoria Geral da AGCM, em 13/08/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11132005** e o código CRC **4BBF53E5**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 117, 15 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, considerando o Processo Judicial nº 5453576-59.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos: 2ª, 3ª e 4ª e o disposto na Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, bem como o contido no Processo SEI nº 25.16.000008481-2,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por tempo de serviço, a servidora **MARIA HELENA FERREIRA**, matrícula nº **578185-2**, da Classe I – Nível VII, para a Classe de Subinspetor – Nível VIII, exclusivamente para fins de percepção remuneratória, nos termos do art. 43, § 4º, da Lei nº 9.354/2013.

Art. 2º A promoção de que trata esta Portaria:

I – possui natureza exclusivamente remuneratória, não conferindo exercício das atribuições do nível superior;

II – produz efeitos financeiros condicionados à concessão da aposentadoria, a ser analisada e decidida pelo GOIANIAPREV, nos termos do respectivo processo previdenciário;

III – submete-se à verificação e controle pelo órgão previdenciário competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 13/08/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9931307** e o código CRC **80E98EFC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

ERRATA DA PORTARIA Nº 464/2026 –PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, resolvem retificar a **PORTARIA Nº 464/2026 –PR/DIRAF**, devido ERRO MATERIAL, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º- DESIGNAR a empregada pública ANA CLARA DOS REIS COUTO, matrícula nº 1455478-01, como GESTORA, e o empregado público LINIKER RAICA DA SILVA, matrícula nº 1641948-0, para atuar como FISCAL das Aquisição de 02 (dois) Canhões sonoros a gás (propano ou butano) destinados ao afugentamento de aves, com alcance operacional estimado de 3 hectares, visando atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato n. 40/2026 com a empresa GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A- CNPJ 29.302.348/0003-87, decorrente do Processo Administrativo SEI nº 26.30.000008428-0.

Leia-se:

Art. 1º- DESIGNAR a empregada pública ANA CLARA DOS REIS COUTO, matrícula nº 1455478-01, como GESTORA, e o empregado público LINIKER RAICA DA SILVA, matrícula nº 1641948-0, para atuar como FISCAL das Aquisição de 02 (dois) Canhões sonoros a gás (propano ou butano) destinados ao afugentamento de aves, com alcance operacional estimado de 3 hectares, visando atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato n. 44/2026 com a empresa GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A- CNPJ 29.302.348/0003-87, decorrente do Processo Administrativo SEI nº 26.30.000008428-0.

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, na data da assinatura eletrônica.

DELLALIBERA

Financeiro

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO

Diretor Administrativo e



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 11/08/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 12/08/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11095957** e o código CRC **DBC6B341**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000008428-0

SEI Nº 11095957v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

ERRATA DO CONTRATO 44/2026

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, resolvem retificar o CONTRATO 44/2026, devido ERRO MATERIAL, conforme segue:

Onde se lê:

CONTRATO N. 40/2026

PROCESSO nº 26.30.000008428-0.

Leia-se:

CONTRATO N. 44/2026

PROCESSO nº 26.30.000008428-0.

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, na data da assinatura eletrônica.

DELLALIBERA

CLEBER APARECIDO SANTOS

CELSO

Financeiro

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo e



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 11/08/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 12/08/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11095924** e o código CRC **F5975C27**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

ERRATA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 01/2026

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, resolvem retificar o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 01/2026, devido ERRO MATERIAL, conforme segue:

Onde se lê:

*2.3. Após a aplicação do percentual da repactuação, o valor inicialmente contratado será acrescido de **R\$ 286.988,16 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, ao valor do Contrato n. 01.2026, conforme descrito na planilha constante do Anexo.*

Leia-se:

*2.3. Após a aplicação do percentual da repactuação, o valor inicialmente contratado será acrescido de **R\$ 130.449,60 (cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, ao valor do Contrato n. 01.2026, conforme descrito na planilha constante do Anexo.*

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, na data da assinatura eletrônica.

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 11/08/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 12/08/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11091379** e o código CRC **5CF38766**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gerência de Licitação e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026 – ARP

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 – SRP

PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 25.30.000024695-1/2026

A Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG torna público o registro de preços formalizado pela **Ata de Registro de Preços nº 021/2026 - SRP**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2026 – SRP**, cujo objeto é o **Registro de Preços para o fornecimento de uniformes diversos destinados ao atendimento das necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, conforme justificativas e exigências contidas no Termo de Referência anexo Edital.

Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Valor Total Registrado R\$ 8.360,00 (Oito mil trezentos e sessenta reais).

Fornecedora: B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ: 55.955.162/0001-75.

A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial: www.comurg.com.br.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente da COMURG

CELSO DELLALIBERA
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 11/08/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 12/08/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11087223** e o código CRC **5E443094**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gerência de Licitação e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026 – ARP

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 – SRP

PROCESSO LICITATÓRIO SEI nº 25.30.000024695-1/2026

A Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG torna público o registro de preços formalizado pela **Ata de Registro de Preços nº 022/2026 - SRP**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2026 – SRP**, cujo objeto é o **Registro de Preços para o fornecimento de uniformes diversos destinados ao atendimento das necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, conforme justificativas e exigências contidas no Termo de Referência anexo Edital.

Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Valor Total Registrado R\$ 275.478,22 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Fornecedora: RCC INDUSTRIA E CONFECCAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 11.149.885/0001-01.

A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial: www.comurg.com.br.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente da COMURG

CELSO DELLALIBERA
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 11/08/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 12/08/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11087244** e o código CRC **F7D17037**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025– AJU

- **PROCESSO SEI Nº 26.30.0000013521-7.**
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** VIRTUE COMERCIO LTDA - CNPJ 42.600.732/0001-62
- **OBJETO:** prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 037/2025 – AJU, cujo objeto consiste no fornecimento de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos (saco de lixo), para uso da Diretoria de Operações da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, no Parecer Jurídico 584/2026 da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e no Despacho n. 1656/2026 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo nº **26.30.0000013521-7 -SEI**.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
 - VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 6.496.872,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotação orçamentária prevista no Contrato nº 001/2026 – SEINFRA/COMURG e/ou de receitas operacionais próprias da COMURG.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** data da assinatura eletrônica

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 12/08/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 12/08/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11108213** e o código CRC **A048F13E**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000013521-7

SEI Nº 11108213v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026– AJU

- **PROCESSO SEI Nº 26.30.0000012794-0.**
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** CENTRALIZA COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA- CNPJ 31.951.287/0001-69
- **OBJETO:** acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato mediante requerimento da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Despacho 1624/2026 da Presidência e Parecer Jurídico 563/2026 da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 26.30.0000012794-0SEI.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotação orçamentária prevista no Contrato nº 001/2026 – SEINFRA/COMURG e/ou de receitas operacionais próprias da COMURG.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 05 de agosto de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 12/08/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 12/08/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11073238** e o código CRC **FEED9413**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000012794-0

SEI Nº 11073238v1



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia, a Biblioteca Zenóbia Ribeiro Benevides Barros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia, a Biblioteca Zenóbia Ribeiro Benevides Barros.

Art. 2º A biblioteca de que trata esta Resolução fica vinculada à Diretoria Legislativa e à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 3º As demais disposições referentes a esta Resolução serão regulamentadas por portaria do Chefe do Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 11 de agosto de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia